SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 10 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1972

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2017

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Pedro Arlei Caravina**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 18 e ss., do Estatuto Social e observando-se ainda o disposto do artigo 11 do regramento social em vigor, **CONVOCA** os senhores Prefeitos dos Municípios Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no ***dia 23 de novembro de 2017, com início às 08:30 horas***, no Plenário da **Assomasul**, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no julgamento das contas dos Prefeitos Municipais;
II – Imposição administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul referente ao banco de dados dos Municípios;
III – Outros assuntos.

Campo Grande/MS, aos 9 de novembro de 2017.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Presidente”

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:D0AAA521

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00013/2016

Pelo presente, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL** (contratante) e, de outro, a empresa **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da execução dos serviços, estendendo-os para o **período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, IV da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão de critérios de oportunidade e conveniência administrativa, considerando que os serviços são necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e estão devidamente licitados.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo fica acrescido ao valor contratual originário o valor mensal de R$:1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais) , vigorando o contrato **até o dia 31 de dezembro de 2017.**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Iguatemi-MS, 01 de setembro de 2017.

De acordo:

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA - CONISUL
Contratante

CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1:

Nome por Extenso: Edina Brindarolli
Assinatura:

TESTEMUNHA 2:
Nome por Extenso:

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:E2FB256D

CONISUL
CONVOCAÇÃO

Iguatemi - MS, 09 de novembro de 2017.

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos arts. 26, *caput*, 27, *caput* e 28, *caput* de seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou procuradores designados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia **24 de novembro de 2017,** com início às **9:30 horas,** local Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguatemi-MS. Endereço: Av: Jardelino José Moreira nº1204 - centro – Iguatemi//MS..
PAUTA:
- Resíduos Sólidos: Aterro Sanitário consorciado;
- Emenda Parlamentar – Deputada Federal: Tereza Cristina Correa da Costa Dias;
- Projeto de inclusão e reorganização da piscicultura no CONISUL – Coordenador Federal de Pesca e Aquicultura do MS - Cesar Moura;
- Modernização do Sistema de Iluminação Publica dos Municípios;
- Encerramento do Ano Fiscal do CONISUL.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Certa de poder contar com Vossa presença, agradeço a atenção e me coloco a disposição para o que se fizer necessário

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:963DA05D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2017

Processo nº 044/2017
Convite nº 02/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI E A EMPRESA LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA – ME.

OBJETO: - Nobreak 700 VA, 04 unidades, com valor unitário de R$ 376,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), totalizando R$ 1.504,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS); - Teclado USB, 10 unidades, com valor unitário de R$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), totalizando R$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS); - Monitor 18,5", 02 unidades, com valor unitário de R$ 263,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), totalizando R$ 526,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS) e Mikrotik Routerboard 3011, 01 unidade, com valor de R$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

TOTAL GERAL: R$ 3.152,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
33.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINAM: CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Amambai pela contratante e FABRÍCIO DOURADO DA SILVA pela contratada.

Amambai, 27 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:28B963C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.509/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67395/2017
ADESÃO ATA REGISTRO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICA FNDE/MEC Nº 040/2015.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0015-38
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015/FNDE/MEC, NO VALOR ABAIXO DISCRIMINADO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
VALOR: R$ 83.670,00 (OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
12.361.0006.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
VALDEMAR ABILA
CPF N.° 088.856.219-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0DB6119E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.512/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67396/2017
ADESÃO ATA REGISTRO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICA FNDE/MEC Nº 040/2015.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0015-38
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015/FNDE/MEC, NO VALOR ABAIXO DISCRIMINADO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
VALOR: R$ 88.380,00 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
12.361.0006.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
VALDEMAR ABILA
CPF N.° 088.856.219-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E7713D06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8334

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063758/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER - MEI – Contratada.
CNPJ: 27.625.593/0001-38.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender departamentos desta administração".
Valor: R$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito Reais)

Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios do Escritório.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7B97E970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8320

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.106,00 (Um mil cento e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:538024DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8321

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.106,00 (Um mil cento e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:487F7B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8322

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 6.252,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B83CB00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8323

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2ED98235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8324

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 2.814,00 (Dois mil oitocentos e quatorze Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1E9A9BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8325

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.583,00 (Um mil quinhentos e oitenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:430CD17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8326

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B440D3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 4.034,00 (Quatro mil e trinta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A1C6A967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8329

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.723,80 (Um mil setecentos e vinte e três Reais e oitenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CBA41133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8330

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 2.171,80 (Dois mil cento e setenta e um Reais e oitenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6E3F76BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8331

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.106,00 (Um mil cento e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3B629363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8332

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 5.892,60 (Cinco mil oitocentos e noventa e dois Reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:650FFFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8369

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.862,00 (Um mil oitocentos e sessenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:670B21B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8370

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060876/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados", para atender a Frota Municipal, para um período de até 31 de dezembro de 2016, especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.537,00 (Um mil quinhentos e trinta e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A0C669E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8327

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061073/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricos e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, especificados no Anexo I do Edital".
Valor: R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Noeli Fontes Araujo – Proprietário.
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E85CFD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8341

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061073/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricos e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, especificados no Anexo I do Edital".
Valor: R$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6799140E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IMPORCATE DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – Contratada.
CNPJ: 37.548.450/0001-23.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.342,21 (um mil trezentos e quarenta e dois Reais e vinte e um Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.25 – Material para manutenção de Bens Móveis
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D72256B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8319

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IMPORCATE DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – Contratada.
CNPJ: 37.548.450/0001-23.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.25 – Material para manutenção de Bens Móveis
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DF1DFBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8333

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.911.351/0001-80.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.25 – Material para manutenção de Bens Móveis
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:928C9644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.511/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066554/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE EIRELI EPP – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Apoio a Projeto de INFRAESTRUTURA TURISTICA – Construção de um Centro de Eventos no município de Amambai - MS, medindo 237,63 m² localizado na Rua Heron da Rosa Brum esquina com a Rua Jose Luiz Sampaio Ferraz, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 826607/2016/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2629.1028556-71/2016, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
O prazo de execução da obra está previsto para 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Valor Total: R$ 391.483,30(Trezentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de uso comum do povo.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
José Carlos Roncone – Administrador
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:94719B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:
Processo Administrativo: 066554/2017
Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2017
Objeto: Apoio a Projeto de INFRAESTRUTURA TURISTICA – Construção de um Centro de Eventos no município de Amambai - MS, medindo 237,63 m² localizado na Rua Heron da Rosa Brum esquina com a Rua Jose Luiz Sampaio Ferraz, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 826607/2016/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2629.1028556-71/2016, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Empresa Vencedora:
CONSTRUTORA RONCONE EIRELI - EPP CNPJ: 08.644.960/0001-04
Valor Total: 391.483,30(Trezentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
Vigência: O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
prazo de execução da obra está previsto para 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de uso comum do povo.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/FUNDERSUL ICMS

Data: 06/11/2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E38D1C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8338

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 4.304,00 (quatro mil trezentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0AE55A6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8339

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.

Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 3.557,00 (três mil quinhentos e cinquenta e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1AD9FAF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8340

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.048,50 (um mil e quarenta e oito Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Proprietário.
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4F716323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8371

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIMAQ – CAMPOTRAT DOURADOS COM. DE PEÇAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.648.756/0001-65.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:56B0C205

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO / DECRETO "P" Nº 553 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna extinta a concessão da aposentadoria concedida à Francisco Alves Teixeira, por meio do Decreto "P" nº 086, de 12 agosto de 2012, em decorrência do seu óbito ocorrido em 22/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 17 de outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F65D04C4

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO / DECRETO "P" Nº 563, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Augusto Franco dos Santos do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2017, com validade a contar de 06 de outubro de 2017.

Anastácio-MS, 25 de outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8B134FEF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 570, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professora da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	REVOGA EM	ESCOLA	VALOR	C.H.
Ariane Dionísio Nascimento	Professora do Ensino Fundamental-Vespertino	08/11/2017	EPMR Manoel Valério	1.068,11	24h/a

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 08 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:68DF11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017

OBJETO: apresentação do Show Artístico, Ginasloucos "Show de Enterradas" de Dourados MS. Para apresentação no Campeonato Estudantil de Anastácio CAMPEAN, no dia 13 de novembro de 2017
LICITAÇÃO PRÉVIA – Inexigibilidade nº 01/2017 – Processo nº 017/2017
CONTRATADA: DS Eventos e Promoções Ltda. ME. CNPJ nº 37.537.230/0001-02,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 26.10.2017 a 31.12.2017
VALOR R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÕES: 17.01.27812374002.3.3.90.39.00-100000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Marcelo Zauith, Waldemir Santos da Silva e Mario Augusto Lopes Barbosa.

Anastácio – MS, 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F2BC18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2017.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Chamada pública nº 02/2017
FORNECEDORES GRUPO FORMAL: Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador, Anastácio MS. CNPJ nº 07.530.947/0001-53 e DAP SDW07530947000101081210 51
PRAZO DE VIGÊNCIA – 20.10.2017 a 31.12.2017
VALOR TOTAL; R$ 69.174,52 (sessenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO: 06.01.08306222053.3.3.90.30.00-100000 e 06.01.08306222053.3.3.90.30.00-115051
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Cimara de Fernandes de Oliveira Cabral, Jairo Arruda de Souza, Joziane Fernandes de Arruda e Hevelyne Cristiane F. S. de Miranda

Anastácio MS, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:B67414D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2017.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Chamada pública nº 02/2017
FORNECEDORES: Produtor Individual: Elias Correa da Silva, portador do CPF nº 203.225.931.15 e DAP SDW02032259311525111503 28; vencedor dos itens 03 (Cota parte 393 unidades), 06 (Cota parte 551 unidades), 08 (Cota parte 397 unidades),
R$ 3.030,98 (três mil trinta reais e noventa e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA – 10.10.2017 a 31.12.2017
VALOR TOTAL: R$ 3.030,98 (três mil trinta reais e noventa e oito centavos);
DOTAÇÃO: 06.01.08306222053.3.3.90.30.00-100000 e 06.01.08306222053.3.3.90.30.00-115051
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Cimara de Fernandes de Oliveira Cabral, Elias Correa da Silva, Joziane Fernandes de Arruda e Hevelyne Cristiane F. S. de Miranda

Anastácio MS, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5E7E62A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2017.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Chamada pública nº 02/2017
FORNECEDORES: Produtora Individual: Terezinha da Silva Monteiro, portadora do CPF nº 403.675.331-20 SDW04036753312018071608 52,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 20.10.2017 a 31.12.2017
VALOR TOTAL: R$ 1.888,25 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos)
DOTAÇÃO: 06.01.08306222053.3.3.90.30.00-100000 e 06.01.08306222053.3.3.90.30.00-115051
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Cimara de Fernandes de Oliveira Cabral, Terezinha da Silva Monteiro, Joziane Fernandes de Arruda e Hevelyne Cristiane F. S. de Miranda

Anastácio MS, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D094D4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2017.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Chamada pública nº 02/2017
FORNECEDORES: Produtora Individual: Cleuza de Oliveira Pacheco, portadora do CPF 445.528.581-49 e DAP nº SDW04455285814918071609 13,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 20.10.2017 a 31.12.2017
VALOR TOTAL: R$ 730,25 (setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO:
06.01.08306222053.3.3.90.30.00-100000
e 06.01.08306222053.3.3.90.30.00-115051
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Cimara de Fernandes de Oliveira Cabral, Cleuza de Oliveira Pacheco Joziane Fernandes de Arruda e Hevelyne Cristiane F. S. de Miranda
Anastácio MS, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:AC4A645B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017

Objeto: Locação de 40 (quarenta) multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), com franquia de total de 97.097 (noventa e sete mil e noventa e sete) copias/impressões mensais com fornecimento de papel.

LICITAÇÃO PRÉVIA – a Adesão a Ata de Registro de preços nº 041/2017, Processo Administrativo nº 032/2017 o Pregão Presencial nº 022/2017 do Munícipio de Aquidauana MS
CONTRATANTE: Município de Anastácio MS, CNPJ n° 03.452.307/0001-11.
CONTRATADA: Ribeiro & Gomes Ltda. ME. CNPJ nº 08.035.987/0001-91, situada a Rua Duque de Caxias, 851 Bairro Alto, Aquidauana MS. CEP 79200-000
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.10.2017 a 09.10.2018
VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DOTAÇÃO: 04.01.04122052010.3.3.90.39.00-100000; 06.01.12361202060.3.3.90.39.00-101000; 07.01.10301182079.3.3.90.39.00-102000; 07.0110301182079.3.3.90.39.00-114009
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Renato Avalhaes, Naína Lorenzano Rivero e Joziane Fernandes Arruda

Anastácio – MS, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:1ABA62F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 0112/2017- PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 721/2009, legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a levantamento patrimonial de todos os bens moveis, com cadastro catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras em conformidade com o Decreto 548/2017.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Município de Anastácio (MS) sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração situada à Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS. Maiores informações telefone: (0xx67) 3245-3540 e e-mail:
licitacao@anastacio.ms.gov.br

Anastácio/MS 09 de novembro de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D10D6F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 0113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO TOTAL, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços fúnebres para atendimento as famílias carentes do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2017 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração situada à Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS. Maiores informações telefone: (0xx67) 3245-3540 e e-mail: licitacao@anastacio.ms.gov.br

Anastácio/MS 09 de novembro de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:C5F35F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, em sua 247ª reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Lei Municipal nº 1.691/98.
RESOLVE:
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
Considerando os recursos do Fundo de Investimentos Sociais – FIS, instituído pela Lei nº 2.105 de 30 de maio de 2000, com alterações pela Lei nº 4.170 de 29 de fevereiro de 2012 e Lei nº 5.010 de 12 de junho de 2017 e;
Considerando a Resolução nº 04/2017 deste Conselho Municipal de Saúde onde foi deliberada em reunião extraordinária a aplicação dos recursos do FIS em específicas ações e serviços públicos de saúde.
RESOLVE:
Deliberar favoravelmente pela aplicação de parte do recurso do FIS na aquisição de duas ambulâncias para atender as necessidades no município.

Anastácio/MS, 18 de outubro de 2017.

JULIÉLSON DE LEÃO MARCONDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 07/2017, do Conselho Municipal de Saúde de 18 de outubro de 2017, no uso de suas competências legais.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:630F46AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, em sua 248ª reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Lei Municipal nº 1.691/98.

RESOLVE:

Deliberar favoravelmente pela aprovação dos indicadores de saúde do SISPACTO apresentados nesta reunião.

Anastácio/MS, 08 de novembro de 2017.

JULIÉLSON DE LEÃO MARCONDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 08/2017, do Conselho Municipal de Saúde de 08 de novembro de 2017, no uso de suas competências legais.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:07748F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, em sua 247ª reunião extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Lei Municipal nº 1.691/98.
RESOLVE:
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
Considerando os recursos do Fundo de Investimentos Sociais – FIS, instituído pela Lei nº 2.105 de 30 de maio de 2000, com alterações pela Lei nº 4.170 de 29 de fevereiro de 2012 e Lei nº 5.010 de 12 de junho de 2017 e;
Considerando a Resolução nº 04/2017 deste Conselho Municipal de Saúde onde foi deliberada em reunião extraordinária a aplicação dos recursos do FIS em específicas ações e serviços públicos de saúde.
Considerando a Resolução nº 07/2017 deste Conselho Municipal de Saúde onde foi deliberada favoravelmente pela aquisição de duas ambulâncias com recurso do FIS-Saúde (Fundo de Investimentos Sociais)
RESOLVE:
Deliberar favoravelmente pela aplicação de parte do recurso do FIS na aquisição de mais uma ambulância para atender as necessidades no município.

Anastácio/MS, 08 de novembro de 2017.

JULIÉLSON DE LEÃO MARCONDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 09/2017, do Conselho Municipal de Saúde de 08 de novembro de 2017, no uso de suas competências legais.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1A32A375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO / DECRETO "P" Nº 550, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Soila Thaís Rockel do cargo efetivo de Auxiliar Materno Infantil, Matrícula nº 200371, com validade a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 16 de outubro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1AB25958

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 058/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA À SERVIDORA NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO."

PORTARIA – IPAMAT N º 058/2017

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de AUXILIO-DOENÇA à servidora* NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXILIO-DOENÇA** à servidora **Nilza Rossito de Aguiar Carneiro**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos integrais, permanecendo afastada no período que iniciou em 07 de novembro de 2017, com previsão de término em 23 de novembro de 2017, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01564P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 07 de novembro de 2017, com previsão de termino no dia 23 de novembro de 2017, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 08/11/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3B585530

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2528/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6819/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila são Jerônimo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D6A651C3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2531/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2531/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6820/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim do Lago".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7B2EC52F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2533/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6816/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim das Flores".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FF6E9A88

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2505/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6818/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C77C2EAE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2504/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6817/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Barbosa".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A0F5C8B7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2503/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6815/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Central".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:90FA1DA0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2529/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6799/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila São Jerônimo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 305,50 (trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:93AD40CD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2532/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6800/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim do Lago".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B77BC4A9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2557/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6795/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Central".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 305,50 (trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:38F9E1F3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2541/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6798/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 305,50 (trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9C2132F2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2543/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6797/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Barbosa".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 305,50 (trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ACEF2DD8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2551/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6796/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim das Flores".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1AA4FD1D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2502/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6824/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LARISMED – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:75E252D6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2501/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2501/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6823/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LARISMED – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Barbosa".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9C69307B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2500/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6822/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LARISMED – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim das Flores".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BFDD3914

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2499/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6821/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LARISMED – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Central".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7F0B6092

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2527/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6825/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LARISMED – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila São Jerônimo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:50E4C517

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2530/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6826/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LARISMED – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim do Lago".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:02335C13

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2560/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6783/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Central".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.335,30 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4CA7AE05

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2542/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6790/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.335,30 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:496C5B46

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2544/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6787/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Barbosa".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.335,30 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F05E8716

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2549/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6791/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila São Jerônimo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.335,30 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C289E951

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2554/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6784/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim das Flores".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.335,30 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D2E3719E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2536/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6792/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim do Lago".

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.335,30 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0006A302

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2526/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6805/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila São Jerônimo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 256,10 (duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:85CAEA02

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2540/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6804/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 256,10 (duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A6A373D3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2547/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6803/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Barbosa".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 256,10 (duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:797EECEF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2553/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6802/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim das Flores".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 256,10 (duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:874BA28B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2534/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6808/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim do Lago".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 256,10 (duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0530BE5E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2556/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6801/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Central".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 256,10 (duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:455F2021

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2546/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6811/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE .
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Barbosa".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6DE4FB38

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2539/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6812/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE .
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AA817F6A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2550/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6813/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE .
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Vila São Jerônimo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2425E1AB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2559/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6809/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE .
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Central".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CC5E17EA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2535/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6814/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE .
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim do Lago".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9D355AAE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2555/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6810/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE .
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para o "ESF Jardim das Flores".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 103/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 064/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6E24B464

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2493/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6876/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ROGERIO HENRIQUE NEVES 98072056115.
OBJETO: Aquisição de Terminal Triplice para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 019/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 057/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2F9971E0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2577/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6831/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e W S QUEIROZ INFORMÁTICA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B8D81F3C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2588/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6832/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e W S QUEIROZ INFORMÁTICA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B0740FEB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2580/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6841/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,00 (cento e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C952E2AD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2587/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6844/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7896C73E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2586/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6837/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 823,65 (oitocentos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:10935B17

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2576/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6836/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1B84E44F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2583/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6843/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 800,86 (oitocentos reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F352DCCD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2578/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6842/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 820,86 (oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EB23ED05

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2579/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6846/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 286,60 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E0ECE8EB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2574/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6845/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de

2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 286,60 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7D0F1D1E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2589/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6833/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 503,30 (quinhentos e três reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3E7E314A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2585/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6834/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 562,30 (quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AEFF6A59

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2582/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6835/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 59,00 (cinquenta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AD2B7303

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2591/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6829/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TR COMERCIO DE PROD. E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:14A51889

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2584/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6828/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TR COMERCIO DE PROD. E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DB07DF1C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2581/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6827/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TR COMERCIO DE PROD. E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E233FDC5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2575/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6830/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TR COMERCIO DE PROD. E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o ESF Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:56F0EB29

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2561/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6771/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:540AA51D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2562/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6770/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9F030FE0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2563/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6777/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5409E921

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2564/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6772/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:46710D4D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2565/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6779/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CEA356E4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2566/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6769/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:087FE473

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2567/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6768/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Central.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CFF138A7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2568/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6775/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:46522E9F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2537/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6773/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8645AC94

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2538/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6780/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A2EE8064

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2569/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6776/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AF4FA958

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2558/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6778/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Toner para o ESF Vila Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 092/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:63A48CDC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2651/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6981/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VWR TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para serem atendidos na cidade de Campo Grande – MS, no dia 27/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9A21A062

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2656/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6983/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VWR TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para serem atendidos na cidade de Rio Preto e Barretos -SP, no dia 30/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:04C47AC2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2655/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6982/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VWR TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para serem atendidos na cidade de Campo Grande – MS, no dia 30/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7DCCD178

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2464/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6891/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VWR TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para serem atendidos na cidade de Rio Preto e Barretos - SP, no dia 09/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:784933FB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2470/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6892/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VWR TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para serem atendidos na cidade de Campo Grande – MS, no dia 16/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:80580010

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2471/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6893/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VWR TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para serem atendidos na cidade de Rio Preto e Barretos - SP, no dia 16/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B1DDEE28

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2595/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6894/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VWR TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO: Prestação de serviço no transporte de pacientes para serem atendidos na cidade de Rio Preto e Barretos - SP, no dia 20/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A2C093FA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2545/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6730/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e semi sintético, para manutenção do veículo Moto XLR 125, placa HRQ-9916.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.112.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 19,54 (dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A815B4AF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2552/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6728/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e semi sintético, p/ manutenção do veículo Moto Broz 150, placa HRW-9299.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.112.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 19,54 (dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D058C89B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2524/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6737/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de diesel, de óleo lubrificante e óleo brutus, para manutenção do veículo Micro-Ônibus, placa OOH-9290.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 654,92 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:775FBBA5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2517/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6741/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de ar, combustível e óleo, óleo lubrificante semi-sintético, para manutenção do veículo Fiorino, placa HSH-2247.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 127,54 (cento e vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:40377D4A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2519/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6743/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de ar, combustível e óleo, óleo lubrificante semi-sintético, para manutenção do veículo Siena, placa HSH-3576.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 126,59 (cento e vinte seis reais e cinquenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3783D6DB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2520/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6735/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de ar, combustível e óleo, óleo lubrificante semi-sintético, para manutenção do veículo Doblo Ambulância, placa NRL-8740.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 194,12 (cento e noventa e quatro reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:673ABB10

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2506/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6745/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de ar, combustível e óleo, óleo lubrificante semi-sintético, para manutenção do veículo Doblo Ambulância, placa HQH-6971.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 166,31 (cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E387395A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2652/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6907/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o ESF Central.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 641,40 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:77864695

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2653/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6908/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o ESF Jardim das Flores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 641,40 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D2413B6F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2654/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6909/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o ESF Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 27 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:70D1957A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2608/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6872/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos não pactuados para o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.106.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 23.876,50 (vinte três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 23 de Outubro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8619C88F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 40/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução nº 37/2015 de 14 de Outubro 2015, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 298/1994, disciplina sobre os procedimentos necessários para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social – conforme Art. 22 da Lei nº 8.742 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, de 07/12/1993, Resolução CNAS nº 212/2006, de 19/10/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Decreto Federal nº. 6.307 de 14/12/2007.
Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de outubro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando foi discutida a necessidade de alteração à Resolução CMAS nº 20/2015 de 13 de Maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito municipal da política pública de assistência Social, nas seguintes modalidades: auxilio natalidade, auxilio por morte, atendimento a situações de vulnerabilidade temporária e atendimento a situações de calamidade pública.

Paragrafo único. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 2º - A concessão dos benefícios eventuais é garantida à indivíduos ou famílias, cujo critério é a renda mensal per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo, obedecendo o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º - Todo Benefício Eventual será concedido mediante o atendimento realizado por um Assistente Social que na qual remeterá parecer favorável ou não em relação à solicitação e situação apresentada, serão requeridos nos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e em casos específicos no Centro Especializado da Assistência Social – CREAS (conforme o anexo da Deliberação nº 218, de 10 de setembro de 2011 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/MS).

Art. 4º - Será adotado pelos locais de concessão de Benefícios Eventuais procedimento com formulário próprio (ficha de entrevista social), para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias, que demandam o benefício, exceto nos casos de atendimento a situações de calamidade pública, onde todos os indivíduos ou famílias atingidos serão beneficiários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município, nas seguintes fontes: Fundo Municipal de Investimento Social/FMIS, Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS e Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Art. 6º - O setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável por encaminhar mensalmente relatório dos Benefícios Eventuais concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DAS MODALIDADES

Artigo 7º - Auxílio Natalidade: constitui-se no atendimento temporário, não contributivo da assistência social com a concessão de bens de consumo/prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Artigo 8º - O alcance do benefício natalidade será destinado à família e atenderá as seguintes condições:
I - Necessidades do bebê que vai nascer;
II - Apoio à mãe nos casos em que o mesmo nascer morto ou morre logo após o nascimento;
III - Apoio à família no caso de morte da mãe.
Artigo 9º - O auxílio natalidade pode ocorrer na forma de bens de consumo/prestação de serviços.

§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - A prestação de serviços se dará nos casos de falecimento de uma das partes, conforme especificações do artigo 9º.

§ 3º - Será necessária a apresentação da certidão de nascimento da criança, RG e ou CPF da mãe/responsável, no caso de falecimento de uma das partes será exigida a apresentação da certidão de óbito.

§ 4º - O auxílio Natalidade poderá ser solicitado até 90 (noventa) dias, após o nascimento e concedido até 30 dias após o requerimento.

§ 5º - O valor do auxílio natalidade será de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente e se dará mediante avaliação socioassistencial.

Artigo 10 - Auxílio por morte: Constitui-se no atendimento temporário, não contributivo da assistência social voltado para suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de seus membros,

através de bens de consumo/prestação de serviço, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte. O alcance do auxílio funeral será destinado à família e atenderá as seguintes condições:
I – Custeio das despesas inerentes à serviços funerários;
II – Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros;
III - Ressarcimento, no caso da ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário.

Artigo 11 - O auxílio funeral pode ocorrer na forma de bens de consumo/prestação de serviços.

§ 1º - A prestação de serviços de acordo com os valores estipulados nesta Resolução, poderá cobrir custeio com despesas inerentes à serviços funerários tais como: translado, urna funerária, velório e sepultamento, dentre outros serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - O atendimento com bens de consumo será realizado na situação que aborda o artigo nº 10, § 1º.

§ 3º - Nos casos de concessão do auxílio funeral ou ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral que poderá ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 4º - Será necessária a apresentação do RG ou CPF do solicitante, bem como a certidão de óbito do falecido.

§ 5º - O valor do auxílio funeral será de até um 1 ½ salário mínimo e meio vigente, sendo o seu valor estipulado após avaliação socioassistencial.

Parágrafo Único. Nos casos em que o usuário seja beneficiário de Plano de Assistência Funerária, o auxílio funeral custeará somente o aluguel da capela, quando houver necessidade; mediante avaliação socioassistencial.

Artigo 12 – Os benefícios de natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos, mediante enquadramento nos critérios pré-estabelecidos.

Artigo 13 – Os benefícios natalidade e funeral poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Artigo 14 – Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária: Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Paragrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:

I – da falta de:

– acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

- documentação;

– domicílio.

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violação física ou psicológica na família ou de situação de ameaça à vida;

IV – de desastres e de calamidade pública;

V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Artigo 15 – O auxílio em situações de vulnerabilidade temporária pode ocorrer na forma de bens de consumo/prestação de serviços.

§ 1º - Será necessária a apresentação de RG ou CPF do solicitante.

§ 2º - O auxílio em situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido por 90 dias podendo ser prorrogado por mais 90 dias mediante avaliação socioassistencial.

Artigo 16 - Atendimento a situações de calamidade pública: É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Parágrafo Único. Todos os indivíduos ou famílias atingidas por situações de calamidade pública serão atendidos com os benefícios eventuais.

Artigo 17 – O atendimento a situações de calamidade pública pode ocorrer na forma de bens de consumo/prestação de serviços.

§ 1º - Será necessária a apresentação de RG ou CPF do solicitante.

§ 2º - O auxílio em situações de calamidade pública poderá ser concedido por 90 dias podendo ser prorrogado por mais 90 dias mediante avaliação socioassistencial.

Art. 18 - Não são Benefícios Eventuais:

I - Concessão de Medicamentos: estão assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº. 8.080/90;

II - Concessão de Órtese e Prótese: assegurados no Decreto nº. 3.298/99, em seu artigo 18 e 19;

III - Tratamento fora de domicílio: Portaria nº. 55 da Secretaria de Assistência a Saúde (Ministério da Saúde), editada em 24/02/1999. Concede ao usuário do SUS o direito de requisitar, junto a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, auxilio financeiro para o tratamento de saúde a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Este auxílio inclui transporte (aéreo, terrestre ou fluvial), estada e ajuda de custo para alimentação nos tratamentos que precisam ser realizados em cidades distantes no mínimo 50 km do local de origem do paciente, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial. O benefício deve ser concedido ao paciente, e também ao acompanhante, no caso de cirurgia de médio e grande porte e nos casos de idosos (acima de 60 anos), crianças e adolescentes (0 a 12 anos) e de pacientes impossibilitados em decorrência da doença;

IV - A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 39 de 9 de dezembro de 2010 – afirma em seu artigo 1º que, não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde , integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

V - Documentação civil: A Constituição Federal de 1988, no parágrafo LXXVI do art. 5º, estabelece que: "*são gratuitos os reconhecidamente pobres, na forma da lei: o registro civil de nascimento e a certidão de óbito*".

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e da equipe técnica na construção de propostas e informar o Poder Executivo.

II - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;

III - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 20 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

I - O monitoramento e avaliação da execução, dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - A reformulação a cada ano ou sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais, com a participação de equipe técnica.

Art. 21 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Batayporã - MS, 09 de Novembro de 2017.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:AF0B8F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA-BATAYPORA-MS
CNPJ Nº 11.267.814/0001-03 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A professora Renata de Souza Bom Enz, Diretora da E.M.Benedita Figueiró de Oliveira, localizada à Rua Jair Abranches Mella, 1072, neste município, **CONVOCA** todos os professores, pais e funcionários da escola para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada nas dependências da Escola no dia 10 de novembro de 2017, em primeira convocação às 07 h: 10 m e em segunda convocação às 07h: 40 m com qualquer número de associados, com a finalidade de tratar da seguinte ordem do dia:
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 10/11/2017 a 10/11/2019
-Assuntos Gerais.
Obs: os interessados em apresentar chapa, procurar a Secretaria da Escola.

Batayporã – MS, 07 de novembro de 2017.

RENATA DE SOUZA BOM ENZ
Diretora

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:41F7B518

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 714/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica Revogada a Portaria 018/2017, que Nomeia **Ronaldo de Cássio Gonçalves**, inscrito no RG n. 605736/SSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula 2-1, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4AB2D907

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2017

A Câmara Municipal de Bonito/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (ATO CMB Nº 14/2017), torna público para conhecimento dos interessados na Tomada de Preços, para **Contratação de empresa sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Bonito – exercício 2017 e vindouros.**
Na sessão pública realizada no dia 30/10/2017, após análise do cumprimento, pelas licitantes, das exigências do instrumento convocatório para a elaboração das Propostas de Técnicas, foram apuradas, de acordo com os critérios especificados no Edital, as seguintes pontuações, conforme o item 7.2 do edital:

Empresa	TOTAL (NPT)	TOTAL PONTUAÇÃO TÉCNICA
Barreto. Chagas. Pessôa	16.9	6.0357
Maria Cristina Nascimento	18.0	6.4285
Santana & Medeiros	18.0	6.4285
Silva & Brandão	18.5	6.6071

Diante da pontuação técnica, as empresas licitantes na sessão pública, solicitaram a Justificativa das notas técnicas a Comissão Permanente de Licitação, que neste aviso comunica aos interessados que, os documentos e a justificativa encontram-se disponíveis no site http://www.camarabonito.ms.gov.br/licitacoes/2017/edital-de-licitacao-tomada-de-precos-n-05-2017
O prazo para interposição de recursos da nota técnica será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Bonito/MS, 09 de novembro de 2017.

Assinado na autorização.

ALINE SANTOS NOLASCO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:30CEAA3B

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: Câmara Municipal de Bonito - MS – Contratante.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA – FAPEC – Contratada.

Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.
Valor: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária;
01.01 – Câmara Municipal de Bonito;
01.031.001 – Ação Legislativa;
2.001 –Legislando em Prol do Município de Bonito;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Data: Bonito - MS, 08 de novembro de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

MARIA LUCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:40E2B3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 147/2017 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Adailton Carvalho Sociedade de Advogados ME – Contratada**.**
Base legal: Tem por base legal a cláusula décima e subitens, bem como no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Motivo da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 06 de novembro de 2017, o Contrato nº 147/2017, celebrado pelo período de 18/julho/2017 a 31/dezembro/2017, objetivando a contratação de escritório de advocacia com finalidade específica para prestar serviços de natureza jurídica singular consistente na recuperação de créditos do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF (instituído pela emenda constitucional 14, de setembro de 1996), devido a ausência de repasse pela união federal no período compreendido entre 1998 e 2002, de valores devidos ao município de Bonito-MS, em função da subestimação do valor mínimo nacional por aluno, definido no artigo 6º, da lei 9.424/96, em razão de que não há interesse por parte da administração pública em manter o objeto contratual, visto que até o momento não obteve nenhum resultado inerente ao objeto contratado.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.
Data: Bonito/MS, 06 de novembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal/Contratante.
Adailton Carvalho Sociedade de Advogados ME – Contratada**.**

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:ADA7F9EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.151/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SOYLA DANIELLY DE OLIVEIRA LEAL**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **vespertino**, de **31/10/2017 a 29/11/2017,** em substituição a Professora **GABRIELA XAVIER WEIS BORGES,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 07 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F8D8F5F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.159/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DANIELE BISPO DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 6º ano A ao 6º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino,** de **06/11/2017 a 12/11/2017,** em substituição a Professora **MARIA JERONIMA DA SILVA**, que se encontra de Licença Óbito, pelo falecimento de seu pai, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5C95D5F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.160/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SANDRA FRANCO MENDES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel

Inácio de Farias, no período **matutino**, de **07/11/2017 a 16/11/2017,** em substituição a Professora **MARISTELA APARECIDA PELLIN DOS SANTOS,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BCE51C55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.161/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **vespertino**, de **07/11/2017 a 16/11/2017,** em substituição a Professora **MARISTELA APARECIDA PELLIN DOS SANTOS,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9CBC7777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.162/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DANIELE BISPO DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino,** de **05/11/2017 a 09/11/2017,** em substituição a Professora **ADRIANE BELGARA DA SILVA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4EA0187D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.163/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIA BERNADETE CONTI CILIÃO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **vespertino,** de **05/11/2017 a 09/11/2017,** em substituição a Professora **ADRIANE BELGARA DA SILVA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A3718F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que as chuvas que caíram sobre o município de Bonito na data de 08/11/2017, iniciando às 6:00 horas até 11:00 aproximadamente, com um volume médio de 150 mm de precipitação, concentrando um alto volume de chuva em pouco período de tempo, causando transtornos em diversas regiões do município, incluindo as áreas rurais;
II- Que em decorrência dos seguintes danos: aproximadamente 20 famílias desalojadas; malha viária rural comprometida; diversas cabeceiras de pontes foram destruídas e pelo menos três pontes deverão ser reconstruídas; obras de contenção de enchentes danificadas; redes de drenagens comprometidas, prejuízos em residências de particulares, entre outros;
III – Que o parecer do Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC – Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:B29C76C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL MUNICIPAL Nº 007/2017

"Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Artigo 44 do Estatuto da Cidade e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal**,** faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e Artigo 44 do Estatuto da Cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica agendada para o dia 17 de Novembro do corrente ano, a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e Lei Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Auditório da Câmara Legislativa deste Município, a partir das 16h00min.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Bonito, 08 de Novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4C90D43B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA Nº 046/2015 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PAULO SÉRGIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Senhor GERVAZIO DOS SANTOS OLIVEIRA, funcionário desta Câmara Municipal, do Cargo de Vigia, do Grupo Ocupacional 5, Serviços Auxiliares, do período aquisitivo de 15/03/2013 À 14/03/2014, a partir de 20/12/2015 á 19/01/2016 de acordo com artigo 123 da Lei 8l3/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:66046DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4592 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.826,65, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.010-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 70.826,65
05.04 - FUNDEB
05.04.12.361.5032.068-319013-Obrigações Patronais 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.365.5022.009-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 70.826,65
05.04 - FUNDEB
05.04.12.361.5032.068-339030-MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE OUTUBRO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:17DC416B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4594 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.860,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-339030-MATERIAL DE CONSUMO 11.860,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 11.860,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE OUTUBRO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:A4E06BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº4588 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências".

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2692 de 26 de outubro de 2017.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.005,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.20.122.6022.061-339030-MATERIAL DE CONSUMO 15.585,00
09.01.20.122.6022.061-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P 5.420,00

Art. 2° - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:

0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.20.608.6021.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 21.005,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2.017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:2B4B4377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 003/2.017

Processo n° 4022/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA.

Objeto: destinar recursos financeiros para pagamentos de despesas com o objetivo de auxiliar no evento de formatura e colação de grau do ensino médio.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2683/2017, Decreto Municipal n° 2346/06, 2473/06 e 2731/08

Dotação:
05.01.13.392.504.2016.33.50.41, fonte 100.000, ficha 122
Valor Total: R$ 7.000,00
Data da Assinatura: 09/11/2017
Vigência: Até 07/02/2018

Brasilândia-MS, 09 de novembro de 2017.

Concedente
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
WALDERLEY PEDRO DE SOUZA
Presidente da APM da Escola Estadual Adilson Alves da Silva

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:17F059E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2693/17

De 06 de novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2617 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o art. 5º da Lei 2617 de 19 de fevereiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º - Perderá o direito ao auxílio alimentação do respectivo mês o servidor que:
I – Faltar injustificadamente ao trabalho;
II – Vetado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Finanças

Projeto de Lei nº. 09/2017
Autoria: Poder Legislativo - Mesa Diretora

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:372D5087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2694/17

De 07 de novembro de 2017.

''Cria o Conselho Municipal da Cidade de Brasilândia-MS, e dá outras providências''.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal da cidade de Brasilândia-MS, órgão colegiado consultivo e deliberativo formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de apoio nas questões diretivas voltadas a formação e implementação da Política de Desenvolvimento Urbano do Município, com fundamento na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único- O apoio de que se trata o caput do artigo dar-se á de forma articulada e interativa com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e ainda com o Conselho das Cidades.

Art. 2º- O Conselho Municipal da Cidade de Brasilândia tem como finalidade:

I. Atuar de forma articulada e interativa com o Conselho das Cidades e com o Conselho Estadual das cidades, na formulação e implementação de políticas específicas e setoriais na área do Desenvolvimento Urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
II. Mediar os interesses existentes locais, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão publica participativa para melhorar a qualidade de vida;
III. Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;
IV. Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas publicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
V. Compartilhar as informações e as decisões, pertinentes a política de desenvolvimento urbano, com a população.

Art.3º- Ao Conselho Municipal da cidade de Brasilândia-MS compete:
I. Propor e participar de debates e avaliação de programas, projetos de políticas de desenvolvimento urbano e de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto- governo e sociedade civil nas esferas da Federação;
II. Coordenar a organização da Conferencia Municipal da Cidade, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;
III. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;
IV. Coordenar o processo participativo de elaboração, atualização e execução do Plano Diretor;
V. Acompanhar a elaboração e execução do orçamento público plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
VI. Divulgar amplamente os seus trabalhos e as ações realizadas;
VII. Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para as populações urbanas, na área de desenvolvimento urbano;
VIII. Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com os diversos segmentos da sociedade.

Art. 4º- O Conselho Municipal da cidade de Brasilândia-MS terá a seguinte composição:
- 04 membros representantes do Poder Público Municipal;
- 02 membros representantes do Poder Legislativo Municipal;
- 01 membro representante do Poder Publico Estadual;

- 01 membro representante do Poder Publico Federal;
- 02 membros representantes dos movimentos sociais e populares;
- 01 membro representante de entidades empresariais;
- 01 membro representante de sindicatos de trabalhadores;
- 01 membro representante de organizações não governamentais.

Art. 5º- As representações e os membros, a exceção dos representantes dos poderes públicos, serão indicados, ao Executivo Municipal, por eleição, nas plenárias de conferencias da cidade, e terão mandato por 03 (três) anos.

Art. 6º- Os membros do Conselho da Cidade de Brasilândia-MS serão nomeados em Decreto do Executivo Municipal, bem como os seus suplentes.

Parágrafo Único- A primeira composição do Conselho Municipal da cidade de Brasilândia-MS observará a eleição realizada na plenária da Conferência da Cidade, realizada após a vigência desta Lei.

Art. 7º- O Conselho Municipal da Cidade de Brasilândia terá uma estrutura básica composta por:

I. Plenária Conferencial;
II. Presidência;
III. Secretaria Executiva;
IV. Consílio;
V. Câmaras Setoriais;
a. Câmara de Habitação;
b. Câmara de Saneamento Ambiental;
c. Câmara de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
d. Câmara de Planejamento e Gestão do Solo Urbano;

§ 1º- Entende-se por Consílio a reunião das Câmaras Setoriais em assembléia para deliberar sobre pautas previamente definidas de assuntos relacionados com o desenvolvimento urbano do município.

§ 2º- As Câmaras setoriais, compostas por cinco membros cada uma, são responsáveis pela promoção e preparação de debates temáticos da área específica para deliberação pelo conselho e contará com comitês, de três membros cada, para desenvolvimento de trabalhos e formulação de propostas de assuntos da especificidade afins.

§ 3º- O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal da cidade Brasilândia.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, proverá o apoio administrativo e os meios necessários á execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Brasilândia-MS.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Finanças

Projeto de Lei nº. 1674/2016
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:9F71FA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2695/17

De 09 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA - MS, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual do Município de Brasilândia-MS,para o período de 2018/2021, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2018/2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I. reduzir as desigualdades sociais e garantir o acesso à população aos serviços públicos, nos termos da política do Sistema Único de Assistência Social;

II. criar condições para o desenvolvimento de atividades econômicas do Município, objetivando aumentar o nível de emprego e renda e melhorar a distribuição de renda;

III. garantir aos alunos do município melhores condições de ensino para sua formação de cidadão, de conformidade com as metas constantes no Plano Municipal de Educação;

IV. oferecer à população saúde pública adequada e saneamento básico, priorizando as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;

V. ofertar serviços públicos de qualidade, em especial, quanto às condições de limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de praças e vias públicas;

VI. apoiar as atividades rurais, através de infraestrutura básica, como manutenção de estradas vicinais e através de incentivos aos pequenos produtores;

VII. implementar as ações de turismo voltadas para o desenvolvimento do potencial do turismo histórico e dos atributos naturais da região;

VIII. implementar projetos de infraestrutura no município, voltados para crescimento da produção e melhoria das condições de habitação;

IX. promover ações para garantir a diversidade cultural e apoiar as eventos municipais de cultura e lazer;

X. promover ações de sustentabilidade ambiental;

XI. aperfeiçoar a gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e a garantia do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4° - O Plano Plurianual 2018/2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, Projetos e Atividades, assim definidos;

I. *Programa* - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para a atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;

II. *Projeto* - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no

tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

III. *Atividade* - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 5º - Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, ou seja de 2018/2019/2020/2021.

Art.6° - As ações municipais representadas por projetos ou atividades também apresentam valor total especificado por cada ano do Plano Plurianual.

Parágrafo único - Cada ação, projeto ou atividade, está associada a sua meta, que constitui unidade de medida do alcance do objetivo proposto, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Art.7° - As ações orçamentárias de todos os programas, projetos e atividades serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais de 2018/2021.

Parágrafo único - As estimativas de valores de receita e de despesa constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

Art.8° - Os Programas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e nos orçamentos anuais, de forma articulada com o Plano Plurianual e serão orientados para o alcance das metas e objetivos constantes deste Plano.

Art.9° - O investimento plurianual, para o período 2018/2021, está incluído nos Programas do Plano Plurianual, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art. 10 - A gestão do Plano Plurianual 2018/2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 11 - A exclusão ou a alteração de programas, projetos e atividades, constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei que trata de questões orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I. alteração de indicadores de programas;

II. inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

III. aprovação de emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 12 - O Poder Executivo realizará, até a data da entrega da Proposta de Orçamento Anual para o Exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plano Plurianual, se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Finanças

Projeto de Lei nº. 19/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:216560A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2696/17

De 09 de novembro de 2017.

"Cria cargos efetivos no Quadro Permanente do Município de Brasilândia, instituído pela Lei nº 876, de 23 de novembro de 1994 e suas alterações, e dá outras providências".

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, instituído pela Lei nº. 876, de 23 de novembro de 1994, com as alterações produzidas pela Lei nº. 956, de 30 de dezembro de 1997, as vagas no cargo de cozinheiro, conforme segue.

SIMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	VAGAS A SEREM CRIADAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
SAX	Cozinheiro	Alfabetizado	05	R$ 937,00	08

Parágrafo único: As atribuições do cargo de cozinheiro são: "executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas; selecionar ingredientes, preparar refeições ligeiras e distribuir; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Finanças

Projeto de Lei nº. 30/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:AACFD885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 510/17

DECRETO "P" Nº. 0510/17, De, 06 de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **EDUARDO DE FREITAS MURTA,** do Cargo ***ODONTOLOGO*-EFETIVO**, Matricula 73140-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:EA92374E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Até a data limite de 03/11/2017, o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA LOURENÇO**, convocado pelo Decreto "P" nº 0.479/17, de 03/10/2017, Edital de Aprovados n º 012/2014, de 20/10/2014, para exercer o Cargo de MOTORISTA "D", não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 06 de novembro de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:10DB8935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 508/17

DECRETO "P" Nº 0508/17, De, 06 de novembro de 2.017.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO **o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Artigo 1º- Aposentadoria por Idade da servidora **JOVELINA MARIA MOREIRA,** através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme beneficio nº 134.642.740-0, fixada em 20/09/2017, ocupante do **Cargo AUXILIAR DE CRECHE - EFETIVA** - Efetivo, matrícula nº 0604-1, SAX, Referencia 06, Classe "B", Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 06 (seis) dia do mês de novembro de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:7743B851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 509/17

DECRETO "P" Nº 0509/17, De, 06 de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE CRECHE-EFETIVO, Classe "B", Nível III, Referencia "06", matrícula nº 0604-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua Aposentadoria Por Idade, ocorrida em **20/09/2017** seu ocupante a **Srª. JOVELINA MARIA MOREIRA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:3F8C8A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 513/17

DECRETO "P" Nº. 0513/17, De, 06 de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia a servidora **ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA**, para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL- DAS-2**, **Centro Educacional Infantil Professora Carmelita Barbosa Caitano**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:276E0846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 511/17

DECRETO "P" Nº 0511/17, De, 06 de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– ODONTOLOGO - EFETIVO**, Classe "A", Nível VII, Referencia "001", matrícula nº 73140-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua Exoneração, ocorrida em 30/10/2017, seu ocupante o **Sr. EDUARDO DE FREITAS MURTA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:380C5D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 514/17

DECRETO "P" Nº 0.514/17 De, 07 de Novembro de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 e do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: COZINHEIRA.

LOCAL: BRASILANDIA - CIDADE

09º - MARIA DE FATIMA PEREIRA CAMARGO.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:BA1B5448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 512/17

DECRETO "P" Nº 0.512/17, De, 06 de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária do Professor Efetivo, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
FERNANDA COLETA DE BRITO	**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO RIPPER**	**ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG**	**V**	**01/11/2017 A 21/12/2017**

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:D6BAEF39

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA-MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 40/2017, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Pagamento de despesas de franquia de seguro obrigatório, do Caminhão Mercedes Benz/ MB Atron 1719 PlacaNRL 9930, ano 2014/2014.
Processo:4023/2017.
Favorecido: AOKI LTDA
Valor: R$ 500,00(quinhentos reais)

Brasilândia/MS, 09/11/2017

Ordenador de Despesas
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.
Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:56D55C44

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 4040/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 97/2017.
OBJETO: Aquisição de picolés para atender estudantes formandos do Pré II e Nono ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 24/11/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 09/11/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:89EB41E5

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 3761/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 98/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço mecânico com aplicação de peças de reforma de 01 (um) trator da Aldeia Indígena Ofaié, e aquisição de combustível, conforme convenio nº 27257 entre Município de Brasilândia e Agraer, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30horas, do dia 24/11/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 09/11/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:BD058C92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 065/2017, destinado à **aquisição de materiais pedagógicos** , através do Pregão Presencial ; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às compromitente fornecedora:
RG PINHEIRO – ME vencedora dos itens **01 ao 12** pelo valor global de **R$ 18.207,00 (dezoito mil, duzentos e sete reais).**

Camapuã, 01 de Novembro de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:5CC072F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 168/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: RG PINHEIRO - ME,

vencedora do item **01** pelo valor global de **R$ 18.207,00 (dezoito mil, duzentos e sete reais).**

Camapuã, 01 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:2C65CFEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 070/2017, destinado à contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: **Jose Carlos Santos Azambuja – ME,** vencedora dos itens **01 ao 95,** pelo valor global de **R$ 546.690,00 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).**

Camapuã, 08 de novembro de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:79C3B030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 219/2017, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **Jose Carlos Santos Azambuja – ME,** vencedora dos itens **01 ao 95,** pelo valor global de **R$ 546.690,00 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).**

Camapuã, 08 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:64F64A4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
754	02/05/2017	02.050.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00.21.0100	R$ 9.75

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:A31E4A1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Camapuã/MS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 169/2017, **HOMOLOGAR**o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2017, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais e acompanhamento da gestão de convênios/contratos de repasse de transferência da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, como sua referida prestação de contas, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos e **ADJUDICAR**o objeto licitado em favor de Jeferson Oliveira de Almeida - ME, CNPJ: 27.240.318/0001-04, pelo valor total de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Camapuã/MS, 09 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:6BC33FC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.838

Exercício: 2017	RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Decreto Orçamentário nº 3838 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 489/2017, tendo a gestão entendido como imprescindível a utilização de dotações em procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para reforma da ponte do córrego Barreiro.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.400,00
	102.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	102.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	102.400,00
	102.400,00
Total de Reduções ...:	102.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 7 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:120238F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3811 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através do Comunicação Interna nº 719/2017/SESAU/FMS, sendo motivado por insuficiência orçamentária, todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve ser direcionado ape

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS discriminadas abaixo:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.0053.2082 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
	60.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	60.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.0053.2082 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	60.000,00
Total de Reduções ...:	60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:5AB69765

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.816

Exercício: 2017	RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Decreto Orçamentário nº 3816 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 763/17 - SECEL, tendo a prioridade No pagamento da diária dos motoristas desta secretaria que pernoitam na Zona Rural durante a semana, e para locação de veículo (ônibus) que atende a linha da região Cachoeira das Orquídeas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	7.500,00
	7.500,00
12.361.0018.2056 - Programa Municipal do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	13.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.500,00
	13.500,00
Total de Reduções ...:	13.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:C2456654

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.836

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3816 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 763/17 - SECEL, tendo a prioridade no pagamento da diária dos motoristas desta secretaria que pernoitam na Zona Rural durante a semana, e para locação de veículo (ônibus) que atende a linha da região Cachoeira das Orquídeas.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	7.500,00
	7.500,00
12.361.0018.2056 - Programa Municipal do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	13.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.500,00
	13.500,00
Total de Reduções ...:	13.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:47CF11C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.819

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3836 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI nº 256/2017 - SEAFIP, tendo a gestão entendido como prioridade o pagamento de viagens aéreas e diárias para hospedagem, todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso de O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.198,20
	3.298,20
Total Geral de Suplementações ...:	3.298,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.060 - SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0003.2009 - Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentavel	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.638,20
	1.638,20
23.691.0003.1012 - Construção de Barracões	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.660,00
	1.660,00
Total de Reduções ...:	3.298,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E4BD14AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.831

FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBENCIA	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, , CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3831 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBENCIA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI. Nº 288/17 - SAJ - LV, em vista da insuficiência orçamentária, todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve ser direcionado apenas para objetos essenciais e para O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBENCIA discriminadas abaixo:

02.052 - FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA	
04.122.0003.2064 - Manutenção e Gestão do FES	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.400,00
	3.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.052 - FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA	
04.122.0003.2064 - Manutenção e Gestão do FES	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
	3.400,00
Total de Reduções ...:	3.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:0FD9FE34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.759

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3759 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 407./2017, tendo a gestão entedndido como imprescindível a disponibilização dos recursos para Secretaria de Educação, todavia, cabe ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017 e 172/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	16.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	16.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0007.1013 - Canalização Corrego Garimpinho e Outras Obras de Saneamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
25.752.0005.2058 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
	10.000,00
26.782.0008.1014 - Aquisição de Caminhões e Maquinário em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	16.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:98FCEC66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017.
CONTRATO 143/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: Aquisição de Óleo Diesel para Fomentar a Agricultura Familiar do Distrito do Alto Caracol, de acordo com o Convênio nº 27645 Processo Administrativo nº 71/600.594/2017 Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
DIVISA AUTO POSTO LTDA	00.101.304/0002-26	**R$ 5.608,80**
TOTAL R$		**R$ 5.608,80**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Cod. Reduzido	390	
Org. Unid	07.001	SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj./Ativ	2064	Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	127	Transferência de Convênios-Estado outros (não relacionados a Educação /saúde/assistência social)

FORO: Comarca de Bela Vista/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 08 de novembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:D0718C40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 757 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares
A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Caracol/MS tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade de sanidade pública e manter o

Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade do Meio Ambiente Urbano e Rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 1º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos doméstico, resíduos originários da limpeza de logradouros e vias públicas, resíduos de saúde, resíduos de construção civil, resíduos comerciais (com obrigatoriedade ou não da logística reversa), dentre outros;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II- Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º A alocação de recursos públicos municipais será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei e condicionada:

I – ao alcance de indicies mínimo de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços; e

b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento; e

II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.

Parágrafo único. A exigência prevista na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 6º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Dos Instrumentos

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Instrumentos legais e institucionais:

Normas constitucionais;

Legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos e regulação dos serviços de saneamento;

Convênios de delegação para regulação dos serviços de saneamento;

Contratos de outorga, concessão e permissão de prestação dos serviços de saneamento;

Normas e regulamentos referentes às relações contratuais para a prestação dos serviços;

Audiências públicas;

Leis relativas aos planos plurianuais e diretrizes orçamentárias anuais do Estado e do Município;

Plano estadual, regional e municipal de saneamento;

Planos de ação para orientar os investimentos na expansão e melhoria da prestação dos serviços de saneamento;

Planos de exploração dos serviços de saneamento;

Certificações de qualidade dos serviços de saneamento;

Sistema de gestão operacional e financeira da prestação dos serviços de saneamento;

Auditorias;

Mecanismo tarifário e de subsídios; e

Sistema de informações de saneamento.

II – Instrumento financeiros:

Lei orçamentaria anuais do Estado e do Município;

Taxas de regulação;

Tarifas;

Subsídios;

Incentivos fiscais; e

Fundo Municipal de Saneamento.

Seção III

Dos Princípios

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de

saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 10 A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientado pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art.11 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 13 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 14 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:
I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas imediatas, curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 16 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.
§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 17 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 18 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 19 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I - titulares de serviço;

II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;

III - representante dos prestadores de serviços públicos;

IV - representante dos usuários de saneamento básico;

V - representantes de entidades técnicas;

VI - representantes de organizações da sociedade civil;

VII - representante de entidades de defesa do consumidor;

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 20 O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário (a) de meio Ambiente e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim, por representante das associações e ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, por representante de classe usuário e sociedade civil.

Art. 22 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 23 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 24 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de resíduos sólidos serviços de drenagem urbana e multas oriundas de irregularidades e/ou descumprimento de contratos relacionados ao saneamento básico;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 26 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 27 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 28 A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 29 O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção IV

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 30 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção V

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 31 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 32 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 33 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção

de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível. Entretanto é adequado o auxílio do município para a execução dos serviços supracitados, quando possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 34 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 35 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 36 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 37 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 38 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão de competência legislativa exclusiva do executivo e observarão as seguintes diretrizes:

a) - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

b) - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

c) - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

d) - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

e) - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

f) - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

g) - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

h) - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 39 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 40 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 41 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 42 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 43 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 44 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPITULO VII
DA POLÍTICA TARIFÁRIA
Seção I
Do preço dos serviços

Art. 45 Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
Art. 46 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
Art. 47 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Art. 48 Pela prestação dos serviços pelo Município ou delegados via Contrato à Concessionária, serão cobradas as tarifas discriminadas na Planilha da Estrutura Tarifária.
§ 1º A Estrutura Tarifária deve cobrir os custos operacionais eficientes, segundo o nível de qualidade dos serviços ofertados e assegurar a obtenção de um retorno justo e adequado dos investimentos e ainda a necessária provisão das depreciações, observadas às condições do convênio de delegação celebrado entre o Município e a Agência Reguladora conveniada.
§ 2º Para entrarem em vigor e serem cobradas dos usuários, as tarifas e suas alterações deverão ser homologadas pela Agência Reguladora conveniada.
Art. 49 Caso não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação de previsão Estadual.
Art. 50 Na exploração do serviço público, a Concessionária não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação federal, estadual e regulamento da Concessionária.
Parágrafo único. Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários.

Seção II
Do reajuste tarifário

Art. 51 Os valores das tarifas serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:
I - O reajuste será anual, sempre no mês de julho, calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo IBGE. Na falta desse índice o reajuste deverá ser calculado por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Seção III
Da revisão tarifaria
Subseção I
Da revisão ordinária

Art. 52 A Agência Reguladora de acordo com o previsto nesta cláusula, procederá nas revisões dos valores das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas, ouvidos o Município, os usuários e a Concessionária, caso haja.
§ 1º A revisão será efetivada sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da Concessionária, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, assegurando-se, dessa forma, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os pedidos de revisões ordinárias das tarifas, acompanhados de todos os elementos e informações necessárias, serão encaminhados pela Concessionária à Agência Reguladora conveniada, com pelo menos 90 dias de antecedência à data de sua vigência, a qual procederá aos trâmites para sua avaliação e aprovação ou denegação, integral ou parcial.
§ 3º Por sugestão das partes poderá ser realizada a readequação da estrutura tarifária.

Subseção II
Da revisão extraordinária

Art. 53 As partes reconhecem que as tarifas indicadas na Planilha de Estrutura Tarifária, em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nos artigos anteriores, serão suficientes para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Parágrafo único. Sempre que forem atendidas as condições do sistema, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
Art. 54 Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem os artigos anteriores, caso haja alterações significativas nos custos, devidamente comprovada por documentos, a Agência Reguladora poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão extraordinária das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Quando houver necessidade de alterações significativas nas metas de investimentos ou para atender demandas extraordinárias que afetem a estrutura tarifária, acarretando variações acima de 2% (dois por cento), negativas ou positivas, dos valores das tarifas dos serviços necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contrato;
II - Em decorrência de fatos extraordinários fora do controle da Concessionária ou do Município, em razão de:
Atos da natureza que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;
Alterações na política tributária ou fiscal;
Em decorrência de decisões judiciais que repercutam, direta ou indiretamente, nos custos de prestação dos serviços concedidos provocando variações positivas ou negativas superiores a 2 % (dois por cento);
Ocorrência de outros fatos extraordinários admitidos e reconhecidos pelas partes que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;
Art. 55 As fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico- financeiro do Sistema.
Art. 56 Ressalvados os impostos incidentes sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após

a assinatura do Contrato entre Município e Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 57 A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, devendo atender as normas técnicas vigentes, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão aqueles estabelecidos na legislação federal e/ou estaduais.

Art. 58 O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 59 Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta transbordo e transporte dos resíduos sólidos e de limpeza urbana;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos; e

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 60 Os recursos hídricos, definidos pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 61 Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO

Art. 62 Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SINISA) e vinculado ao Departamento de Saneamento, cujas finalidades e objetivos, em âmbito municipal, serão:

I - Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento ambiental e a qualidade sanitária do Município;

II - Subsidiar o Conselho Gestor do Saneamento Ambiental na definição do responsável pela elaboração dos indicadores, promovendo o acompanhamento desta elaboração promovendo assim o acompanhamento do desempenho dos serviços públicos de saneamento;

III - Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento ambiental, na periodicidade indicada junto ao Plano de Saneamento Ambiental aprovado.

IV - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

V - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§1º Os prestadores de serviços públicos de saneamento ambiental fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Ambiental serão estabelecidas em regulamento.

Art. 63 As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet, rádio ou outro meio de divulgação em massa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 A regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento e do Conselho Municipal de Saneamento serão feitos por Decretos específicos.

Art. 65 Havendo necessidade os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 66 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67 Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/MS, 31 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:8104A62E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da administração direta e indireta do município de Caracol/MS, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

IV – atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil.

V – projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;

VI – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização.

IX – conselho municipal de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;
X – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os termos de fomento, de colaboração e acordo de cooperação celebrados com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

XIII – bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XV - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XVI termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XVII acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e de deliberação.

Art. 4º Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:

I às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

VIII às parcerias entre a Administração Pública Municipal e os serviços sociais autônomos.

Seção II
Das Competências

Art. 5º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

V – celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;

VI – denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação;

VII – anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração, nos termos do art. 73 §1º da Lei Federal n. 13.019 de 2014;

IX – decidir sobre a prestação de contas final;

X decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

XI decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção;

XII decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II do art. 70 deste Decreto;

XIII decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 6º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.

Art. 7º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 8º É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, exceto, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Parágrafo único. A critério do Prefeito Municipal, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 9º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade, bem como o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

§ 6º Poderá ser celebrada a parceria diretamente, sem prévio chamamento público, quando não houver entidades interessadas no chamamento anterior e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, mantidas, neste caso, todas as regras preestabelecidas.

§ 7º Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo da proposta, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

Art. 10. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da Administração Pública Municipal;

III a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 12 deste Decreto;

VII a minuta do instrumento de parceria;

VIII as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X as condições para interposição de recursos administrativos.

§ 1º Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Município, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 11. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Caracol e no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

§ 1º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta dias), contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

§ 2º As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, observadas as disposições constantes do edital de chamamento público e garantido o sigilo do seu conteúdo até a data de abertura designada pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Qualquer alteração no edital de chamamento público exige a divulgação pelo mesmo meio em que se deu o texto original e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

§ 4º Não se promoverá a reabertura do prazo de que trata o § 3º deste artigo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 5º Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou deste Decreto, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para resposta do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, contados da data do recebimento da impugnação.

Art. 12. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 13. A Comissão de Seleção será designada pelo Prefeito Municipal, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.

§ 1º A Comissão de Seleção de que trata o caput deste artigo será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Não poderá compor a Comissão de Seleção o servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os arts. 28 e 29 deste Decreto.

§ 4º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a Comissão de Seleção deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§ 5º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 6º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante

IV doação para organização da sociedade civil participante.

§ 7º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

§ 9º O Prefeito Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.

§ 10. As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III
Do Processo de Seleção

Art. 14. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I avaliação das propostas; e

II divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I
Da Avaliação das Propostas

Art. 15. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV o valor global.

Subseção II
Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art. 16. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa.

Art. 17. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de 05 (cinco dias), contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 5º, inciso XI, deste Decreto.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 18. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
Seção I
Do Instrumento da Parceria

Art. 19. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 20. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de fomento ou de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput deste artigo, desde que tecnicamente justificado pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, poderá ser prorrogado por até cinco anos.

Art. 21. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

Art. 22. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:

I os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal; ou

II o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

Seção II
Da Celebração

Art. 23. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 41 deste Decreto.

§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I nome e número do instrumento da parceria;

II número do processo;

III nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV resumo do objeto;

V fundamento legal;

VI valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII prazo de vigência da parceria;

VIII data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX número e data de emissão da nota de empenho.

Art. 24. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 36 deste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do caput deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 25. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação de no mínimo, dos documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de demais documentos a serem exigidos quando for o caso:

I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

VIII cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

IX declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do caput deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 26. Além dos documentos relacionados no art. 24 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, declaração de que:

I não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 27. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 25 e 26, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 25, todos deste Decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 28. O parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho,

conforme disposto no § 1º do art. 24 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 10 deste Decreto.

Art. 29. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:

I análise da juridicidade das parcerias; e

II consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.

Parágrafo único. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 30 O parecer técnico e a manifestação jurídica de que tratam os arts. 28 e 29 deste Decreto deverão ser emitidos no prazo, máximo, de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se o parecer ou a manifestação não for emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

§ 2º Caso o parecer ou a manifestação conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Prefeito Municipal sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

§ 3º Concluindo o parecer ou a manifestação pela impossibilidade de celebração da parceria, o Prefeito Municipal detém a faculdade de, mediante ato formal devidamente motivado, decidir pela realização da parceria.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 31. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias, do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, na execução e na fiscalização dos termos de colaboração ou dos termos de fomento.

§ 3º Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 32. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I a verificação da existência de denúncias aceitas;

II a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 64 deste Decreto;

III as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV a consulta aos cadastros e aos sistemas estaduais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 64 deste Decreto.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

I cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, nos termos das normas municipal.

II na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

III possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa,

aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 58 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 35. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III indicação do número da parceria;

IV atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

Parágrafo único . As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no art. 61 deste Decreto.

Art. 36. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do caput deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I o objeto da parceria;

II a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.

Art. 37. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 38. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 39. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único . É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 40. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 58 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 deste Decreto.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 41. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 20 deste Decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

II por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou

d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo, no prazo de até trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela organização da sociedade civil devem ser apresentados em até quarenta e cinco dias, antes do término da vigência.

§ 5º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.

Art. 42. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput e os incisos I e II do § 1º do art. 41 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 43. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 44. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;

III certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 25 deste Decreto.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 45. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; e

II comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e de outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser subrogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário, realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 47. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública Municipal, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública do Município de Caracol, responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 48. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I identificação do subscritor da proposta;

II indicação do interesse público envolvido; e

III diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;

IV correspondência entre a ação de interesse público apresentada na manifestação de interesse social e as competências e as finalidades do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal destinatária.

§ 1º A proposta de que trata o caput deste artigo será encaminhada ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 49. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 48 deste Decreto;

II decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal destinatária;

III oitiva da sociedade sobre o tema, se instaurado o PMIS; e

IV manifestação do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal destinatária sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 48 deste Decreto, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal destinatária terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput deste artigo.

§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal destinatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, devendo permanecer no sítio eletrônico até o final da análise prevista no § 1º deste artigo.

Art. 50. A realização de PMIS não implicará, necessariamente, a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A realização de PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Prefeito Municipal designará em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á, periodicamente, a fim de avaliar a
execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria, executada com recursos de fundo específico, poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 52. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 53. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas por escrito.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 63 deste Decreto.

Art. 54. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública do Município de Caracol deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco .

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado por escrito e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 55. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública do Município de Caracol realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 56. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

II prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 57. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

I a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local e de declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24 deste Decreto.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual poderá dispensar, mediante justificativa prévia, a observância do disposto no § 1º deste artigo e da alínea “b” do inciso II do caput do art. 64 deste Decreto, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, devendo essa excepcionalidade constar do edital de chamamento público e do instrumento da parceria.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 58. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:

I a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III o extrato da conta bancária específica;

IV a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;

VII comprovação da contratação realizada nos termos do artigo 34 deste Decreto.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 59. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 57 e 58 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública Municipal, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

Art. 60. A análise do relatório de execução financeira contemplará:

I o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 34 deste Decreto; e

II a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 61. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 62. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º Para fins do disposto caput deste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º A prestação de contas anual deverá observar o disposto no art. 57 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

§ 4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Art. 63. A análise da prestação de contas anual, formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo deverá ser realizada quando:

I for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 53 deste Decreto; ou

II for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 64. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

II o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze dias), prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:

I sanar a irregularidade;

II cumprir a obrigação; ou

III apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Persistindo a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 32 deste Decreto; ou

II caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 51 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências, apontadas pela comissão de monitoramento e de avaliação, visando à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 65. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 57 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 40 deste Decreto.

Art. 66. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I o Relatório Final de Execução do Objeto;

II os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III o relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único . Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 57 deste Decreto.

Art. 67. Na hipótese de a análise de que trata o art. 66 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no art. 60 deste Decreto.

Art. 68. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 69. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I aprovação das contas;

II aprovação das contas com ressalvas; ou

III rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I omissão no dever de prestar contas;

II descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 66 deste Decreto.

Art. 70. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único. Admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 71. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no processo as causas da ressalva; e

II no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de

trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II do caput deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas do Cadastro Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 72. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos dias).

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação da Unidade Fiscal de Caracol (UFC).

Art. 73. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 72 deste Decreto; e

II nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 72 deste Decreto.

Parágrafo único . Os débitos de que trata o caput deste artigo observarão juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 74. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I advertência;

II suspensão temporária; e

III declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 75. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 74 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Prefeito Municipal, prevista no § 6º do art. 74 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 76. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil

deverá ser inscrita, como inadimplente no Cadastro Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 77. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal, destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias, a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 78. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 79. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 80. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e/ou locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento) e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único . No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 81. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município para os serviços de publicidade governamental.

§ 1º Os meios de comunicação públicos municipais de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 83. O Município de Caracol, por intermédio da Procuradoria Jurídica Municipal, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.

Art. 84. Os convênios e os instrumentos congêneres, já assinados na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e os instrumentos congêneres, de que trata o caput deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Os convênios e os instrumentos congêneres existentes, com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação deste Decreto, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, no caso de decisão da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição, de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, até 31 de dezembro de 2017, apresentar os documentos previstos nos arts. 25 e 26 deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, a Administração Pública Estadual poderá firmar termo aditivo da parceria, de que trata o § 2º deste artigo, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência até 23 de janeiro de 2017.

§ 7º Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo IX deste Decreto para os convênios e os instrumentos congêneres, existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 85. Compete a Procuradoria Jurídica Municipal disciplinar sobre a matéria tratada neste Decreto, e fixar os procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 86. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 06 de outubro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:78281849

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy para o objeto que especifica e dá outras providências".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.754.300/0001-15, com sede na Rua Pompílio Fernandes s/nº, Centro, em Caracol/MS, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade no exercício de 2017, até o valor de R$: **996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais)**, podendo esse valor ser alterado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme previsto no artigo 116 do mesmo diploma legal.
Parágrafo único: Os repasses de que tratam o *caput* deste artigo, terão por finalidade a preferencialmente, a manutenção do quadro de funcionários, sob pena de cancelamento do repasse. Os mesmos repasses também poderão ser utilizados para a aquisição de medicamentos, manutenção da estrutura física do Hospital administrado pela Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, de sorte a propiciar o atendimento médico-hospitalar à população do Município, com consonância com as metas e os objetivos do Sistema Único de Saúde-SUS.
Art. 2°. Os recursos a serem repassados no exercício financeiro de 2017, serão objeto de prestação de contas mensais e correrão à conta do orçamento vigente, e serão alocados nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.
Parágrafo único: A Prestação de Contas deverá ser encaminhada mensalmente para a Prefeitura Municipal com cópias a Câmara de Vereadores, sob pena de trancamento dos repasses.
Art. 3º. Para a efetivação dos repasses de que trata esta lei, o Município deverá celebrar convênio com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.
Art. 4º. Não cumpridas às regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro e/ou de subvenção social de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no quadro mural do paço municipal e na imprensa oficial do município, revogada as disposições em contrário.

Caracol - MS, 23 de fevereiro de 2017.

PREFEITO, MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Caracol/MS.

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:07B28504

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 743 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EMQUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 46, inciso II da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), no salário base dos profissionais do magistério do município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, passando o valor da remuneração para jornada de 40 (quarenta) horas semanais para R$: 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Parágrafo único: Os profissionais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais terão seus vencimentos reajustados em percentuais proporcionais.
Art. 2º Fica alterada a tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar n. 364/2002 de 12 de dezembro de 2002, visando atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta lei.
Art. 3°Os valores retroativos das diferenças salariais, correspondentes ao piso salarial, instituído pelo Art. 1° desta lei, serão devidamente quitados em duas parcelas, na folha referente aos meses de março e abril de 2017.
Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no quadro mural do paço municipal e na imprensa oficial do município revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:B3D73382

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências."

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caracol para o exercício de 2018, atendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições gerais.

§ 1º. Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento Programa de 2018, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º. O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificadas nos Anexos, desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço corrente de julho do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º. Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até de 30 de Agosto de 2017, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;
II - Grupos de Despesa;
III - Projeto/Atividade;
IV - Elementos de Despesa.

§ 2º. Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3°. Os grupos de Despesa a que se refere o Inciso III, deste artigo são os seguintes:

I Pessoal e Encargos Sociais;
II Juros e Encargos da Dívida;
III Outras Despesas Correntes;
IV Investimentos
V Inversões Financeiras;
VI Amortização da Dívida;
§ 4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 5º. Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 6º. As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa de 2018 serão classificadas de acordo com o ato legal instituído pelo Tribunal de Contas.

§ 7º. Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I Mensagem;
II Projeto de Lei;
III Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 54/2016.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de Audiência Pública, nos termos do §1º do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 em conjunto com Arts. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termo Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. No Orçamento Programa para o exercício de 2018 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

§ 1º. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de

cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I a assunção de dívidas;
II o reconhecimento de dívidas;
III a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento), da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme revela o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1o – O duodécimo de direito da Câmara Municipal nos termos do *caput*, deste artigo, far-se-ão até o dia vinte de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), conforme estabelece o artigo 29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º. A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município para atendimento às exigências contidas nos Arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em observância ao disposto no Art. 166, § 3º, Inciso III, Alínea "a", da CF/88.

§ 2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerado na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – Fica o poder executivo autorizado a efetuar ajustes de reposição e aumento salarial, obedecendo ao índice IPCA, levando em conta o índice acumulado no ano anterior, observando o limite do artigo 18 da Lei n° 101/2000, sobre a data base de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 35. Para o exercício financeiro de 2018, será considerada como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1°. Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2°. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando à concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

§ 1º. A relação dos débitos, de que trata o "*caput*" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atenda pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada Semestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedada:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá que ser eliminado no segundo semestre, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos§§ 3ºe4odo art. 169 da Constituição.

.

§ 1º. No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º. Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia direta ou indireta de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 39. Se verificado, ao final do primeiro semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º. Não serão objeto de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarão a atender as diretrizes e metas constantes desta Lei.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal ressalvado os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 1º. A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º. É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 43. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura, turismo ou comunitária;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 44. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação ou associações moradores, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de Dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 47. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Art. 48. Fica do chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial ao vencimento dos servidores públicos e ao subsidio dos seus agentes políticos nos termos do Inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

Art. 49. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 50. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 20 de junho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:529DD18A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 056, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos ao servidor público municipal JOSÉ SEGUNDO ROCHA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosângela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso III, DA Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c com a Sumula Vinculante nº 33 do STF,
R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos,** ao servidor público municipal **José Segundo Rocha,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Nível VI – Classe E, lotado na Secretaria de Saúde, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.031587P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/11/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 01 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:ACE92A8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 57, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor ROBERO BOFFE."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosângela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 49/2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Idade,** ao servidor público municipal **ROBERTO BOFFE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível II – Classe C, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.02.03171P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/11/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 01 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:A218A51B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 058, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora ANTONIA ROBALDO GAUTO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosângela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 49/2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Idade,** a servidora pública municipal **ANTONIA ROBALDO GAUTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I – Classe B, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.02.04171P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 01 de novembro 2017.

ROSÂNGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:5A16F87A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 60, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora CATARINA DO NASCIMENTO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosângela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e

fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os Arts. 39, 40 e 207, § 1º da Lei Complementar Municipal 49, de 29 de setembro de 2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **CATARINA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.04174P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia – MS, 01 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:433D82D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 59, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor LUIZ ÉRICO MOREIRA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosângela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 49/2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Idade,** ao servidor público municipal **LUIZ ÉRICO MOREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Mestre de Obras, Nível II – Classe C, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.02.03173P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/11/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 01 de novembro de 2017.

ROSÂNGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:E1006D73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENCA

PORTARIA Nº 062, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora DORANY PEREIRA DA ROSA"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **DORANY PEREIRA DA ROSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora** , MAT.988-01 NIVEL III CLASSE D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral referente a 52(cinquenta e dois) dias, a partir de 24 de AGOSTO de 2017 com término em, 14 de OUTUBRO de 2017 conforme Processo Administrativo nº2017.05.04176P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 09 de NOVEMBRO de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:5B10E9E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENCA

PORTARIA Nº 061, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora ELIZANGELA MARQUES DE ANDRADE"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **ELIZANGELA MARQUES DE ANDRADE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS** , MAT.4890-1 NIVEL I CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com vencimento integral referente a 180(cento e oitenta) dias, a partir de 14 de novembro de 2017 com término em, 12 de maio de 2018 conforme Processo Administrativo nº2017.05.03139R1.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 09 de novembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:AFBF4804

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº 063, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora DORANY PEREIRA DA ROSA"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **DORANY PEREIRA DA ROSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora** , MAT.988-04 NIVEL III CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral referente a 52(cinquenta e dois) dias, a partir de 24 de AGOSTO de 2017 com término em, 14 de OUTUBRO de 2017 conforme Processo Administrativo nº2017.05.04176P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 09 de NOVEMBRO de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:D43C1413

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SALÁRIO MATERNIDADE

PORTARIA Nº 064, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Salario Maternidade a servidora APARECIDA REGIANE DA SILVA PEREIRA"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE,** a servidora pública municipal **APARECIDA REGIANE DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** , MAT.3203-02 NIVEL ll CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 30 de Outubro de 2017 com término em, 27 de Fevereiro de 2018 conforme Processo Administrativo nº2017.08.04178P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 09 de Novembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:9DADD0C5

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 060/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N° 1967 pág. 13, do dia 03/11/2017.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

ONDE SE LÊ: Valor: **R$ 8.001,80.**
LEIA-SE: Valor: **7.965,80**

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:26176ECD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.061,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade:
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0300 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMA.
Projeto/Atividade:
2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:444F9520

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 122,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.122.0700 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEINFRA.
Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:261DC799

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1168

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 2.251,81.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:BD70F8A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1169

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.118,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:4962D057

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2017

Processo Administrativo nº 038/2017
Pregão Presencial n° 022/2017
Vencimento prazo: 17/10/2017
Valor Contrato: R$ 48.917,00
Valor Empenhado: R$ 48.917,00
Valor Liquidado: R$ 48.917,00
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTER E PEREIRA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA RACHID SALDANHA DERZI, 00889, CENTRO, na cidade de Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. **22.554.194/0001-00,** neste ato representado pela proprietária, a Sr.ª **ESTER ERHART PEREIRA**, Brasileira, maior, Comerciante, Portadora Da Cédula De Identidade Nº 2.038.659 SSP/MS E Do CPF Nº 374.341.879-72 doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO– Constitui-se o objeto da presente licitação o fornecimento pela CONTRATADA de Materiais para Expediente e Pedagógico, em

atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Finanças e Educação e Cultura, em conformidades com as especificações e quantidades.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 17 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:9A534DF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1171

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.341,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:6F96B1B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1172

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.341,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:317D3CE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1173

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.647,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:03115525

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1174

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.647,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:DD1AFDA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1175

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.647,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:48E72E54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1176

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.647,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:FD216A25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1177

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.647,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:B0D5A54C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Roberto Dalberto Eireli - EPP
CNPJ: 03.673.342/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais para construção, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do pregão presencial n.º044/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Valor: R$ 6.383,90.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.122.0700 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEINFRA.
Projeto/Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Elemento: 3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0070 – Material para Manutenção de Bens móveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Roberto Dalberto – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:49EE9A57

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº897

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 671,19.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:110F1270

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº898

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 277,98.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.305.0504 – BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Projeto/Atividade:
2.125 – Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:AB38FCED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº899

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 244,34.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.170 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:FED392D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 3.165,34.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:6A590BB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº901

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.936,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:D7BBD482

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: A.M. Ortellado – ME.
CNPJ: 26.221.271/0001-60
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.000,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Anderson Molas Ortellado – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:19A3CF3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº330

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: KRAIESVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAS CONTR LTDA–ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 8.286,48.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0404–FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:5772259F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº331

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Ester e Pereira Eireli–ME.
CNPJ: 22.554.194/0001-00
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 5.823,27.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0404–FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ester Erhart Pereira – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:036DA5C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº332

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017

Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Art Video Eirelli- EPP.
CNPJ: 01.664.764/0001-44
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 7.636,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0404–FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luiz Roberto da Silva Felix – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:4F674409

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº333

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 7.154,79.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0404–FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:D7FAE169

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº334

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 11.323,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0404–FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:9322B522

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº335

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante FUNDEB - Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.M.F Perdomo - ME.
CNPJ: 11.738.378/0001-03
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 13.496,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0404–FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Simone Michel Ferreira Perdomo – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:CAA12B1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº451

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 2.354,90

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica(PSB).
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:5C9B0FE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº452

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017
Partes: Contratante, Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla Eireli – ME
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.686,06
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade: 2.160 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0082 – Gêneros para Alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo– Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:1A934D27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 286,02.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:C0FF1FC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1186

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 869,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:8CC598B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1187

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 869,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:2A30679E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1188

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 869,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:4E356F82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1189

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 869,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Outubro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:CD6B7D17

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2017

Processo nº 103/2017
Pregão Presencial n° 058/2017

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ART VÍDEO EIRELI EPP (**Empresa **A), CELSO NEVES FARIAS EPP (**Empresa **B), ESTER E PEREIRA EIRELI – ME (**Empresa **C), KRAIESVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME (**Empresa **D), MARY NEHME ABDALLAH – ME (**Empresa **E), S. M. F. PERDOMO – ME (**Empresa **F).**

Objeto: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
Valor Empresa A: R$ 97.789,12 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
Valor Empresa B: R$ 104.123,03 (cento e quatro mil e cento e vinte e três reais e três centavos)
Valor Empresa C: R$ 50.983,25 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Valor Empresa D: R$ 69.286,95 (sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Valor Empresa E: R$ 158.007,11 (cento e cinquenta e oito mil e sete reais e onze centavos)
Valor Empresa F: R$ 79.464,04 (setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)
Valor Global: R$ 559.653,50 (quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 03/10/2017 à 03/10/2018
Data da Assinatura: 03/10/2017
Publicação por afixação do resultado na íntegra: 03/10/2017
Assinam: Aldacir Cardinal, Ivone Paetzold Soares, Adriane Paetzold, Sebastiana Rodrigues Minho, Maria Eva Gauto Flor Eringer, Ivan Adriano Vermohlen, Marcio Abdallah, Mery Andreia Barbosa Sanabria e Flávio Galdino Da Silva pelo **Órgão Usuário** e LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX, CELSO NEVES FARIAS, ESTER ERHART PEREIRA, TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, MARY NEHME ABDALLAH, SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela **Compromitente.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:211073CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2017

Processo nº 104/2017
Pregão Presencial n° 059/2017

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **A M ORTELLADO - ME (**Empresa **A), GESSICA DA SILVA VERMOLEN EIRELI-ME (**Empresa **B), LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS - EIRELI - ME (**Empresa **C), MARY NEHME ABDALLAH - ME (**Empresa **D),**

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (Empresa **E).**

Objeto: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento as secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
Valor Empresa A: R$ 189.319,52 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)
Valor Empresa B: R$ 40.650,65 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Empresa C: R$ 175.510,88 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos)
Valor Empresa D: R$ 267.629,94 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
Valor Empresa E: R$ 158.007,11 (cento e cinquenta e oito mil e sete reais e onze centavos)
Valor Global: R$ 899.469,78 (oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 03/10/2017 à 03/10/2018
Data da Assinatura: 03/10/2017
Publicação por afixação do resultado na íntegra: 03/10/2017
Assinam: Aldacir Cardinal, Ivone Paetzold Soares, Adriane Paetzold, Maria Eva Gauto Flor Eringer, Marcio Abdallah, Jairo Horts Martins e Flávio Galdino Da Silva pelo **Órgão Usuário** ANDERSON MOLAS ORTELLADO, GESSICA DA SILVA VERMOLEN , CELSO NEVES FARIAS, MARY NEHME ABDALLAH e RONEI PEREIRA STROPPA pela **Compromitente.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:94596478

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de Junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço por Item"**, Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando para FUTURA e EVENTUAL *"**Aquisição de Materiais de Consumo Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos".*** Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 24 de Novembro de 2017, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 31 de Outubro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4715CB76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2017

PORTARIA N. º 255/2017 01 de Novembro de 2017

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO, Matricula nº 31224/01** que ocupa o cargo comissionado de **PROCURADOR JURIDICO**, a partir de 01 de Novembro de 2017, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:396DF9D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2017

PORTARIA N. º 256/2017 01 de Novembro de 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Nomear **RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO,** para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL, Símbolo DGA-0, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:27C46CE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2017

PORTARIA N. º 246/2017 27 de Outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TATIANA GONÇALVES ROSA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Exonerar **TATIANA GONÇALVES ROSA, Matricula nº 311291/01** que ocupa o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir de 27 de Outubro de 2017, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 27 de Outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:A479CA4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2017

PORTARIA N. º 240/2017 24 de Outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DOS CARGOS QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância dos cargos de **PROFESSOR,** ocupado pela servidora **MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES, MATRICULA 97/01, e da MATRICULA 97/02** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:C5B8648D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2017

PORTARIA N. º 241/2017 24 de Outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **MERENDEIRA,** ocupado pela servidora **NEUSA HORST MARTINS, MATRICULA 102/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:13C7BC8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2017

PORTARIA N. º 242/2017 24 de Outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ocupado pelo servidor **ASSUERO FIORI, MATRICULA 1332/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:9CCC6151

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2017

PORTARIA N. º 243/2017 24 de Outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL,** ocupado pelo servidor **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA, MATRICULA 308/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:25FA7CB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2017

PORTARIA N. º 244/2017 24 de Outubro de 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

RESOLVE:

Conceder gratificação por evolução educacional de 10% para a servidora **GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS, Matricula nº 724/01**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:965F2DA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **DIORGIA FERNANDA BISPO**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO, símbolo ANS, Classe I.** Classificado em 13º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional VI da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:19DE859C

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 125/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, cujo objeto é Contratação de futura de Serviços de Lavagens de veículos e maquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa **JOSINILSON DOS SANTOS - MEI,** com o valor global de: **R$ 23.914,00 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais).**

Deodápolis - MS, 09 de novembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 125/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, Contratação de futura de Serviços de Lavagens de veículos e maquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Deodápolis – MS, 09 de novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:31AABF68

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017**, **Processo Licitatório nº. 126/2017,** cujo objeto é Contratação de empresa para Conserto incluindo peças dos Equipamentos de Autoclave, Maquina de Lavar Roupas, Calandra e Raio X do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).
Empresa vencedora: **ANESTERILAV COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA - ME,** com o valor global de: **R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

Deodápolis - MS, 09 de novembro de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:6BA9F14C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Ademir do Amaral & Cia Ltda - EPP**
OBJETO: Contrato para Fornecimento de Ferro Vergalhão, Treliça, Arame Recozido, Pregos, Tela Galvanizada, Metalon, Chapa e Tinta Primer para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 18.567,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 15.451.0501 - Infra Estrutura Urbana, 2.035 - Manutenção e Conservação, 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Ademir do Amaral**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EADE28B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Madeireira Melhor da Mata Ltda - EPP**
OBJETO: Contrato para Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura, Terminal Rodoviário e Praça Adelaide Alves de Lima para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados **R$ 7.357,80 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**
PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 15.451.0501 - Infra Estrutura Urbana, 2.035 - Manutenção e Conservação, 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **André Laerte Marciano**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:BF9AF508

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Ademir do Amaral & Cia Ltda - EPP**
OBJETO: Contrato para Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura, Terminal Rodoviário e Praça Adelaide Alves de Lima para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados **R$ 5.039,63 (cinco mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos).**
PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 15.451.0501 - Infra Estrutura Urbana, 2.035 - Manutenção e Conservação, 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Ademir do Amaral**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:62A66621

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 124/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, cujo objeto é *Aquisição de Ar Condicionados para atendimento das Secretarias Municipal de Administração e Assistência Social do município*, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa: **P. H. B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME,** nos itens de 01 a 05, com o valor total de: **R$ 33.217,00 (trinta e três mil duzentos e dezessete reais).**
Deodápolis - MS, 07 de novembro de 2017.
CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial
Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 124/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, Aquisição de Ar Condicionados para atendimento das Secretarias Municipal de Administração e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Deodápolis – MS, 07 de novembro de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária de Gestão Adm. e Financeira
Decreto 044/2017 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:D6257B6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2017
PROCESSO Nº: 054/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2017.
Dotação Orçamentária:
06.01.10.301.405-2.028.102000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.405-2.032.114014.3.3.90.32.00.000
A solicitação do edital poderá ser feita através do e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com – informações: (67) 3473-1301

Eldorado/MS, 09 de novembro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:91F89DD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 86/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 74/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

Empresa Vencedora: V. R. Furtado - EPP
CNPJ: 16.835.849/0001-15
Valor Total Global: R$ 101.859,78 (cento e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de outubro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:415145A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 86/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 74/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 09 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:B6523CB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA MARCELO ANTUNES E SILVA - MEI, OBJETO DO PREGÃO Nº 18/2017.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de registro de preços nº 05/2017, que, respectivamente, a empresa Marcelo Antunes e Silva MEI e o Município de FIGUEIRÃO , pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de merenda escolar , realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste apresentado pela empresa e conforme a seguir;
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula nona – Do Preço da Ata nº 05/2017 Ficam ratificados os preços praticados no período de 17/04/2017 a 16/04/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
01	5074	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	R$ 9,50	R$ 10,18
02	5075	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	R$ 11,50	12,34
03	5077	CARNE BOVINA, ALCATRA, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	R$ 13,50	R$ 14,73

FIGUEIRÃO MS, em 09 de Novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A1F4EED0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 21/2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017, EDIÇÃO N° 1785, PAGINA N°37, O C

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 21/ 2016, CONVITE N.01/ 2016.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 21 de 2016 que tinha como vigência até 14/01/2017, com a Empresa **NATALINO ZOTELLI NETO - ME**, tendo sido executado o valor de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 16 de Janeiro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:CEB7C9AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 676/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O FIAT UNO PLACA NRZ3922, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9DA62477

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 677/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 2,10 (DOIS REAIS E DES CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 7.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:CE6EC0BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1058/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN OOU-9984. DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D6EFA8C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1059/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 34,81 (TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:92149E26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1060/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO S-10 OOU-9980. DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:AF7B4EF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1061/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 6,15 (SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6C4F09E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1062/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 10,40 (DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D9C65173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1064/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO S-10 OOU-9980, DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 405,50 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F7A8CC8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1065/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MOBI NRL-9673, DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:43D97A36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1068/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DOBLO AMBULANCIA PLACA HQH-9801, DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3E3C11FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1069/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:338E22A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1357/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMIONETE OOU-9981, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.538,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 26 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0FDBE14E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1358/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 15,38 (QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 26 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8C8E524F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1382/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 83,00 (OITENTA E TRES REAIS)
DOTAÇÃO: 506.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:34595A69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1383/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O VEÍCULO ONIBUS PLACAS HQH 9804, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO: 403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:421F1FBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016 PREGÃO Nº 44/2016 PROCESSO Nº 215/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 03 (três) meses, do Contrato Administrativo № 57/2016, firmado entre as partes em 07 de Julho de 2016. O presente termo aditivo terá vigência de 07/10/2017 a 06/01/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula sexta do Contrato Administrativo № 57/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E SAULO MARCOS GUSSO TEIXEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:84700FB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1384/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 3,10 (TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0FE9440D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1385/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO ONIBUS PLACAS HQH 9804, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.360,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8702A4A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1386/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 13,60 (TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2F662B5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1387/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO ONIBUS PLACAS HQH 9803, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 161,00 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS)
DOTAÇÃO: 403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:18715EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1388/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1,61 (UM REAL E SESSENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8DE0A970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1389/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW-26.280 HQH-9805, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1986AD54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1390/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 7,85 (SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:E989C370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1245/2017 Credenciamento nº 02/2017, cujo objeto é a Credenciamento de pessoa jurídica (s) para prestação de serviços médicos em escalas (24h de plantão, 24h de Sobreaviso), nas especialidades de Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria (por valor de consulta), sendo agendado conforme demanda e disponibilidade do Profissional. Fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS, **ADJUDICO** o resultado da licitação conforme abaixo:

Empresa: Claudineia Machado de Souza – ME
CNPJ: 28.736.854/0001-50
Valor Total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
Dotação: 194 – 06.002-10.301.0010.2086-3.3.90.39.00.0.131
22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

Descrição	Und.	Qtde.	Valor unitario	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda)	SV	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero	SV	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
Valor Total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).				

Empresa: Adevaldo Luiz Vicente Junior - ME
CNPJ: 26.020.245/0001-74
Valor Total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
Dotação: 194 – 06.002-10.301.0010.2086-3.3.90.39.00.0.131
22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

Descrição	Und.	Qtde.	Valor unitario	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda)	SV	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero	SV	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
Valor Total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).				

Empresa: Dalmolin Clinica Medica LTDA - EPP
CNPJ: 11.513.056/0001-66
Valor Total: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação: 194 – 06.002-10.301.0010.2086-3.3.90.39.00.0.131
22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

Descrição	Und.	Qtde.	Valor unitario	Valor total
Prestação de serviços de Plantão Médico – Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda)	SV	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Sobreaviso – Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero	SV	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
US Abdômen	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Total	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US do Aparelho Urinário	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Articulações	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Bolsa Escrotal	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Mama Bilateral	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Próstata Via Abdominal	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Obstétrico Doppler	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Pélvica Ginecológica	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
US Transvaginal	SV	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
Valor Total: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).				

FIGUEIRÃO/MS, 08 de novembro de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:A45EE731

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1393/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NA MAQUINA MOTONIVELADORA 120-B, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.372,99 (UM MIL, TREZENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5318432A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação no processo licitatório nº 1245/2017 no Credenciamento nº 02/2017, cujo objeto é Credenciamento de pessoa jurídica (s) para prestação de serviços médicos em escalas (24h de plantão, 24h de Sobreaviso), nas especialidades de Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria (por valor de consulta), sendo agendado conforme demanda e disponibilidade do Profissional. Fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS,«Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 09 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:5662F07F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1394/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 20,46 (VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
506.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:60D0919C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e parecer técnico da controladoria interna, de acordo com a Adjudicação no processo licitatório nº 1245/2017 no Credenciamento nº 02/2017, cujo objeto é Credenciamento de pessoa jurídica (s) para prestação de serviços médicos em escalas (24h de plantão, 24h de Sobreaviso), nas especialidades de Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria (por valor de consulta), sendo agendado conforme demanda e disponibilidade do Profissional. Fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS,«Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 09 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:854C9829

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1395/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W-20-E, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 280.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1C03663E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1397/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 4,60 (QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 506.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:4E2DCCC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1398/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA W-20-E, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
280.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:40FC0267

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1399/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 4,60 (QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 506.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:976EF53C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1400/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND 7D, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 280.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2C2935AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1401/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
506.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:447B6ACF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1403/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW-26.280 HQH-9805, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 623,88 (SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:CF4C6075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1404/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120-B, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 674,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 280.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:38307513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1405/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 4,28(QUATRO REAIS E VINTE EOITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2FDAF2C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1406/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMIONETE OOU-9981, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 405,50 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8B6B44F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1407/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMIONETE OOU-9981, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 210,00(DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0559A75F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1408/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 6,15 9SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:38FD31A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1409/2017

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTO NIVELADORA 120-B, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 280.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2DB8051F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1410/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 506.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6BCD93A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1411/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO GEN 3044, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 428,00 9QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:875A2CF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1412/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO ONIBUS PLACAS HQH 9803, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.360,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7E3AD830

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1413/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 13,60 (TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:43E0F123

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1414/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO ONIBUS HQH-9795, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5D0EF3BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1415/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1,58 (UM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:03A0E18A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1385/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GEN 3059, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2838C0F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1417/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 2,52 (DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:CC2554E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1418/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO ONIBUS PLACAS HQH 9804, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:A58BC3C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1418/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO ONIBUS PLACAS HQH 9804, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 403.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3E0C4B27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1419/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 0,85 (OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:E40203E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1425/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO PARA CONSERTO DA CARRETA TANQUE, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 322,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F56286DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1426/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 3,22 (TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:35C78A13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1429/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO COM CONSERTO DA MOTONIVELADORA FG 140, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 747,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3A584ABF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1430/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 7,47 (SETE REAIS E QUARENTA SE SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2CE9C0D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1431/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO PÁ CARREGADEIRA JCB, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F6190C59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1432/2017

PROCESSO Nº 215/2016

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1,76 (UM REAL E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9C495AD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1433/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO CAMINHÃO AGRALE 13.000, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:85E4BCA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1434/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 8,80(OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9014FE05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1435/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO CAMINHÃO AGRALE 10.000, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 803,00 (OITOCENTOSE TRES REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:AE440EFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1436/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 8,03(OITO REAIS E TRES CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6CE246E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1437/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO TRATOR MASSEY FERGSSON, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:4CF94078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1438/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 0,44 (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0E097381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1439/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO NO CAMINHÃO VOLKS, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1.023,00 (UM MIL E VINTE E TRES REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7FBE0574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 073, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Banco de Horas, compensação de horas extras e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, inciso III e Artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o disposto no Artigo 7º, inciso XIII e Artigo 39, parágrafo 3º, ambos da Constituição Federal e;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação financeira, institui o Banco de Horas, compensação de horas e folgas, atendendo ao princípio da economicidade na Administração Pública Municipal, decreta:
Art. 1º Fica regulamentado o Banco de Horas, nos seguintes termos:
§ 1º As horas extras do caput deste artigo, poderão a critério da autoridade competente, ser computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:
I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo.
II - As horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que, não façam parte da escala de revezamento, serão compensadas na proporção de 01 (uma) hora trabalhada por 02 (duas) horas de folga.
III - A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses, após a execução das horas extras, sob pena de responsabilização da autoridade competente, onde o servidor encontra-se lotado, ou onde esteve lotado durante a execução das mesmas.
§ 2º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas, contabilizadas no Banco de Horas de sua atual Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.
Art. 2º É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.
Art. 3º Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, a ser implementado através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto, ou folha individual de frequência devidamente vistado pela autoridade competente do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de cada cargo.
§ 1º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação a Gerência de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 2º Somente estão dispensados do registro de frequência o Prefeito, Vice Prefeito, os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico.
Art. 4º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal, entendidas como extensão do trabalho e acréscimo de 100% (cem por cento), no valor da hora normal, trabalhada nos domingos e feriados, desde que, não façam parte da escala de revezamento.
Art. 5º A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas e adicional noturno, serão pagas ou descontadas no mês subsequente.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, por meio da Gerência de Recursos Humanos, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito do Município de Figueirão

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:951C1D18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 072, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Normatiza os procedimentos para análise e concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município e, considerando os artigos 142 a 145 da Lei Complementar Municipal nº 017, de 31 de maio de 2011, decreta:
Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais, prevista nos artigos 142 a 145 da Lei Complementar Municipal n. 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º A licença para tratamento da saúde, compreendendo a realização de consulta e de exames, será concedida ao servidor que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos, na integralidade, pelo Município, até o 15º (décimo quinto) dia e a partir de então o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social, onde perceberá auxílio-doença previdenciário na forma prevista na legislação federal específica.
Parágrafo único. Fica expressamente proibido, durante o período de licença para tratamento de saúde, o pagamento de qualquer vantagem de natureza temporária, inclusive as decorrentes de adicional de responsabilidade, quota de produtividade e de assiduidade, adicional por serviços extraordinários, adicional de insalubridade e periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.
Art. 3º A licença para tratamento de saúde dependerá, para ser concedida, da avaliação do perito oficial do Município.
§ 1º Quando se tratar de ausência de até 03 (três) dias, esta será classificada como afastamento e poderá ser aceito atestado fornecido por médico clínico geral ou o especialista que identificou a moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, desde que informe com precisão:
I - o nome do servidor;
II - o período de licença;
III - a doença ou moléstia, que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, com o respectivo CID.
§ 2º Na hipótese de licença superior a 03 (três) dias será necessária avaliação médica por perito do Município.
§ 3º Se a licença for por período superior a quinze dias, o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social que disporá na forma da Lei Complementar Federal aplicável.
Art. 4º O servidor que contrair doença transmissível, constatada através de atestado ou laudo médico, será compulsoriamente licenciado, até o médico perito oficial atestar que sua presença nos órgãos administrativos não coloca em risco a saúde dos demais servidores.
Parágrafo único. Caso a doença transmissível mereça avaliação por profissional especializado, este também deverá pronunciar-se sobre o retorno ou não do servidor as suas atividades.

Art. 5º O servidor em licença para tratamento de saúde não poderá recusar-se a prestar inspeções médicas ou a submeter-se a exames exigidos pelo médico perito do Município, sob pena de suspensão da licença.
Art. 6º A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez, esta a cargo do regime previdenciário ao qual se encontrar vinculado o servidor.
Art. 7º Somente será aceito atestado original, não sendo acatado documento enviado por qualquer outra forma.
§ 1º Excepcionalmente, poderá ser aceito o atestado via e-mail desde que se trate de tratamento fora do domicílio, caso em que o original deverá ser entregue no prazo máximo de quarenta e oito horas, após a data de sua expedição.
§ 2º Os atestados devem ser entregues até o primeiro turno de trabalho após a expedição, diretamente à chefia imediata e posterior envio à Gerência de Recursos Humanos.
§ 3º Não serão aceitos atestados provenientes de tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.
Art. 8º Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado os seus vencimentos.
§ 1º Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado será encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
§ 2º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.
§ 3º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias, retornando à atividade no 16º (décimo sexto) dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença, a cargo do INSS, a partir da data do novo afastamento.
§ 4º Na hipótese do § 3º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de 15 (quinze) dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar o 15º (décimo quinto) dia.
Art. 9º O Atestado deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde, sob pena de perda, total ou parcial, da remuneração do respectivo dia.
Art. 10. Os atestados deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional habilitado, devendo constar, de forma legível, as seguintes informações:
I - nome completo do servidor;
II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);
III - data do atestado;
IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento);
V - local do atendimento;
VI - assinatura do emitente; e
VII - número do Código Internacional de Doenças – CID, salvo casos de proibição legal, devendo constar no Atestado o motivo.
Art. 11. Os atestados deverão conter o número de dias de afastamento e quando este se der por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, será considerada a data da emissão do atestado como data de início.
Parágrafo único. O atestado com período igual ou superior a quinze dias será encaminhado à Previdência Social para Perícia previdenciária.
Art. 12. Atestado de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento não são considerados como Atestado Médico, portanto não são passíveis de homologação por tratar se apenas de um documento comprobatório de presença em local específico por um período de tempo delimitado, podendo ser emitido por qualquer profissional ou funcionário do estabelecimento para justificar a ausência do servidor ao trabalho durante o horário especificado, não tendo a finalidade de liberação do dia de atividade.
Parágrafo único. Quando se tratar de atestado de comparecimento, o servidor deverá entregá-lo ao chefe imediato para lançamento e arquivamento juntamente com a folha de frequência, sendo aceitos até 12 (doze) atestados de comparecimento no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 13. O disposto no artigo anterior aplica-se nos casos de afastamento do servidor para acompanhar realização de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:
I - do cônjuge, companheiro ou companheira;
II - dos pais, padrasto ou madrasta;
III – filhos ou enteados.
§ 1º Deverá ser requerida licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença de pessoa da família, nos termos da lei, se a ausência ao serviço exceder a 01 (um) dia.
§ 2º Independente do período de afastamento, o servidor deverá apresentar o Atestado de Comparecimento ou a Declaração de Comparecimento à Chefia imediata, no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua emissão, para encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:84C98931

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1381/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU, CAMARA DE AR E PROTETOR DE ARO PARA MANUTENÇÃO NA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W-20-E, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 280.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0116
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE OUTUBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6F8EEF39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Contratação de empresa para confecção de portão de ferro para uso no Cemitério Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 084/2017.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 183/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2017
FAVORECIDO: CONSTRUTORA E METALURGICA JW LTDA
VALOR: R$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais).

Iguatemi/ MS, 09 de novembro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:C69AD8C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0175/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0076/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeições Tipo Marmitex para atender a Secretaria Municipal de Obras
Vencedor(es): MANTOVANI E CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais);

Iguatemi/MS, 6 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 6 de novembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:4CFB89A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto o Serviço de recuperação do fundo da caixa d'agua metálica de 50.000 lts, da Creche Rosa Vitorelli da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 083/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 182/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 083/2017
FAVORECIDO: CONSTRUTORA E METALÚRGICA J W LTDA - ME
VALOR: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Iguatemi/ MS, 08 de novembro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:3B39E2E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Aquisição de Panetones, para atender as crianças/adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 082/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 181/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 082/2017
FAVORECIDO: F. R. DA CRUZ
VALOR: R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais).

Iguatemi/ MS, 08 de novembro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:288E5F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 087/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI – ME.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 25/04/2017.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES2.1 - O contrato terá uma supressão no valor de R$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos), do valor original contratado, tendo em vista a necessidade de promover a contenção de gastos com vistas ao equilíbrio das contas públicas.CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As supressões decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE10.122.0700-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 426.

Iguatemi (MS), 09 de Novembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA
Aparecida Francisca da Silva EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:E6CFDCB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 077/2017
CARTA CONIVITE N.º 006/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial referente aos serviços de Reparos em Unidades Escolares, sendo: C.E.I José Joaquim de Brito, E.P.M.E.I.E.F. José de Alencar, EM.E.I.E.F Polo Guarani e Extensão Dr.º Nelson de Araújo (Missão).

Vencedor (es): VALDEMAR PIENKTKA MEI 56002203168 – Valor Global R$ 31.481,81 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um real e oitenta e um centavos).

JAPORÃ/MS, 08 de novembro de 2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 077/2017, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

JAPORÃ/MS, 08 de novembro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:FC519FD1

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º 131/2017

Processo n.º 077/2017
Carta Convite n.º 006/2017
Partes: MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa VALDEMAR PIENTKA MEI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Manutenção predial referente aos serviços de Reparos em Unidades Escolares, sendo: C.E.I. José Joaquim de Brito, E.P.M.E.I.E.F. José de Alencar, EM.E.I.E.F Polo Guarani e Extensão Dr.º Nelson de Araújo (Missão).
Valor Global: R$ 31.481,81 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um real e oitenta e um centavos).
Vigência: 06 (seis) meses
Data assinatura: 09/11/2017
Dotações orçamentárias:
(125) 12.365.0005.2025.0000.339039.00 Manutenção do FUNDEB 40% INFANTIL – CRECHE
(113) 12.361.0005.2024.0000.339039.00 Manutenção FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
(133) 12.365.0005.2026.0000.339039.00 Manutenção FUNDEB 40% INFANTIL PRÉ ESCOLA

Japorã/MS, 09 de novembro de 2017.

Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira, Contratante.
Valdemar Pientka, Contratado.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:2CBEBD46

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017.
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2017
CREDENCIAMENTO N. 001/2017
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Hospitalares e procedimentos ambulatoriais; Pessoa Jurídica e/ou Física para prestação de serviços médicos de vaga zero e exames de ultrassonografia.
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada que abaixo está relacionada, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Comissão Permanente de Licitação e AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoa física:
MARILUCE SCHNEIKER MORENO
CPF n. º 558.522.621-53
TABELA 02 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
TABELA 02 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
Especialidade: Clinico Geral
Procedimento: Vaga Zero
Valor Unitário R$ 1.000,00
Quantidade estimada: 10 por mês
Valor estimado mensal: R$ 10.000,00
Quantidade estimada anual: 120
Valor estimado mensal: R$ 10.000,00
Quantidade estimada anual: R$ 120.000,00

JAPORÃ/MS, 30 de outubro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:E4A5BCB9

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º 130/2017

Credenciamento n.º 001/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA FÍSICA MARILUCE SCHNEIKER MORENO
OBJETO: Execução de serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, observando-se as regras estabelecidas no Edital nº 001/2017- de Credenciamento.
TABELA 02 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
Especialidade: Clinico Geral
Procedimento: Vaga Zero
Valor Unitário R$ 1.000,00
Quantidade estimada: 10 por mês
Valor estimado mensal: R$ 10.000,00
Quantidade estimada anual: 120
Valor estimado mensal: R$ 10.000,00
Quantidade estimada anual: R$ 120.000,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.511.0006.2027.0000.339036.00 Gestão das ações da Secretaria de Saúde.

Japorã/MS, 01 de novembro de 2017.

Assinam: Veridiana Barbosa da Silva, pela Contratante.
MARILUCE SCHNEIKER MORENO, Contratada.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:95DC22CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PROCESSO nº: 078/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014) EM ÂMBITO LOCAL.

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – POR ITEM", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviço de horas máquinas com execução de serviço de preparo de solo com trator traçado (4x4) com potência mínima de 140 CV com operador e manutenção do maquinário por conta da contratada para atender o Projeto Garantia de Subsistência na Comunidade da Aldeia Porto Lindo no município de Japorã/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email: licitacaojp@hotmail.com – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 28/11/2017 - Horário: 09horas
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 09/11/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:53EEA925

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 871, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Jaraguari-MS tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade de sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade do Meio Ambiente Urbano e Rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 1º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - Saneamento Básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos doméstico, resíduos originários da limpeza de logradouros e vias públicas, resíduos de saúde, resíduos de construção civil, resíduos comerciais (com obrigatoriedade ou não da logística reversa), dentre outros;
d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II- Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único*. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.*

Art.4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º A alocação de recursos públicos municipais será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei e condicionada:
I – Ao alcance de índices mínimo de:
a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços; e

b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento; e
II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.

***Parágrafo único**. A exigência prevista na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.*

Art. 6º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.
§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

SEÇÃO II - DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I – Instrumentos legais e institucionais:
Normas constitucionais;
Legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos e regulação dos serviços de saneamento;
Convênios de delegação para regulação dos serviços de saneamento;
Contratos de outorga, concessão e permissão de prestação dos serviços de saneamento;
Normas e regulamentos referentes às relações contratuais para a prestação dos serviços;
Audiências públicas;
Leis relativas aos planos plurianuais e diretrizes orçamentárias anuais do Estado e do Município;
Plano estadual, regional e municipal de saneamento;
Planos de ação para orientar os investimentos na expansão e melhoria da prestação dos serviços de saneamento;
Planos de exploração dos serviços de saneamento;
Certificações de qualidade dos serviços de saneamento;
Sistema de gestão operacional e financeira da prestação dos serviços de saneamento;
Auditorias;
Mecanismo tarifário e de subsídios; e
Sistema de informações de saneamento.
II – Instrumento financeiros:
Lei orçamentaria anuais do Estado e do Município;
Taxas de regulação;
Tarifas;
Subsídios;
Incentivos fiscais; e
Fundo Municipal de Saneamento.

SEÇÃO III - DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º A Politica Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

SEÇÃO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competênciado Gabinete do Prefeito**, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as demais Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.**

Art. 10º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientado pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art.11º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 12º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 13º O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO II - DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 15º O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:
I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas imediatas, curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 16º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 04 (quatro) anos.

***§ 1º** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.*
***§ 2º** A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.*
***§ 3º** A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.*
***§ 4º** O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.*

Art. 17º Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 18º O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

SEÇÃO III - DO CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 19º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:
I - titulares de serviço;
II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;
III - representante dos prestadores de serviços públicos;
IV - representante dos usuários de saneamento básico;
V - representantes de entidades técnicas;
VI - representantes de organizações da sociedade civil;
VII - representante de entidades de defesa do consumidor;
***§ 1º** Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.*
***§ 2º** O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.*

Art. 20º O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo ..... Secretário (a) da pasta, e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim, por representante do poder público, associações e ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, por representante de classe usuário e sociedade civil.

Art. 22º O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 23º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Art. 24º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

***§1º** Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.*
***§2º** A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.*

Art. 25º Os recursos do FMSB serão provenientes de:
I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços deresíduos sólidos serviços de drenagem urbana e multas oriundas de irregularidades e/ou descumprimento de contratos relacionados ao saneamento básico;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 26º O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 27º O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único *- Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.*

Art. 28º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 29º O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

SEÇÃO V - SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 30º Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º *As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.*
§ 2º *O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado* ***em 180 dias****, contados da publicação desta lei.*

SEÇÃO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 31º A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º *Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.*
§ 2º *A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.*

CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 32º São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 33º São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único*. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível. Entretanto é adequado o auxílio do município para a execução dos serviços supracitados, quando possível.*

CAPÍTULO IV - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 34º A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 35º Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º *Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.*
§ 2º *A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.*

Art. 36º Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 37º Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V - ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 38º Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

***Parágrafo único**. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:*
a) prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
b) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
c) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
d) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
e) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
f) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
g) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
h) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 39º Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
***§ 1º** As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.*
***§ 2º** A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a **30 (trinta) dias** da data prevista para a suspensão.*
***§ 3º** A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.*

Art. 40º Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

***§ 1º** Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.*
***§ 2º** Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.*
***§ 3º** Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.*

CAPÍTULO VI - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 41º O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

***Parágrafo único**. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:*
I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 42º São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 43º A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
***§ 1º** As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.*
***§ 2º** As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.*

Art. 44º Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

***§ 1º** Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais*

contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
***§ 2º** Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.*

CAPITULO VII - DA POLÍTICA TARIFÁRIA

SEÇÃO I - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Art. 45º Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 46º As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

***§ 1º** As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.*
***§ 2º** Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.*
***§ 3º** Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.*

Art. 47º As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 48º Pela prestação dos serviços pelo Município ou delegados via Contrato à Concessionária, serão cobradas as tarifas discriminadas na Planilha da Estrutura Tarifária.

***§ 1º** A Estrutura Tarifária deve cobrir os custos operacionais eficientes, segundo o nível de qualidade dos serviços ofertados e assegurar a obtenção de um retorno justo e adequado dos investimentos e ainda a necessária provisão das depreciações, observadas às condições do convênio de delegação celebrado entre o Município e a Agência Reguladora conveniada.*
***§ 2º** Para entrarem em vigor e serem cobradas dos usuários, as tarifas e suas alterações deverão ser homologadas pela Agência Reguladora conveniada.*

Art. 49º Caso não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação de previsão Estadual.

Art. 50º Na exploração do serviço público, a Concessionária não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação federal, estadual e regulamento da Concessionária.

***Parágrafo único**. Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários.*

SEÇÃO II - DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Art. 51º Os valores das tarifas serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:
I - O reajuste será anual, sempre no mês de julho, calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo IBGE. Na falta desse índice o reajuste deverá ser calculado por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

SEÇÃO III - DA REVISÃO TARIFARIA

Subseção I - Da Revisão Ordinária

Art. 52º A Agência Reguladora de acordo com o previsto nesta cláusula, procederá nas revisões dos valores das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas, ouvidos o Município, os usuários e a Concessionária, caso haja.

***§ 1º** A revisão será efetivada sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da Concessionária, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, assegurando-se, dessa forma, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*
***§ 2º** Os pedidos de revisões ordinárias das tarifas, acompanhados de todos os elementos e informações necessárias, serão encaminhados pela Concessionária à Agência Reguladora conveniada, com pelo menos **90 dias** de antecedência à data de sua vigência, a qual procederá aos trâmites para sua avaliação e aprovação ou denegação, integral ou parcial.*
***§ 3º** Por sugestão das partes poderá ser realizada a readequação da estrutura tarifária.*

Subseção II - Da Revisão Extraordinária

Art. 53º As partes reconhecem que as tarifas indicadas na Planilha de Estrutura Tarifária, em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nos artigos anteriores, serão suficientes para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

***Parágrafo único**. Sempre que forem atendidas as condições do sistema, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.*

Art. 54º Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem os artigos anteriores, caso haja alterações significativas nos custos, devidamente comprovada por documentos, a Agência Reguladora poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão extraordinária das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Quando houver necessidade de alterações significativas nas metas de investimentos ou para atender demandas extraordinárias que afetem a estrutura tarifária, acarretando variações acima de 2% (dois por cento), negativas ou positivas, dos valores das tarifas dos serviços necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contrato;
II - Em decorrência de fatos extraordinários fora do controle da Concessionária ou do Município, em razão de:
Atos da natureza que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;
Alterações na política tributária ou fiscal;
Em decorrência de decisões judiciais que repercutam, direta ou indiretamente, nos custos de prestação dos serviços concedidos provocando variações positivas ou negativas superiores a 2 % (dois por cento);
Ocorrência de outros fatos extraordinários admitidos e reconhecidos pelas partes que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;

Art. 55º As fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico- financeiro do Sistema.

Art. 56º Ressalvados os impostos incidentes sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou

encargos legais, após a assinatura do Contrato entre Município e Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII - DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 57º A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, devendo atender as normas técnicas vigentes, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único*. Os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão aqueles estabelecidos na legislação federal e/ou estaduais.*

Art. 58º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 59º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:
I - de coleta transbordo e transporte dos resíduos sólidos e de limpeza urbana;
II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos; e
III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 60º Os recursos hídricos, definidos pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único*. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.*

Art. 61º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

CAPÍTULO IX - DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO

Art. 62º Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SINISA) e vinculado ao Departamento de Saneamento, cujas finalidades e objetivos, em âmbito municipal, serão:
I - Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento ambiental e a qualidade sanitária do Município;
II - Subsidiar o Conselho Gestor do Saneamento Ambiental na definição do responsável pela elaboração dos indicadores, promovendo o acompanhamento desta elaboração promovendo assim o acompanhamento do desempenho dos serviços públicos de saneamento;
III - Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento ambiental, na periodicidade indicada junto ao Plano de Saneamento Ambiental aprovado.
IV - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
V - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§1º *Os prestadores de serviços públicos de saneamento ambiental fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saneamento.*

§2º *A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Ambiental serão estabelecidas em regulamento.*

Art. 63º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet, rádio ou outro meio de divulgação em massa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64º A regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento e do Conselho Municipal de Saneamento serão feitos por Decretos específicos.

Art. 65º Havendo necessidade os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 66º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 15 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:914755F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 08° (oitavo) dia do mês de novembro de 2017, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 1719/2017, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** visando atender as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.** Empresas vencedoras: **NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.741.293/0001-93, no valor global de **R$ 72.248,60 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, **COMERCIAL K & D LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.182.696/0001-17, no valor global de **R$ 44.883,96 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais noventa e seis centavos)** , **MARCELINO BESERRA NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.258.638/0001-27, no valor global de **R$ 34.281,18 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais dezoito centavos) e ART VIDEO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.664.764/0001-44, no valor global de **R$ 118.957.70 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:D1EF2839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 9º REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 23 de outubro de 2017.
Horário: 14 h00min
Local: Sindicato Rural Patronal- localizado na Rua Izolino Alves Pereira, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura: Declarada aberta a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Silvana Luiza Gomes De Oliveira Serrano (Secretaria Municipal De Meio Ambiente), Evando Rosa vilela (Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico) Roseli De Fatima Varela Coelho (Câmara Municipal) Maria Helena da Silva Menezes (Escola Municipal Francisco Antônio de Souza) Luiz Henrique Cavalhieri (Associação de Pais e Mestres Escola Estadual José Serafim Ribeiro) Mamede J. Borges (Agraer) Getúlio Silvério Sandim (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) Maria Aparecida S. Rodrigues (SEMED) conforme listas de presença assinada.

Expediente:
Não havendo solicitações para alteração de pauta, a reunião prosseguiu conforme pauta prevista na Convocação.
1 - Informes gerais
2 - Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o Conselho De Meio Ambiente;

1. Informes Gerais: Nos informes, os membros informaram que Jaraguari esta sem condições de ter um Código Ambiental Municipal.

2. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o Conselho Municipal De Meio Ambiente:
Discussões
Discutiram sobre o Código Ambiental Municipal e decidiram não realizar a aprovação do Código Ambiental Municipal.
Encaminhamentos e próximos passos
Será realizado o encaminhamento de um requerimento para Vigilância Sanitária de Jaraguari solicitando Vistoria em uma propriedade de Jaraguari com Confinamento Bovino próxima da área Urbana, com objetivo de analisar o tratamento dos Resíduos Sólidos isto é o PGR-Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no Confinamento Bovino.

Encerramento.
Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, o presidente, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambientes e demais convidados e declarou encerrada a 9ª Reunião Ordinária.

Jaraguari/MS, 23 de Outubro de 2017.

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Presidente

MARIA HELENA DA SILVA MENEZES
Vice-Presidente

SILVANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA SERRANO
Secretaria

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3C02C38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 8º REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 16 de outubro de 2017.
Horário: 08h00min
Local: Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - localizado na Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:
O Senhor Jonas de Almeida Batista (Presidente) iniciou esta reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Jonas de Almeida Batista (Presidente), kleber Oliveira Da Costa (Secretaria Municipal De Meio Ambiente), Silvana Luiza Gomes De Oliveira Serrano (Secretaria Municipal De Meio Ambiente), Durval Ferreira Filho (Sindicato Patronal) Evando Rosa vilela (Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico) Roseli De Fatima Varela Coelho (Câmara Municipal) Maria Helena da Silva Menezes (Escola Municipal Francisco Antônio de Souza) Luiz Henrique Cavalhieri (Associação de Pais e Mestres Escola Estadual José Serafim Ribeiro) conforme listas de presença assinada.
Expediente:
Não havendo solicitações para alteração de pauta, a reunião prosseguiu conforme pauta prevista na Convocação.
1 - Informes gerais
2 - Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o Conselho De Meio Ambiente;
3 – Data da próxima reunião 2017;

1. Informes Gerais:
Nos informes, o Presidente informou que quer aprovar o Código Ambiental Municipal.
2. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o Conselho Municipal De Meio Ambiente:
Discussões
Discutiram sobre a aprovação do Código Ambiental Municipal.
Encaminhamentos e próximos passos
Será realizado o encaminhamento do Código Ambiental Municipal para os membros do Conselho estudarem.

3. Data da próxima reunião:
Ficou aprovada a próxima reunião para o dia 23 de Outubro de 2017 no Sindicato Patronal Rural as quatorze horas.
Com a seguinte pauta:
- Código Ambiental Municipal;
Encerramento.
Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, o presidente, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambientes e demais convidados e declarou encerrada a 8ª Reunião Ordinária.

Jaraguari/MS, 16 de Outubro de 2017.

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Presidente

MARIA HELENA DA SILVA MENEZES
Vice-Presidente

SILVANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA SERRANO
Secretaria

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C74AFE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME, sito à Rua 14 de Julho, n°. 1169, Vila Fortuna, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.299.623/0001-14.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA**

REDE MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CONFORME DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA, RELACIONADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 09/11/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B6993102

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº.050/2017

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de JUTI/MS,

A Prefeito Municipal de ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando os preceitos legais previstos no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº. 93 de 08 de setembro de 2016; e

Considerando a necessidade de usar livremente parte da arrecadação vinculada à finalidade especifica para equilibrar as finanças possibilitando qualidade no serviço básico e oportunizando novos investimentos para o desenvolvimento do município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa compreendendo o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023 o equivalente à 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º deste dispositivo aplica-se aos recursos arrecadados ou transferidos ao município a título das seguintes receitas:
I – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;
II – Fundersul Linear;
III – Fundersul ICMS;
IV – Doações de Pessoas Física e Jurídica;
V – Multas por Danos Ambientais;
VI – Multas Previstas na Legislação de Trânsito;
VII – Demais Receitas Correntes não classificadas anteriormente que possam ser desvinculadas;

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

Art. 3 Os recursos desvinculados com base neste Decreto serão transferidos à conta bancária do município de livre movimentação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:892D6F6F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto do **Processo Administrativo nº124/2017**, **Pregão Presencial nº066/2017**, à empresa licitante: **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, sendo vencedora do objeto licitado (item 01) pelo valor total de *R$66.700,00 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais)*. Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em conseqüência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 08 de Novembro de 2017.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:E2C14BB0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 022/2017
Processo Nº052/2017
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM ARMAÇÃO E LENTE ADULTOS E INFANTIL, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS, COM INDICAÇÃO/PRESCRIÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:.
Data da Sessão: 23 de novembro de 2017
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216
ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:84F1279C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial - Registro de **Preços Nº 035/2017 – Processo nº 077/2017**, agendado para o dia 09 de Novembro de 2017 às 08h30min, **teve sua sessão remarcada por motivos de problemas técnicos,** em virtude da manutenção no servidor e instalação do novo sistema de compras via web.

AVISO DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE SESSÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 035/2017
Processo Nº 077/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para atender a Prefeitura Municipal de Ladário e suas Secretarias**.**
Data da Sessão: 14 de Novembro de 2017.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216
ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:2B3B9689

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3642 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação para fechamento orçamentario anual

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 22/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.411,90
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	30.890,23
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	43.763,44
	118.065,57
Total Geral de Suplementações ...:	118.065,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
01.031.0001.1011 - CONST./ REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	290,98
	290,98
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para RPPS	10.568,14
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.275,93
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	230,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.114,04
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	86,48
	117.774,59
Total de Reduções ...:	118.065,57

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
LADÁRIO/MS, 1 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:609C5362

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – PROCESSO Nº 076/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017.
OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações Oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATADA: TBE Prestadora de Serviços LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF nº 17.639.079/0001-06 no valor de **R$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) **meses.**
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.
ASSINAM: LUIZ AFONSO PEREZ MAZÓ e CLODOALDO DE OLIVEIRA MIRANDA.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BC60334D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO 049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017
PROCESSO N° 066/2017

OBJETO: Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecer refeições prontas do tipo self-service (comercial) e marmitex no limite urbano do Município de Laguna Carapã destinada a atender as necessidades das Secretarias solicitantes, conforme as especificações constantes nos anexos, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23 de Novembro de 2017, ás 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 08 de Novembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8CCFEEDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 039/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017, DISPENSA Nº 039/2017, que tem por objeto a **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADRO PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ (CONCESSÃO DE HONRARIAS TAIS COMO: TÍTULO DE CIDADÃO NAVIRAIENSE E PRÊMIO XI DE NOVEMBRO)**, tendo como favorecida a empresa **LOPES & FONTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.398.791/0001-48**, sediada na **Avenida Amambai, 1910, Vila Industrial**, nesta cidade, com valor de **R$ 2.000,40 (dois mil reais e quarenta centavos),** no valor global, para fornecimento do produto, contido no mapa comparativo de preço médio.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59.0000 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Data da Ratificação: 08/11/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:69A89724

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 191/2017

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora NATÁLIA OLIVEIRA DOS SANTOS, lotada no cargo de Assessora Parlamentar II, no período de 08 a 27 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:70B28F7F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia o candidato Jeferson Luis de Lima, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 1400/2017/PGMN de 26/10/2017, assinada por **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** – Advogada do Município

Considerando a Decisão Judicial proferida nos autos de nº 0802385-92.2017.8.12.0029, atendendo o mandado de segurança nº 029.2017/011896-6, para a convocação do impetrante da referida Posse do Concurso Público Municipal de 2016;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, relacionado no quadro abaixo, para ocupar cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: VIGIA – PNE

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
001	212471	Jeferson Luis de Lima - (**Sub-Judice**)	1º

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 6 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DAB75F99

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - SANESUL

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL.

MUNICIPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **José Izauri de Macedo,** portador da Cédula de Identidade nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00, residente e domiciliado em Navirai-MS na Rua Higino Gomes Duarte nº 388 - centro, doravante denominado **CEDENTE** e de outro a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, n. 421 – Bairro chácara Cachoeira em Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima,** brasileiro, , inscrito no CPF sob n. 106.356.531-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **André Luiz Soukef de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 619.663.126-87, ambos residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA AUTORIZAÇÃO
O objeto do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO é o transpasse de uso de uma área medindo 600m², (seiscentos metros quadrados) determinado por parte da **Quadra 69**, localizada no Jardim Paraíso, matrícula 18.743 do CRI local, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA, conforme Croqui de Localização anexo a este Termo, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062/17. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA
O presente Termo tem por finalidade, o transpasse de uso das áreas identificadas na cláusula primeira, exclusivamente, para canalização do esgoto sanitário do Residencial "Deputado Federal Nelson Trad".

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A destinação da área, objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará no cancelamento da presente cessão, independentemente da vontade do CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, sendo que ao final do prazo de vigência do presente Termo, as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo, vigorará até 21 de dezembro de 2046, podendo ser prorrogado, caso não modificada a destinação específica conferida à área, mediante formalização de TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
O objeto do presente Termo ocorrerá sem ônus para o CESSIONÁRIO, visto que se trata de acordo de mútua cooperação entre órgãos da Administração a bem do interesse público.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
A CESSIONÁRIA obriga-se a respeitar o prazo de vigência do presente Termo, desde que não desviada a destinação específica conferida à área ou descumpridas as obrigações assumidas pela Cessionária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O *CESSIONÁRIO obriga-se, também, ao seguinte:*
arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre a área durante o prazo de vigência do presente Termo;
executar a limpeza e assepsia do local, inclusive no período noturno, feriados e finais de semana;
c) identificar e sinalizar corretamente o local;
d) isolar a área cedida;

CLAUSULA SÉTIMA – DA DEVIDA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios/Assomasul e no Portal de Transparência do Município, ficando a cargo da CEDENTE esta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo, serão dirimidas observando-se a legislação especifica, bem como os critérios de conveniência e oportunidade da CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.
E, para validade do presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Naviraí, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAÚRI DE MACEDO LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal/Navirai/MS Diretor Presidente/Sanesul

ANDRÉ LUIZ SOUKEF DE OLIVEIRA
Diretor de Administração
SANESUL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:833A0DCE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO SANESUL

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL.

MUNICIPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **José Izauri de Macedo,** portador da Cédula de Identidade nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00, residente e domiciliado em Navirai-MS na Rua Higino Gomes Duarte nº 388 - centro, doravante denominado **CEDENTE** e de outro a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, n. 421 – Bairro chácara Cachoeira em Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima,** brasileiro, , inscrito no CPF sob n. 106.356.531-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **André Luiz Soukef de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 619.663.126-87, ambos residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA AUTORIZAÇÃO
O objeto do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO é o transpasse de uso de uma área medindo 1.444,27m², (mil,

quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e sete centímetros) determinado por parte do **Lote 01 da Quadra 04**, localizada no Residencial Deputado Federal Nelson Trad IV, matrícula 33.839 do CRI local, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA, conforme Croqui de Localização anexo a este Termo, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.063/17. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA
O presente Termo tem por finalidade, o transpasse de uso das áreas identificadas na cláusula primeira, exclusivamente, para implantação de poço semi-artesiano e estação elevatória para abastecimento do Residencial "Deputado Federal Nelson Trad".

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A destinação da área, objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará no cancelamento da presente cessão, independentemente da vontade do CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, sendo que ao final do prazo de vigência do presente Termo, as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo, vigorará até 21 de dezembro de 2046, podendo ser prorrogado, caso não modificada a destinação específica conferida à área, mediante formalização de TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
O objeto do presente Termo ocorrerá sem ônus para o CESSIONÁRIO, visto que se trata de acordo de mútua cooperação entre órgãos da Administração a bem do interesse público.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
A CESSIONÁRIA obriga-se a respeitar o prazo de vigência do presente Termo, desde que não desviada a destinação específica conferida à área ou descumpridas as obrigações assumidas pela Cessionária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O *CESSIONÁRIO obriga-se, também, ao seguinte:*
arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre a área durante o prazo de vigência do presente Termo;
executar a limpeza e assepsia do local, inclusive no período noturno, feriados e finais de semana;
c) identificar e sinalizar corretamente o local;
d) isolar a área cedida;

CLAUSULA SÉTIMA – DA DEVIDA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios/Assomasul e no Portal de Transparência do Município, ficando a cargo da CEDENTE esta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo, serão dirimidas observando-se a legislação especifica, bem como os critérios de conveniência e oportunidade da CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

E, para validade do presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Naviraí, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAÚRI DE MACEDO
Prefeito Municipal
Navirai/MS

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor Presidente
SANESUL

ANDRÉ LUIZ SOUKEF DE OLIVEIRA
Diretor de Administração
SANESUL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A8E11DBC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 06 de novembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014, em desfavor de **Selma de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de Professor de Creche, para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento do bem móvel código 42058 – Minisystem transferido da Gerência de Educação para a Biblioteca, infrações tipificadas no art. 112, incisos II e IV e as proibições descritas no art. art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 06 de novembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:62B330CA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 06 de novembro 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 496 de 7 de julho de 2015**, em desfavor da servidora **Elisete Rodrigues Scudeler**, superintende de Cultura, referente a cedência do Galpão Cultural para apresentação do Frozen Teatro Mágico Congelante, nos dias 04 e 05 de julho de 2015, com a cobrança de ingresso, comprovada por folder do evento, de acordo com a Comunicação Interna nº 743/2015, do Gerente de Educação e Cultura, **com efeito a partir de 09 de novembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C872D37A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 753 de 23 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 06 de novembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 753** de 23 de outubro de 2015, visando apurar possíveis irregularidades cometida no exercício de suas funções, em face do servidor **Vanderson Souza**, **com efeito a partir de 06 de novembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EBD6F1BA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o despacho em data de 06 de novembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 22 de dezembro de 2016, em desfavor do servidor **Fábio Augusto de Campos Bonicontro**, ocupante do cargo de Médico, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, por denúncia apresentada por Patrícia Evaristo Pereira, com base no art. 144 da Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 06 de novembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:01690C2B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 01/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 03/2017**, o valor de **R$ 10.311,84 (dez mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos),** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 34.372,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R$ 3.437,28 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que*

deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.***"***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:AC3F22EA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 04/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao ***Termo de Colaboração nº 04/2017****, o valor de* ***R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais),*** *com base no* ***artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de* ***R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de ***R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)*** *cada, nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.***"***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA F. MOTA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7273633F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 05/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao ***Termo de Colaboração nº 05/2017****, o valor de* ***R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),*** *com base no* ***artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,*** *correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de* ***R$ 9.000,00 (nove mil reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** cada**,** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício** com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BD03CC6E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 04/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 06/2017**, o valor de **R$ 10.975,32 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos),** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 36.943,40 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R$ 3.658,44 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CA03C3FE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noroega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 07/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 07/2017, o valor de ***R$ 17.856,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,*** *correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de* ***R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de ***R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)*** *cada, nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C0C3B825

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 08/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao ***Termo de Colaboração nº 08/2017****, o valor de* ***R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,*** *correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global do Termo,* ***R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)."***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de ***R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)*** *cada, nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:68CD7F2B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra.

Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 09/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 09/2017, **com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** o valor de **R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 46.039,00 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais).***

5.2 .....

*5.3 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas de **R$** **4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.**"***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:96BB286B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 10/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 10/2017, o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, e as demais no valor de R$ **7.000,00 (sete mil reais),** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:978818E7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 11/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 11/2017**, **com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** o valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:58384389

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 12/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 12/2017**, o valor de **R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais**).*

5.2.....

*5.3 – O valor acrescido será repassado em 03 (três) parcelas no valor de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DA407021

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 13/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 13/2017**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, o valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B94D624F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 14/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 14/2017**, o valor de **R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais),** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí- MS, _____ de _____de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4E946D3B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 15/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 15/2017**, o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** bem como o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, e as demais no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício** com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.**"***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4C960B8E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 16/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 16/2017**, com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada**,** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício** com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CB840466

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07,Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliada na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 17/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 17/2017**, com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada**,** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício** com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DALMO FREITAS BARBOSA
Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1D9ECA75

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 18/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 18/2017**, o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** bem como o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 2.700 ,00 (dois mil e setecentos reais)**, e as demais no valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada,** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos** artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DALMO FREITAS BARBOSA
Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:8CD70068

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 19/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 19/2017**, o valor de **R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais),** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DALMO FREITAS BARBOSA
Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5A6A2F01

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/201

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado,

residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 20/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 20/2017**, o valor de **R$ 18.350,89 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 61.169,31 (sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 6.118,89 (seis mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**, e as demais no valor de **R$ 6.116,00 (seis mil cento e dezesseis reais),** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica** prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base no artigo 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:397E4603

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 21/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de R$ 26.015,40 (vinte e seis mil e quinze reais e quarenta centavos),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 90.218,00 (noventa mil duzentos e dezoito reais**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 12.171,80 (doze mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**, e as demais no valor de R$ **8.671,80 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos),** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3B1879A2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 22/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 22/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 22/2017**, o valor de **R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 46.039,00 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais**).*

5.2 .....

*5.3 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas iguais é de **R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:52995B44

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murtinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Beatriz Barbosa de Araújo**, portadora do RG nº 87.400.252-0 SSP/RJ, CPF nº 498.841.907-04, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 402, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 17/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 25/2017**, o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** bem como o valor de **R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais),** correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais),** e as demais no valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício** com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO BEATRIZ BARBOSA ARAÚJO
Prefeito Municipal Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:59E9BF73

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 26/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.913.924/0001-65, com sede à Rodovia Navirai/Juti km 28, Juti-MS, denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Elias Gomes Diniz**, portador do RG nº 412177 SSP/MS, CPF nº 121.143.908-96, residente e domiciliado na Rua Bernardo Leôncio, 102, Harry Amorim Costa, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 26/2017**, referendado em 28 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 26/2017**, o valor de **R$ 2.124,75 (dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,** bem como o valor de **R$ 8.499,75 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R$ 30.457,25 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 4.958,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais)**, e as demais no valor de **R$ 2.833,25 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício** com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.**"***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ELIAS GOMES DINIZ
Presidente do Maanaim

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:35053E81

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 29/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 29/2017**, o valor de **R$ 8.808,44 (oito mil oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 29.361,18 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R$ 2.936,44 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, e as demais no valor de R$ **2.936,00 (dois mil novecentos e trinta e seis reais),** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2114A568

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE** ao Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Sr. Auro Dias Mendonça**, RG 5077828 SSP/SP e CPF: 362.731.208-20, residente e domiciliado na Rua Beteljosa n.º 151, Jardim Portinari, CEP: 79950-000 em Naviraí – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** do **Termo de Fomento nº 03/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 03/2017, no mês de ***novembro*** *do corrente ano, o valor de* ***R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),*** *com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de* ***R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)."***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

AURO DIAS MENDONÇA
Presidente da Guarda Mirim

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BEB36ADA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de **R$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta reais),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647.200-0, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao **Contrato de Repasse nº 784.241/2013**, para ser aplicado na pavimentação asfáltica com guias e sarjetas nas Ruas Ibisco, Gardênia, Trevo, Palmeira, Gerânio, Manacá e Turnera, no Bairro Jardim Oásis, no município de Naviraí.

Naviraí, 8 de novembro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1094C0DC

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 52

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 52 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação dos projetos cadastrados no sistema SICONV destinados a política de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Proposta Social cadastrada no SICONV, Projeto: 068359/2017 que tem por objetivo a aquisição de bens, essa proposta refere-se à aquisição de um ônibus para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso. O valor do repasse do Governo Federal será de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) e não haverá contrapartida financeira do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de novembro de 2017.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:F8720CCA

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 53

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 53 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação dos projetos cadastrados no sistema SICONV destinados a política de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Proposta Social cadastrada no SICONV, Projeto: 067404/2017 que tem por objetivo a aquisição de bens que visa atender o Serviço de Proteção Especial. O valor do repasse do Governo Federal será de R$ 113.373,20 (Cento e treze mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos) e não haverá contrapartida financeira do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de novembro de 2017.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:6DF3D516

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5759/2017

PROCESSO Nº. 139/2017 – PREGÃO Nº. 059/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2017. FAVORECIDO: L. C. DA SILVA LEONEL - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PALESTRAS COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – VALOR: R$ 1.440,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 30/10/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:173B134A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5788/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT DOBLO/AMBULANCIA PLACA HTO3360, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 290,13 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 30/10/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4F0CF3E6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5789/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT SIENA PLACA NRL8616, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 181,78 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 30/10/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7EF284E0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5793/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO MICROÔNIBUS PLACA HTO2372, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.222,26 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 30/10/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:07393B7B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5795/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA HTT5752, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 797,44 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 31/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1931EAAD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5796/2017

PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO Nº. 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017. FAVORECIDO: UMUCAMPO – COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍC. RODOVIÁRIOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170BII, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 3.206,43 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 31/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C822F2BB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5797/2017

PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO Nº. 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATTER PILLAR 120K, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 7.240,74 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 31/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DE56DFD2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5798/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA BYH6316, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 648,66 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 31/10/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:EFA6BA45

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5799/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L PLACA HTO2363, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 274,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 31/10/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4B65ABFE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5803/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA HTO2337, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 925,99 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 31/10/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F6C2DCC9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 321/2013.

Processo nº 134/13 – Concorrência nº 001/13.

Partes: Município de Naviraí e a Empresa **2 Mil Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda.**

Objeto: Cláusula: Quarta – Do Prazo, subitem 4.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar do dia 18/11/2017 a 17/05/2018.
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Assinam: Srª Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2017, pela Contratante, e a Srª. Maria Antonia Ribeiro Gonçalves, pela Contratada.

Naviraí – MS, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:F8450BF3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5879/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – VALOR: R$ 3,60 – DOTAÇÃO: 01.09.18.541.0506.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 07/11/2017.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:FA374039

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5687/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NO VEÍCULO FIAT DOBLO/AMBULÂNCIA PLACA NRL9987, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 195,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 25/10/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:25CEB02B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5772/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, PARA ATENDER A MÁQUINA NEW HOLLAND RG 170B II, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNDERSUL – VALOR: R$ 242,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 30/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A97E1D64

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5773/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI

LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, PARA ATENDER A MÁQUINA KOMATSU WA200, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNDERSUL – VALOR: R$ 374,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 30/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:78192F8E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5774/2017

PROCESSO Nº. 134/2017 – PREGÃO Nº. 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, PARA ATENDER A MÁQUINA CATERPILLAR 120K, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNDERSUL – VALOR: R$ 286,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 30/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2E9A1271

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2017

PROCESSO Nº. 376/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADORES DE AR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAI/MS. Empresa Vencedora: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - ME,** com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 78.220,00 (setenta e oito mil duzentos e vinte reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **376/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **161/2017**

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **376/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **161/2017**

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 004/2017 E

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,
Superintendente da Fundação de Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 035/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5595A026

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 099/2017, gerado através do PROCESSO nº. 376/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 161/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADORES DE AR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAI/MS**. **EMPRESA: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - ME,** CNPJ 28.552.012/0001-48. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar da *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:05822060

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 464/2017.

Processo nº 124/2017 – Pregão Presencial nº 050/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor Alteração do valor do item — 06 (carne tp Coxão Mole) – R$ 21,79 para R$ 23,67, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 035/2017, e Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 03 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:22974FB5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA nº. 005/2017
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO JUNCAL

LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS – CONVÊNIO FUNASA Nº. CV 0628/2016.
*DATA: A sessão acontecerá no dia 14/12/2017, às 8h (horário local).
***EDITAL: O edital estará disponível para download no site**: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí (MS), 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:36B5119C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS NATALINAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
*DATA: A sessão acontecerá no dia 24/11/2017, às 8h (horário local).
***EDITAL: O edital estará disponível para download no site**: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí (MS), 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:19A49D2F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 460/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO N° 460/2017, **Pregão Presencial nº. 051/2017 - Processo 2272017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1962, na página 44, no dia 26 de outubro de 2017.
ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 460/2017 - PROCESSO Nº. 136/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
LEIA–SE: CONTRATO N° 460/2017 - PROCESSO Nº. 227/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EF926BE5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 145/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 410/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 145/2017
OBJETO: EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL AUTOS Nº 0900110-81.2017.8.12.0029, EXPEDIDA 1ª VARA CÍVEL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS..
EMPRESA VENCEDORA: CLINICA MEDICA FARIA SUNG S/S - EPP
CNPJ: 07.117.976/0001-98
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/11/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:93AD3E04

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3202/2017

PROCESSO: 410/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 145/2017
OBJETO: EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL AUTOS Nº 0900110-81.2017.8.12.0029, EXPEDIDA 1ª VARA CÍVEL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: CLINICA MEDICA FARIA SUNG S/S - EPP
CNPJ: 07.117.976/0001-98
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 09/11/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:70CD5C07

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

PROCESSO Nº. 384/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE TINTA EPÓXI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **098/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:A15401E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Processo nº: 371/2017

Modalidade: Adesão 03/2017

Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE OBRAS DO 3o GRUPAMENTO DE ENGENHARIA– CO/3º GPT E.
Vigência/Ata: 10 de novembro de 2017
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2016, cujo órgão gerenciador é COMISSÃO DE OBRAS DO 3o GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E.
Valor: R$ 6.980.114,87
Fornecedor: GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP
CNPJ: 17.444.459/0001-87
Data: 08 de novembro de 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Paranaíba/MS

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:3B73D3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2017, ADESÃO Nº 03/2017
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2016, cujo órgão gerenciador é COMISSÃO DE OBRAS DO 3oGRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E.
Dotação Orçamentária:
36101 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.601.0009.2102 - Manutenção da Secretaria de Agronegócios;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
80101 - – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
04.129.0002.2073 - Manutenção da Gestão Tributária;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
04.123.0002.2072 - Manutenção da Gestão Contabil, financeira e planejamento;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
20101 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
08.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
60101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
15.452.0012.2066 - Manutenção do Departamento de Trânsito;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
40101 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2019 - Manutenção das Escolas da Rede de Ensino Fundamental;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
12.365.0006.2026 - Manutenção da Gestão do Ensino Infantil;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
12.366.0006.2022 – Manutenção da Secretaria de Educação
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
50101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0004.2036 - Manutenção do Bloco Atenção Básica;
339039.114008 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339039.114009 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.304.0004.2041 – Manutenção do Bloco Vigilância Sanitária
339039.114013 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339039.100000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.305.0004.2126 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
55101 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2120 – Manutenção Bloco da Proteção Social de Médio Complexidade;
339039.129000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2124 – Manutenção do Centro de Ref. Espec.de Assist. Social (CREAS);
339039-182504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.243.0003.2125 – Manutenção da Casa Abrigo M. de Acolhimento a ;
339039-182504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.243.0003.2119 - Manutenção Bloco da Prot Social Esp de Alta Complexidade (PAI)
339039.229000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Valor Estimado: R$ 6.980.114,87 (seis milhões novecentos e oitenta mil cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 12 meses
Data do Documento: 09/11/2017
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / CARLOS ANTONIS FERREIRA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / FREDSON FREITAS DA COSTA / LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / MURILO FELICIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:1B3E78CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de material (RL-1C) para o desenvolvimento do programa de restauração de vias públicas (operação tapa buraco) do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 9 de novembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:AE8E65CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de ***carne bovina (paleta sem osso) e polpa de fruta congelada***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: G. A. MORIS ALIMENTOS EIRELI-ME, classificada nos itens nºs 3 e 4, com proposta no valor total de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); **GOTA D`ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-ME**, classificada no item nº 2, com proposta no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais) e **MERCADO BRASIL LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 1 e 1.1, com proposta no valor total de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), perfazendo valor global de R$147.800,00 (cento e quarenta e sete mil reis e oitocentos reais).

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Adjudicada Pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9A0E087E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 33/2017, (SRP) tendo como objeto: Aquisição de Medicamentos Para Atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – valor total – R$188.658,30 – Centermedi Com. De Prod. Hospitalares Ltda – valor total – R$96.527,32 – Cirúrgica MS Ltda – valor total – R$220.835,66 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – valor total – R$249.477,70 – C. Lemos Distribuidora Hospitalar ME – valor total - R$6.900,50 – Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli ME – valor total – R$25.163,00

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:37A2BA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 34/2017, (SRP) tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar Para Atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Eireli Epp – valor total – R$39.777,68 – Cirúrgica MS Ltda – valor total – R$154.981,55 – Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda ME – valor total – R$65.529,10 – C. Lemos Distribuidora Hospitalar ME – valor total - R$24.952,94 – NG Produtos Hospitalares Eireli Epp – valor total – R$16.725,56 – MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda – valor total – R$35.507,34 -

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:43795500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL № 04/02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE ENDEMIAS

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 05/2017 de 09 de outubro de 2017, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 04/2017/ **SMS,** realizadas nos dia**s** 16 a 18 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação temporária de **AGENTE DE ENDEMIAS,** para atuarem na Secretaria de Saúde conforme tabela abaixo:

Nome	CPF	Situação
ANA KELLY CUNHA RAMOS	046.272.511-14	DEFERIDO
ANDERSON SUDÁRIO DA SILVA	995.949.351-20	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	050.018.761-41	DEFERIDO
CLÁUDIA MARIA NETO	043.769.291-40	DEFERIDO
CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	019.565.221-58	DEFERIDO
DOGLAS GOMES LOPES	015.116.201-88	DEFERIDO
ELISANGELA MORAIS DE SENA PERERIA	007.860.601-23	DEFERIDO
EMILA MARTINS DE MATOS	055.330.791-65	DEFERIDO
FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	040.998.121-46	DEFERIDO
JOBSON FELIPE FERREIRA DE SOUZA	054.574.771-69	DEFERIDO
KEILA MENEZES LINS CORREIA	879.493.341-34	DEFERIDO
MARIA IRONILDA DA SILVA LIMA	021.764.421-05	DEFERIDO
RICARDO LEMOS PEREIRA	045.047.211-63	DEFERIDO
VÂNIA DOS SANTOS MARTINS	990.387.491-04	DEFERIDO

Nome	CPF	Situação
DANIELA ALVES DA SILVA	018.628.511-66	INDEFERIDO
DIEGO JOSE DIAS MENEZES	036.581.611-67	INDEFERIDO
DINAIR ALVES DOS SANTOS	016.537.101-36	INDEFERIDO
DIONATAM CAMARGO DAUZACKER	056.740.361-01	INDEFERIDO
GILHESMARA RODRIGUES DE SOUZA	058.480.351-64	INDEFERIDO
HILAYNE DE SOUZA CARVALHO	054.805.851-26	INDEFERIDO
IRACEMA FERREIRA MEDEIROS	858.268.455-03	INDEFERIDO
JAMAICA VIEIRA PINHEIRO	046.192.591-52	INDEFERIDO
LUCAS DA SILVA SIMOES	065.274.641-18	INDEFERIDO
LUCAS MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	051.529.061-04	INDEFERIDO
MARIA AUXILIADORA BATISTA DA MATTA	033.177.231-06	INDEFERIDO
NAYARA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	033.111.871-80	INDEFERIDO
NORMA PEREIRA DA SILVA	306.399.608-47	INDEFERIDO
POLIANA SOUZA LEMOS	059.333.871-50	INDEFERIDO
ROSANA LOPES DA SILVA	018.727.361-81	INDEFERIDO

TELMA DE ALMEIDA SALES	987.687.191-91	INDEFERIDO
VANESSA ASSIS DE SOUZA	010.211.851-59	INDEFERIDO

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2017

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA
Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:55587B87

PROCURADORIA JURIDICA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei nº 1.298/2017, de 06 de Novembro de 2017, que ***Dispõe sobre alteração da Lei 1.267/2016, (que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017) e dá outras providências,*** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, quarta-feira, Edição 1970, bem como a publicação do Decreto 01/2017 AJPG, de 09 de Novembro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, quarta-feira, Edição 1971, por inserção indevida.

LEONARDO HENRIQUE MARÇAL
Procurador Jurídico do Município

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:4E34A30E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017.

Ata de Registro de Preços N° 017/2017 originada no Processo Licitatório n° 052/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017. Objeto: Registro de preços para futuras execuções de **serviços gráficos** visando o fornecimento, instalação, confecção, formatação e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a instalação com mão de obras própria, de conformidade com os padrões pré-estabelecidos, de acordo com a demanda, vinculada a área de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 02/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A6A13B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017.

Ata de Registro de Preços N° 018/2017 originada no Processo Licitatório n° 054/2017 - Pregão Presencial nº 031/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de **materiais e produtos de laboratório de análise clínica,** com fornecimento parcelado. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 02/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E4C59959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017.

Ata de Registro de Preços N° 019/2017 originada no Processo Licitatório n° 055/2017 - Pregão Presencial nº 032/2017. Objeto: Registro de preços para futuras execuções de **serviços de impressão (plotagem)** de plantas dos projetos arquitetônicas e executivos, atendendo a Secretaria de Obras do Município de Ribas do Rio Pardo – MS. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 03/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:8B653C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017.

Ata de Registro de Preços N° 019/2017 originada no Processo Licitatório n° 055/2017 - Pregão Presencial nº 032/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de **medicamentos,** com fornecimento parcelado. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 03/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações

detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B7B38030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017.

Ata de Registro de Preços N° 021/2017 originada no Processo Licitatório n° 049/2017 - Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisição de **CONJUNTOS DE AGASALHOS NAS CORES AZUL ROYAL E ROSA CHÁ**, com fornecimento parcelado. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 08/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:20971D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017.

Ata de Registro de Preços N° 022/2017 originada no Processo Licitatório n° 059/2017 - Pregão Presencial nº 035/2017. Objeto: Registro de preços para futuras **aquisições de leite, bebida láctea, manteiga e queijo**, atendendo à Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, com fornecimento parcelado. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 09/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:8011E710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017.

Ata de Registro de Preços N° 023/2017 originada no Processo Licitatório n° 060/2017 - Pregão Presencial nº 036/2017. Objeto: Registro de preços para futuras realizações de **manutenção técnica preventiva e corretiva mensal nos Equipamentos Médicos – Hospitalares, Fisioterápicos, Laboratoriais, Refrigeração e Odontológicos, incluindo substituição de peças**, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, com fornecimento parcelado. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 09/08/2017.
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BFDAD2D6

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

EMPRESA: VALDOMIRO DA SILVA FURTUOSO-ME
CNPJ: 07719423000105

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3265	26/10/2017	535 – 13.01.27.812.303.2.112	3.3.9.0.39.00.100000	7,20

EMPRESA: MOACIR BORGES DE SOUZA - ME
CNPJ: 03625494000198

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
936	05/10/2017	340 – 07.02.08.244.306.2.035	3.3.9.0.30.00.100000	124,50
937	05/10/2017	344 – 07.02.08.244.306.2.035	3.3.9.0.39.00.100000	143,50
3173	18/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	66,40
3174	18/10/2017	304 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.39.00.101000	50,00
3189	19/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	49,80

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:0911F99E

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

EMPRESA: SH INFORMSTICA LTDA.
CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
908	02/10/2017	354 – 07.02.08.244.306.2.018	3.3.9.0.39.00.129000	1.800,00
909	02/10/2017	128 – 07.02.08.244.306.2.067	3.3.9.0.39.00.129000	1.800,00
910	02/10/2017	62 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.39.00.129000	2.800,00
3030	02/10/2017	283 – 05.01.12.361.002.2.055	3.3.9.0.39.00.101000	60.000,00
3070	04/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	60.000,00
3118	16/10/2017	619 – 14.01.26.782.401.2.107	3.3.9.0.39.00.180501	60.000,00
3132	16/10/2017	211 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.39.00.100000	2.000,00
3133	16/10/2017	196 – 04.01.04.122.206.2.012	3.3.9.0.39.00.100000	2.000,00
3166	18/10/2017	283 – 05.01.12.361.002.2.055	3.3.9.0.39.00.101000	60.000,00
3240	24/10/2017	283 – 05.01.12.361.002.2.055	3.3.9.0.39.00.101000	60.000,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:618C920D

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

EMPRESA: CONSTRUTORA SANTA CLARA LTDA - EPP
CNPJ: 10600656000107

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3164	18/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	16.356,00
3165	18/10/2017	614 – 14.01.26.782.401.2.105	3.3.9.0.39.00.100000	564,00

EMPRESA: ORTEGA DIAS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11503815000100

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3047	03/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	11.280,00

EMPRESA: ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 11639719000193

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3045	03/10/2017	619 – 14.01.26.782.401.2.107	3.3.9.0.39.00.180501	14.875,00

EMPRESA: TEC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11041288000169

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3156	17/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	12.980,00

EMPRESA: RICARDO MEIRA - ME
CNPJ: 15112208000170

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3056	04/10/2017	619 – 14.01.26.782.401.2.107	3.3.9.0.39.00.180501	30.940,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:A61E1C15

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3029	02/10/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	1.162,79
3063	04/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	322,80
3064	04/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	1.131,60
3181	19/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	538,96
3183	19/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	322,80
3185	19/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	1.332,20
3196	20/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	514,26
3197	20/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	680,16
3207	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	1.083,60
3239	24/10/2017	187 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.30.00.100000	119,00
3250	25/10/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	1.870,83
3272	26/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	1.424,72

EMPRESA: TAVARES & SOARES LTDA
CNPJ: 00641325000153

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3205	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	134,00

EMPRESA: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05129178000150

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3204	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	1.111,30

EMPRESA: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP
CNPJ: 05259774000155

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3057	04/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	149,70
3088	09/10/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	49,90
3218	23/10/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	59,88
3219	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	62,04
3220	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	214,55

EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI
CNPJ: 07026824000180

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3075	06/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	2.641,80
3226	23/10/2017	187 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.30.00.100000	503,20
3227	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	234,00
3228	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	661,70
3229	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	441,80

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:C6C4EC78

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

EMPRESA: A.G. FERNANDES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 10.399.961/0001-74

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3071	05/10/2017	294 – 07.01.08.244.306.2.036	3.3.9.0.39.00.100000	285,00
3072	05/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	265,00
3090	09/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	1.590,00
3140	16/10/2017	294 – 07.01.08.244.306.2.036	3.3.9.0.39.00.100000	1,200,88
3141	16/10/2017	196 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.39.00.100000	2.838,00
3142	16/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	435,00

3143	16/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	510,00
3144	16/10/2017	304 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.39.00.101000	1.908,36
3145	16/10/2017	196 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.39.00.100000	2.809,44
3242	24/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	1.128,14
3243	24/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	350,00
3244	24/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	3.590,41
3248	25/10/2017	196 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.39.00.100000	1.908,36
3259	25/10/2017	641 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.39.00.100000	2.838,00
1951	06/10/2017	383 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.39.00.181000	775,00
934	05/10/2017	354 – 07.02.08.244.306.2.018	3.3.9.0.39.00.129000	616,60
954	10/10/2017	354 – 07.02.08.244.306.2.018	3.3.9.0.39.00.129000	774,96

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:2019BB7A

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EMPRESA: COSMO REGINALDO V. DA SILVA - ME
CNPJ: 10871695000130

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3104	09/10/2017	641 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.39.00.100000	3.600,00
3246	24/10/2017	535 – 13.01.27.812.303.2.112	3.3.9.0.39.00.100000	3.450,00
3249	25/10/2017	304 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.39.00.101000	8.450,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:2F820F4E

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

EMPRESA: MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA - ME
CNPJ: 07347999000199

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3152	17/10/2017	612 – 14.01.26.782.401.2.105	3.3.9.0.30.00.100000	17.351,20

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:67C0C0EA

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EMPRESA: ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ: 21.069.420/0001-02

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3158	17/10/2017	612 – 14.01.26.782.401.2.105	3.3.9.0.30.00.100000	34.703,80

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:112F4FBE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PRESENCIAL Nº 025/2017

EMPRESA: MARCOS GONÇALVES FRANÇA 14468232889
CNPJ: 13482853000159

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1935	04/10/2017	102 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.39.00.102000	295,00
3155	17/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	280,00
3167	18/10/2017	641 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.39.00.100000	80,00
3247	25/10/2017	196 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.39.00.100000	80,00
2060	20/10/2017	334 – 06.01.10.305.309.2.008	3.3.9.0.39.00.114012	80,00

EMPRESA : SERGIO AJALA XIMENES 58308067115
CNPJ: 22121728000104

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3168	18/10/2017	641 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.39.00.100000	580,00
3193	20/10/2017	283 – 05.01.12.361.002.2.055	3.3.9.0.39.00.101000	1.100,00
2062	20/10/2017	323 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.39.00.102000	330,00
947	09/10/2017	62 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.39.00.129000	330,00
948	09/10/2017	62 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.39.00.129000	550,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SIVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:27B3B1EF

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

EMPRESA: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA EPP
CNPJ: 00.548.986/0001-39

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1926	03/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	7.865,00
1927	03/10/2017	312 – 06.01.10.301.304.2.002	3.3.9.0.30.00.102000	5.197,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SIVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:29FA1784

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

EMPRESA: JOSE CARLOS DA FONSECA - ME
CNPJ: 37179678000193

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1958	09/10/2017	383 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.39.00.181000	3.360,00

3062	04/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	4.830,00
3108	10/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	1.365,00
3266	26/10/2017	237 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.39.00.101000	1.090,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SIVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:8D8F5148

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

EMPRESA: JOSE CARLOS DA FONSECA – ME
CNPJ: 37179678000193

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3044	03/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	6.196,58

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:9E00A01C

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0332/2017

EMPRESA: BRASMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.396.672/0001-51

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1952	06/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	519,75
1998	16/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	1.420,00

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/MF CNPJ: 44.734.671/0001-51

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1996	16/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	2.053,50

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1937	04/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	304,00
1993	16/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	1.241,50

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1885	02/10/2014	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	1.104,00
2001	16/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	1.757,00

EMPRESA: CIRUMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.853.028/0001-65

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1889	02/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	18.000,00
1890	02/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	1.240,00
2002	16/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	6.603,00

EMPRESA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1886	02/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	264,00
2000	16/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	2.841,58

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1888	02/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	186,60
2021	16/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	413,50
2022	16/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	2.637,50

EMPRESA: CIRURGICA MS LTDA – ME
CNPJ: 10.656.587/0001-45

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1887	02/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	212,00
2015	16/10/2017	295 – 06.01.10.303.305.2.003	3.3.9.0.32.00.114010	91,00
2016	16/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	309,00
2017	16/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	3.266,80

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:2556C4C5

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

EMPRESA: JOSE AGUSTO RODRIGUES AMORIM EPP
CNPJ: 27.750.604/0001-01

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3036	02/10/2017	532 – 13 01 27 812 303 2 112	3.3.9.0.30.00.100000	7.409,50
3037	02/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	16.365,50
3038	02/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.100000	15.656,00
906	02/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	1.218,00
951	10/10/2017	66 – 07.02.08.244.306.2.066	3.3.9.0.30.00.182000	201,00
952	10/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	812,00
953	10/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	635,40
3161	17/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	12.580,00
3162	17/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.100000	14.006,50
3188	19/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	3.115,50

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
942	06/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	179,60
968	23/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	89,80
3178	19/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	2.504,88
3186	19/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	347,54
3187	19/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	4.802,00
3271	26/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	3.644,50

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:19664E7F

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

EMPRESA: JOÃO PAULO DA SILVA MENDES - ME
CNPJ: 27.818.631/0001-79

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1924	03/10/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	105,80
1925	03/10/2017	381 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.181000	3.553,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:84C6792C

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

EMPRESA: JOSE AMERICO DOS SANTOS 68993447187
CNPJ: 22.306.685/0001-31

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1916	03/10/2017	102 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.39.00.102000	4.121,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:F3BE5BE0

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

EMPRESA: STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08236688000115

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3073	05/10/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	3.054,75
2029	17/10/2017	381 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.181000	4.420,00
3194	20/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	4.747,00
3195	20/10/2017	241 – 05.01.12.361.302.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	5.979,10
3273	26/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.20.00.100000	17.680,10

EMPRESA: LIMA E LARA LTDA - ME
CNPJ: 09513061000127

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3089	09/10/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	1.752,50
3169	18/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	1.288,00
3170	18/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	1.149,10
3214	23/10/2014	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	1.574,90
3215	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	1.071,50

EMPRESA: COMERCIAL COSTA LEITE EIRELI EPP
CNPJ: 26727559000101

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1908	03/10/2017	381 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.181000	1.022,55
3043	03/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	4.556,10
2094	26/10/2017	99 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.102000	891,55
3192	20/10/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	1.005,65
3260	26/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	3.855,20
3261	26/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	4.732,50

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:39B873FC

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 028/2017

EMPRESA: WANDERLEI TAVEIRA LIMA - ME.
CNPJ: 01.567.065/0002-67

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
916	02/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	980,00
917	02/10/2017	358 – 07.02.08.244.306.2.067	3.3.9.0.30.00.129000	147,00
917	02/10/2017	66 – 07.02.08.244.306.2.066	3.3.9.0.30.00.182000	294,00
1907	03/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	398,00
3032	02/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	398,00
3033	02/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	1.029,00
3034	02/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	294,00
3035	02/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	245,00
3042	03/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	245,00
2061	20/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	995,00
3136	16/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	199,00
3137	16/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	49,00
3138	16/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	441,00
3139	16/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	98,00
3177	19/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	1.764,00
3179	19/10/2017	171 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.30.00.100000	98,00
3221	23/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	49,00
3222	23/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	245,00
3223	23/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	343,00
3224	23/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	49,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:2A89194D

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

EMPRESA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.788.510/0001-14

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1954	09/10/2017	295 – 06.01.10.303.305.2.003	3.3.9.0.32.00.114014	3.796,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:BABD916A

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

EMPRESA: COMERCIAL K & D LTDA - EPP.
CNPJ: 17.182.696/0001-17

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3251	25/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	88,28

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3028	02/10/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	1.882,40
3252	25/10/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	131,25
3253	25/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	14,00
2030	17/10/2017	381 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.181000	251,09
976	26/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	77,00
977	26/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	38,50

EMPRESA: ART VIDEO LTDA
CNPJ: 01.664.764/0001-44

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
973	26/10/2017	55 – 07.02.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	10,00

EMPRESA: MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO – EIRELI - ME
CNPJ: 20.235.675/0001-27

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
900	02/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	75,00
3074	05/10/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	4.720,45
3126	16/10/2017	532 – 13.01.27.812.303.2.112	3.3.9.0.30.00.100000	155,00
3154	17/10/2017	171 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.30.00.100000	320,80
3208	23/10/2017	200 – 03.01.04.128.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	4.472,55
3254	25/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	7.474,80
3255	25/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	310,00
3256	25/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	6.446,00
2049	17/10/2017	99 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.102000	43,46
2050	17/10/2017	381 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.181000	352,00
2068	24/10/2017	381 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.181000	2.868,00
959	20/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	834,80
960	20/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	1.189,45
961	20/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	1.162,50
971	26/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	80,20

EMPRESA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
CNPJ: 12.772.384/0001-40

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
972	26/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	123,04

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMASILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:10B392AB

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

EMPRESA: ROBINSON DE SOUZA FERREIRA 82660204187
CNPJ: 27297417000114

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3159	17/10/2017	196 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.39.00.100000	1.580,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAILO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:26DC409E

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

EMPRESA: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI-ME
CNPJ: 20235675000127

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3076	06/10/2017	255 – 05.01.12.361.302.2.031	4.4.9.0.52.00.115049	10.950,00

EMPRESA: COMERCIAL T & C LTDA
CNPJ: 03527705000150

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3077	06/10/2017	255 – 05.01.12.361.302.2.031	4.4.9.0.52.00.115049	38.150,00

EMPRESA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
CNPJ: 12772384000140

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3078	06/10/2017	255 – 05.01.12.361.302.20.31	4.4.9.0.52.115049	28.950,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:A1708CA2

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

EMPRESA: STEPHERSON WILLAN FERREIRA NUNES - ME
CNPJ: 24793378000158

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3079	06/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	2.647,40

EMPRESA: AGNALDO BISPO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 13737001000165

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3094	09/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	3.353,92
3134	16/10/2017	187 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.30.00.100000	725,52
3135	16/10/2017	171 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.30.00.100000	453,45
3150	16/10/2017	532 – 13.01.27.812.303.2.112	3.3.9.0.30.00.100000	1.700,73
3206	23/10/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	1.890,03

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:28CC3150

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

EMPRESA: C.S. BARRETO - EPP
CNPJ: 26.780.021/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1938	04/10/2017	323 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.39.00.102000	29.439,62

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:2F583CF7

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

EMPRESA: DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 37.549.524/0001-01

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2070	24/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	1.318,52

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:71B72975

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 12.039.966/0001-11

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3160	17/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	60.000,00
3198	20/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	60.000,00
3199	20/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	30.000,00
3241	24/10/2017	283 – 05.01.12.361.002.2.055	3.3.9.0.39.00.101000	60.000,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:9C3CDDA6

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

EMPRESA: COMERCIAL COSTA LEITE EIRELI EPP
CNPJ: 26.727.559/0001-01

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1613	19/05/2017	439 – 11.01.15.122.401.2.101	3.3.9.0.30.00.100000	9.260,50
1849	23/06/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	8.538,90
1850	23/06/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	3.638,90
2214	27/07/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	6.704,70
2424	10/08/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	7.148,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:A8FD673C

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.026.824/0001-80

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3061	04/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	2.297,56
3128	16/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	8.850,94
3184	19/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	1.855,12
3270	26/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	1.720,62

EMPRESA: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.129.178/0001-50

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3060	04/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	8.348,61
3129	16/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	22.103,17
3191	19/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	7.570,68
3269	26/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	9.456,94

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3059	04/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	941,03
3130	16/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	2.395,75
3182	19/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	753,94
3268	26/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	752,75

EMPRESA: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP
CNPJ: 05.259.774/0001-55

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3058	04/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	607,25
3127	16/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	1.697,25
3180	19/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	446,00
3267	26/10/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	446,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:ECD1E5AB

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

EMPRESA: JOSE CARLOS DA FONSECA - ME
CNPJ: 37179678000193

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1958	09/10/2017	383 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.39.00.181000	3.360,00
3062	04/10/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	4.830,00
3108	10/10/2017	173 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.39.00.100000	1.365,00
3266	26/10/2017	237 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.39.00.101000	1.090,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SIVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:3DCA00CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441/2017

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 417/2017, de 19 de setembro de 2017, que nomeou a Srª. **LUCIENE MARTINS PORTELA,** para exercer cargo em comissão de Encarregada de Divisão de Administração, DAS-350, a partir de 16 de novembro de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DBCCEA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442/2017

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 377/2017, de 03 de agosto de 2017, que nomeou a Srª. **LUZIMAR RAMOS DE CARVALHO,** para exercer cargo em comissão de Encarregada de Divisão de Fisioterapia, DAS-350, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:482A43C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443/2017

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 418/2017, de 19 de setembro de 2017, que nomeou a Srª. **FABIANA OLIVEIRA ARAÚJO BRETSCHNEIDER,** para exercer cargo em comissão de Encarregada de Divisão de Planejamento, DAS-350, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:339EC970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 391/2017

DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA:JÚLIO CESAR DA SILVA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 391/2017, firmado em 18 de setembro de 2017, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 391/2017.
DATA DA RESCISÃO:01/11/2017

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Distratante

JÚLIO CESAR DA SILVA
Fiscal de Atividades Urbanas
Distratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:46ABDE8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 388/2017

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 30 de Outubro de 2017 até 28 de Novembro de 2017, o funcionário Público Municipal, **ROBERTO DA CONCEIÇÃO RAMOS,** Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:69F4D07F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 003/2017/FUNSAUDE – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº IV/2017/FUNSAUDE

Edital n.º 003/2017/FUNSAUDE – Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº IV/2017/FUNSAUDE

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017**, para contratação de **Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Laboratório,** em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº IV/2017 – Função: Auxiliar de Enfermagem			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
05	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	8	1º
01	MARIA GABRIELA SILVA AGOSTINHO	4	DESCLASSIFICADO
03	EDUARDO MARIANO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
04	GERLANE SILVA ROSA	0	DESCLASSIFICADO

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº IV/2017 – Função: Técnico em Laboratório			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Final**	**Classificação**
02	JUSCILEI ESPINOZA DA SILVA	0	1º

São Gabriel do Oeste, 10 de Novembro de 2017.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:47F4284C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 006/2017
Contrato administrativo nº 196/2015
Processo administrativo nº 021668/2015
Processo licitatório nº 114/2015
Tomada de Preços nº 015/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por um novo período de 60 (sessenta) dias, vencendo-se em 24 de dezembro de 2017.
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Renato Marcílio da Silva
Data da assinatura: 23 de outubro de 2.017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:89907458

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 050098/2017
Dispensa Licitatória nº 050/2017
Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Contratação da empresa, para execução de Projeto de Prevenção de Incêndio (PSCIP); Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Projeto Técnico de Central de Gás Liquefeito de Petróleo (central de GLP) e Projeto de Lógica junto a Escola Ênio Carlos Bortolini Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: contratação da empresa, para execução de Projeto de Prevenção de Incêndio (PSCIP); Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Projeto Técnico de Central de Gás Liquefeito de Petróleo (central de GLP) e Projeto de Lógica junto a Escola Ênio Carlos Bortolini
Valor total: R$ 9.503,92 (nove mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos).
Contratados: Empresa **PROJECALC Empreendimentos Eireli-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.431.255/0001-37 para realização de Projeto de Incêndio e Projeto de Central de Gás Liquefeito de Petróleo (central de GLP) Empresa **ESAKI Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 18.508.188/0001-49, para realização de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Empresa **BCP Ambiental Ltda-EPP,** inscrita no CNPJ nº 09.814.080/0001-93 para Projeto de Lógica.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2.017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:67ADDAFC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2055
Processo Administrativo: 050197/2017
Processo Licitatório nº: 187/2017
Pregão Presencial nº 127/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Comércial Galiphe Eireli – ME
Objeto: Aquisição de Smart TV 48 polegadas para as escolas Ênio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
4.4.90.52.34	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 10.704,89 (dez mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)
Assnatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 03/10/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:088C3945

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2056
Processo Administrativo: 050197/2017
Processo Licitatório nº: 187/2017
Pregão Presencial nº 127/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Comércial Galiphe Eireli – ME
Objeto: Aquisição de Smart TV 48 polegadas para as escolas Ênio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
4.4.90.52.34	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 9.695,11 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Assnatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 03/10/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8824E0DE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2065
Processo Administrativo: 49457/2017
Processo Licitatório nº: 172/2017
Pregão Presencial nº 118/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/FEMSGO
Contratado: Mundial Pneus Itabera Eireli Ltda
Objeto: Aquisição de Pneus 750 x16 liso para ônibus do Transporte Escolar.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL-FEMSGO
33.90.30.30	Material de Consumo
12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Assinatura: Kalícia de Brito França – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Data: 16/10/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:6CB357CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 140/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 140/2017, que tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para obtenção de outorga do uso da água de 09 (nove) poços do SAAESGO junto ao IMASUL, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, localizados no Município de São Gabriel o Oeste – MS**, sagrou-se vencedora a empresa **HIDROTEC POÇOS ARTESIANOS LTDA ME**, para todos os itens**,** com valor total de R$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Novembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4B58E479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 141/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 27 de Novembro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Novembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:426B9B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 144/2017

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 144/2017, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de matérias para enfeites do projeto Luzes do Cerrado, Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste MS 2017, em atendimento a FUNGAB – Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste MS, sagrou-se vencedoras as empresas: **Kosloski & Figueiredo Ltda - EPP** para os itens: 1 ao 6, 9, 11, 12 a 14, 17, 22 e 23, 32, 34 a 36, com valor total de R$ 5.102,15 (cinco mil, cento e dois reais quinze centavos); **Bernardi Eireli - EPP** para os itens: 10, 15 e 16, 18 a 21, 24 a 31, 33 e 37, com valor total de R$ 10.031,45 (dez mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos); **Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda – EPP** para os itens: 7 e 8, com o valor total de R$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EB579F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 134/2017

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 134/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA - Consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do Município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, às **14:00 hs do dia 27 de novembro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site
saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de novembro de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:DB3FB598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 551/2017

Decreto "P" nº 551/2017 PMSGO-GAB 07 de novembro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***PAMELA MARTA DALRI***, matrícula 5783, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, compreendido entre 31/10/2017 e 06/11/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 31/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:4035BB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 552/2017

Decreto "P" nº 552/2017 PMSGO-GAB 09 de novembro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ELAINE DE BRITO SANTOS ALBUQUERQUE***, matrícula 2730, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 06/11/2017 e 10/11/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:44973D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 51/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar fatos relacionados a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município, observando-se as disposições dos artigos 228 a 253 da Lei Complementar nº 28/2007 e artigo 132 da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE

Art.1° - Substituir a servidora Teruko Sakurada Yano pelo servidor Franklin Razzac Lopes da Silveira na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, que deverá apurar irregularidades conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 52939/2017.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de novembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:C257C072

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ***TERMO DE SUPRESSÃO***
CONTRATO Nº 047/2016.
TOMADA DE PREÇO 005/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.**
OBJETO: FICA SUPRIMIDO DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.339,56 (três mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO ACEITA DAS GLOSAS DEFINITIVAS DOS SERVIÇOS. ASSIM O VALOR DO INVESTIMENTO FOI REDUZIDO DE R$ 762.365,49 (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) PARA R$ 759.025,63 (setecentos e cinquenta e nove mil vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E **TS CONSTRUTORA.**
DATA:06/11/2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:57832315

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED526/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ANADALIA MARIA DE SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED526/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANADALIA MARIA DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:00D6CDD7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED522/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED522/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4C57E372

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED736/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): DAYANE MILLIANA SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED736/2017** firmado em 25/07/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.
Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DAYANE MILLIANA SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CD61D591

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED731/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED731** firmado em 25/07/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.
Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:47DB5137

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED565/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARLENE BRAZ FERREIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED565/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.
Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARLENE BRAZ FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:07E34F7C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED596/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA**.**

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED596/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.
Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9E07C62E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED609/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): PATRICIA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED609/2017** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1059C6C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED680/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED680/2017** firmado em 25/07/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.
Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F8080A1C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 887/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonerar da Função de Coordenadora Pedagógica 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **SOLANGE ARAUJO**, matrículas nº 2418-1e nº 2418-2, da Função de Coordenadora Pedagógica 40h, símbolo CPCPC 201, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar aos seus respectivos cargos de origem.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos oito dias do mês de novembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9300CCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2278/2017

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 088/2017, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL), no dia 10/10/2017, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, agendado para dia 25 de Outubro de 2017 e suspenso para analise e parecer jurídico sobre as alegações das empresas participantes **terá a sua reabertura marcada para o dia 23 de novembro de 2017 as 08:00horas.** Informações complementares a cerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 14.1 do edital.

Sidrolândia, 09 de Novembro de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A817468A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4604 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIR CADASTRO GENÉRICO DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o **Artigo 91** e **92** ambos **da Lei Municipal 761/97, DECRETA:**

Artigo 1º – Fica instituída a **Comissão de Avaliação**, para apuração e fixação de valores venais dos imóveis para o exercício de 2018, instituindo o **Cadastro Genérico de Valores**, atendendo a critério de zoneamento Urbano e Rural que conterá:

1. Valores unitários médios do hectare de terra nua perímetro rural;
2. Percentual médio das benfeitorias existentes nos imóveis rurais;
3. Valores unitários médios do m2 de terra nua no perímetro urbano;
4. Valores unitários médios das construções no perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana.

Artigo 2º – A **Comissão de Avaliação**, será composta por três membros, na qual um profissional de Engenharia figurará como presidente e os demais como vogais.

Artigo 3º – A composição da **Comissão de Avaliação** será a seguinte:

1. Presidente
Mario Marcio Nogueira Barbosa
2. Vogais
Abnezer Bezerra de Almeida

João Luciano Jordão Borges

Artigo 4º – Este **DECRETO** entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:16DB8FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 456, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, EWERTON FORTUNA SANT ANA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, a contar desta data.

TERENOS, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 06.09.17.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:17B5DD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.606, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Terenos e dás outras providências.

O **PREFEITO DE TERENOS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente, aquelas conferidas pela Lei Federal nº 11.340, de07 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Terenos, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Terenos, que tem como finalidade de coordenar, assessorar, planejar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tem por competência:

I – desenvolver ações e projetos, em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no ambito do município.

II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de carater preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres.

III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indigenas, quilombolas, rurais, riberinhas, urbanas) etc, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividades produtiva;

IV – prestar assessoramento ao Prefeito(a) em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

V – prestar assistencia aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminarios, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo do Estado, União e Órgãos Internacionais;

VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII – opinar sobre todos os assusntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas par as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência;

X – participar e contribuir para implementação, no Município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

XI – elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres;

XII – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Terenos poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 23 de outubro de 2017.

Terenos/MS, 23 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5AECF985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.607, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude do Município de Terenos e dás outras providências.

O **PREFEITO DE TERENOS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente, aquelas conferidas pelo Art. 43 da Lei Federal nº 12.852, de05 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Terenos, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, vinculada diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude utilizará a estrutura administrativa do Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, que

possui, segundo a LOAS, o *status* de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo anterior, que tem como finalidade de coordenar, assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude, tem por competência:

I - coordenar, no âmbito do Município de Terenos, o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;

II - elaborar os respectivos planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;

III - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV - convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

V - editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;

VI - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude;

VII - estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

VIII – a formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da Juventude;

IX – promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;

X – estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;

XI – organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;

XII – promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;

XIII - prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Terenos em questões que digam respeito à juventude;

XIV - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;

XV - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

XVI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior;

XVII – instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 23 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:36B49FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.608, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Chefia de Habitação e de Interesse Social do Município de Terenos e dás outras providências.

O **PREFEITO DE TERENOS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente, aquelas conferidas pela Lei Federal nº 11.124, de16 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Terenos, a Chefia de Habitação e de Interesse Social, denominada CHAB, vinculada diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.

Art. 2º A CHAB, que tem como finalidade de coordenar, assessorar, assistir, apoiar, articular, fiscalizar, operacionalizar, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à áreas de interesses sociais e habitacionais, tem por competência:

I – o planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das Políticas Públicas Municipais relativas à habitação e regularização fundiária;

II – o planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária;

III – a atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;

IV – a proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;

V – a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;

VI – a estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;

VII – o monitoramento de áreas de risco para re-assentamento de famílias;

VIII – a coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;

IX – a fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e Regularização Fundiária;

X – o planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;

XI – outras competências correlatas que lhe forem atribuídas, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XII – o planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas de unidades habitacionais, bem como instituir, de forma conjunta com o Chefe do Poder Executivo Municipal, Instrução Normativa de Regularização e do que vier a convir a ser executado para cumprimento da função social e habitacional, bem como da Política Pública de Habitação existente nos entes federados e cooperados;

XIII – gerir e presidir o Conselho Municipal Gestor de Habitação e de Interesse Social, bem como gerir e administrar o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS;

XIV – gerir e presidir o Conselho das Cidades do Município de Terenos.

Art. 3º A CHAB poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades do órgão de Habitação Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 23 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8C664005

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 029/2015, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, a candidata **LIGIANE STABULLO SOARES DO NASCIMENTO**, RG 1053183 SSP/MS, no cargo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA**, classificação 3º, de acordo com recurso administrativo datado em 27/04/2017**,** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2014, homologado em 19 de outubro de 2015 por meio do Edital nº 029/2015, publicado no diário dos municípios/assomasul de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **13 de novembro de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 08 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C6DF216D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 585/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) PRISCILLA GARCIA DE FREITAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) PRISCILLA GARCIA DE FREITAS, efetivo no cargo de PROFESSORA, Classe "PS2", nível "A" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Outubro de 2017 e término em 16 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14769P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 06/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AC100639

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 586/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MICHELLE VIEIRA CANHADAS"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MICHELLE VIEIRA CANHADAS, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Outubro de 2017 e término em 24 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13537R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CAAD6C4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 587/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IZANETE ALVES RIBEIRO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IZANETE ALVES RIBEIRO, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Outubro de 2017 e término em 23 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14771P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC37C935

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 588/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) SONIA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) SONIA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Outubro de 2017 e término em 26 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14668R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F57B2B77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 589/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3P", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Outubro de 2017 e término em 28 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11267R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26D55B49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 590/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA, efetivo (a) no cargo de BIOMEDICO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Outubro de 2017 e término em 16 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14696R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F83D791A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 591/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA SOUZA MACEDO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA SOUZA MACEDO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Outubro de 2017 e término em 23 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.04252R17**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A7D2F704

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 592/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ALINE LUNA ALENCAR."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ALINE LUNA ALENCAR, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Outubro de 2017 e término em 23 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14776P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B7331ECF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 593/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARIA DIVA CORDEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "AL-1", nível "V" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Outubro de 2017 e término em 24 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14777P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DF6A91AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 594/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) JOANA DARC FREITAS RODRIGUES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) JOANA DARC FREITAS RODRIGUES, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Outubro de 2017 e término em 02 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14778P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9EE6C3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 190/2017
Processo Número: 9586/2017
Requerimento – Protocolo nº 9586/2017
Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 07.17 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 10 DE MAIO DE 2017, TERMO FINAL 25 DE JUNHO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., incidente sobre os serviços de SUPERVISÃO DE MONTAGEM, vinculados ao PC 4600725011, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 18 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS..

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2C676D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 191/2017
Processo Número: 10041/2017
Requerimento – Protocolo nº 10041/2017
Requerente: SKF DO BRASIL LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO PARCIAL – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 14, SUBITEM 14.01 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO PARCIAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 17 DE MAIO DE 2017, TERMO FINAL 31 DE AGOSTO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção parcial de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à SKF DO BRASIL LTDA., incidente sobre os serviços de lubrificação, vinculados ao PC 4510150403, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 18 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Viviane Aranha de Freitas..

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:932B82D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 192/2017
Processo nº 10042/2017
Requerente: Rip Serviços Industriais Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91. PEDIDO PROVIDO. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 25 DE AGOSTO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 20 de Setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:22FD768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 193/2017
Processo nº 10043/2017
Requerente: Rip Serviços Industriais Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91. PEDIDO PROVIDO. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2017 A 21 DE AGOSTO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 20 de Setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BBA69C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 194/2017
Processo nº 10386/2017
Requerente: Fortes Engenharia Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO POR MEIO DO PROCESSO Nº 18602/2015 MEDIANTE PARECER EMITIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E POR ESTA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL ATÉ A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:78328206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 195/2017
Processo: 10691/2017
Recorrente: TECLINK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO PARCIAL de ISSQN, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Informática, contratada para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município, Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado parcialmente isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Decido pela procedência do pedido, devendo-se prorrogar a fruição do beneficio concedido ao Instrumento contratual denominado de Pedido de Compra N.º 4509909556 nos autos do Protocolo n.º 1.242/2017, até o dia 31 de julho de 2017, consoante Protocolo n.º 10691/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Parcial de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0B7EA6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 196/2017
Processo: 10.693/2017
Recorrente : POWER TECH ELETRICA INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flavio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do beneficio dado de ISSQN até 30 de setembro de 2017, os quais recaem sobre a prestação de serviços firmada com a empresa FIBRIA MS CELULOSE SUL MATO GROSSENSE LTDA para construção do complexo industrial Projeto Horizonte 2. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de prorrogação, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, prorrogação do beneficio com fulcro no subitem 7.02, artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de prorrogação mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:53A5F896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 197/2017
Processo: 20004/2016
Recorrente: RIVADAVEL PIRES DE FREITAS-ME
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragato Dias
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de restituição do valor recolhido em duplicidade a titulo de ISSQN. Comprovação nos autos do recolhimento em duplicidade. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de restituição do valor recolhido indevidamente, no importe de R$ 8.543,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais), mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fundamento no artigo 146, I do CTM, uma vez que restou comprovado nos autos o pagamento em duplicidade do ISSQN incidente sobre os serviços prestados e descritos nas Notas Fiscais n.ºs 35 a 43.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho e Márcio Fernando Rodrigues Xavier. A Julgadora Viviane Aranha de Freitas se declarou impedida para votar.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:35BC825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 198/2017
Processo: 6286/2017
Recorrente PROFER SERVICE-CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA -ME
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerente pleiteia **ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**, pois presta serviço de contrato firmado com FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA, indicando sua relação com a implantação do projeto do complexo industrial PROJETO HORIZONTE II, tipificado ITEM 7, SUBITEM 7.03, do art. 23 da Lei Municipal 1.067/91, entretanto o Recorrente é optante do SIMPLES NACIONAL, e a Legislação Municipal, não comtempla microempresas ou empresas de pequeno porte que já optaram por este sistema de tributação.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela improcedência do pedido uma vez o Recorrente é optante do Simples Nacional , portanto não faz jus ao Benefício Fiscal

Três Lagoas/MS, 26 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:02D9C365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 199/2017
Processo nº 6515/2017
Requerente: Fabio Paniago da Cunha
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R$ 171,90 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AO ISSQN PAGO RELATIVO À NOTA FISCAL AVULSA DE Nº 10018085 SOB A JUSTIFICATIVA DE TER PROMOVIDO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E NÃO HOUVE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. AMPARADOS PELO ART. 146, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO RECURSO AO REQUERENTE SUPRACITADO.

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Gonçalves Siqueira, Viviane Aranha de Freitas, Simone dos Santos Godinho Mello, Narcizo Augusto dos Santos, Sônia Aparecida Prado Lima e Flávio Belli.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:00CE122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 200/2017
Processo Número: 11282/2017
Requerimento – Protocolo nº 10041/2017
Requerente: LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO TOTAL – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010, SUBCONTRATADA POR WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 07.02 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 07 DE JUNHO DE 2017, TERMO FINAL 05 DE AGOSTO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção parcial de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA., incidente sobre os serviços de

construção civil, vinculados ao PC 40268380, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 25 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

VIVIANE ARANHA DE FREITAS..

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F882A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 201/2017
Processo: 9452/2017
Recorrente: FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DE ISSQN, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADOS NO ITEM 7, SUBITEM 7.02, NO ARTIGO 23 DO CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, 2º E 5º , ASSIM A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DE 09 DE MAIO DE 2017 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da isenção total de ISSQN, a EMPRESA FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, incidente sobre o serviço de construção civil, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Presidente Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:007DEE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 202/2017
Processo: 9.055/2017
Recorrente : FORTES ENGENHARIA LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flavio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do beneficio dado de ISSQN até 30 de julho de 2017, os quais recaem sobre a prestação de serviços firmada com a empresa FORTES ENGENHARIA LTDA para construção do complexo industrial Projeto Horizonte 2. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, prorrogação do beneficio com fulcro no subitem 7.02, artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de prorrogação mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CF5A5664

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 203 /2017
Processo: 10846/2017

Recorrente: WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de Montagem Elétrica – Construção Civil, contratada para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, concedida ao Instrumento contratual denominado de Pedido de Compra N.º 4509612553, objeto do Protocolo n.º 7008/2017. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Procedência do pedido, prorrogando-se a fruição do beneficio concedido ao Pedido de Compra N.º 4509612553, objeto do Protocolo n.º 7008/2017, até o dia 30 de julho de 2017, consoante Protocolo n.º 10846/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FD834D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 204/2017
Processo: 10777/2017
Recorrente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 12.094/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA REFRAMAX ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIFICADO NO ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO ART. 23 DO CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4509183069, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 30 DE SETEMBRO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, à empresa REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, incidente sobre o serviço especificado no item 7, subitem 7.02, do artigo 23, do CTM, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E234292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 205/2017
Processo nº 5732/2017
Requerente: Giovani Gonçalves Chaves Serviços Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE 5% PARA 2%, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE *TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS TERCEIROS*, CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º,§ 3º, DA LEI 2.467/2010 E ITEM 16, SUBITEM 16.01 DO ART 23 DA LEI 1067/91. MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO

REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO, ABRANGENDO PERÍODO DE 17 DE MARÇO DE 2017 A 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 18 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3DC8E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 206/2017
Processo: 8391/2017
Recorrente: ANDRITZ BRASIL LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de Beneficio Fiscal de ISSQN, para a prestação de serviços de supervisão de montagem, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente concedendo Isenção Parcial. Parecer jurídico opinando pela concessão de Isenção Total. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL do ISSQN, reformando a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.17 da Lei Municipal 1.067/91, e considerando que a Lei n.º 157/2016 que instituiu as alterações na Lei n.º 116/2003, em seu artigo 6º concedeu o prazo de 1 ano para os entes federados promoverem a revogação dos dispositivos que contrariem o disposto no artigo Art. 8º-A, §1º da Lei 116/2003, por certo que a mesma não se aplica ao caso em tela, e bem como o TAC n.º 001/2015 não se sobrepõe à Lei 2467/2010. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 20 de abril de 2017 e 31 de dezembro de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4510174439, objeto do Protocolo n.º 8391/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL do ISSQN.

Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS, FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BD44D190

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 207/2017
Processo: 8392/2017
Recorrente: ANDRITZ BRASIL LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PARA REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2% DE ISSQN, EMPRESA ANDRITZ BRASIL LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE MONTAGEM NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.17, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – A EMPRESA REQUER A ISENÇÃO PARCIAL DO ISSQN, COM APLICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO 001/2015, EM VEZ DA ISENÇÃO TOTAL CONSTANTE NA LEI DA 2.467/2010, ESTA LIBERALIDADE NÃO É PERMITIDA À EMPRESA, VISTO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ ADSTRITA A LEI – POR APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO INFORMALISMO QUE REGE ESTE PROCESSO, E NOS TERMOS DA LEI 2.467/2010, DEVE-SE AUTORIZAR A ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN À EMPRESA, QUE DEVERÁ SER GOZADO DE 20/04/2017 CESSANDO EM 31/12/2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da concessão do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à ANDRITZ BRASIL LTDA, incidente sobre o serviço de supervisão de montagem na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL

MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9927AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 208/2017
Processo nº 8713/2017
Requerente: Andritz Brasil Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.17 DO ART 23 DA LEI 1067/91. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A ANDRITZ BRASIL LTDA., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 26 DE ABRIL DE 2017 A 29 DE AGOSTO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 18 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2105559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 209/2017
Processo Número: 8804/2017
Requerimento – Protocolo nº 8804/2017
Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO TOTAL – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010, SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 07.17 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 27 DE ABRIL DE 2017, TERMO FINAL 29 DE AGOSTO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção total de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à **ANDRITZ BRASIL LTDA**., incidente sobre os serviços de supervisão de montagem, vinculados ao PC 4510238249, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 06 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

VIVIANE ARANHA DE FREITAS..

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D4589C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 210/2017

Processo: 8878/2017
Recorrente: ANDRITZ BRASIL LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de Beneficio Fiscal de ISSQN, para a prestação de serviços de supervisão de montagem, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente concedendo Isenção Parcial. Parecer jurídico opinando pela concessão de Isenção Total. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL do ISSQN, reformando a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.17 da Lei Municipal 1.067/91, e considerando que a Lei n.º 157/2016 que instituiu as alterações na Lei n.º 116/2003, em seu artigo 6º concedeu o prazo de 1 ano para os entes federados promoverem a revogação dos dispositivos que contrariem o disposto no artigo Art. 8º-A, §1º da Lei 116/2003, por certo que a mesma não se aplica ao caso em tela, e bem como o TAC n.º 001/2015 não se sobrepõe à Lei 2467/2010. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 28 de abril de 2017 e 29 de agosto de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4510228536, objeto do Protocolo n.º 8878/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL do ISSQN.

Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9588D144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 211/2017
Processo: 8.968/2017
Recorrente : ISAR ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flavio Belli

EMENTA: Requerimento para concessão do benefício dado de ISSQN incidente sobre, a prestação de serviços firmada com a empresa FIBRIA MS CELULOSE SUL MATO GROSSENSE LTDA, pedido n. 4510190752, para o período compreendido entre 02 de maio de 2017 a 20 de setembro de 2017, o qual se faz necessário para a construção do complexo industrial Projeto Horizonte 2. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, prorrogação do benefício com fulcro no subitem 7.02, artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de prorrogação mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 10 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:51EE6D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 212/2017
Processo Número: 9589/2017
Requerimento – Protocolo nº 9589/2017
Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 07.17 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 10 DE MAIO DE 2017, TERMO FINAL 20 DE JULHO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à **VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**., incidente sobre os serviços de **SUPERVISÃO DE MONTAGEM**, vinculados ao PC

4600725012, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 06 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO NARCIZO
Presidente

AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

VIVIANE ARANHA DE FREITAS..

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:57FE465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 214/2017
Processo: 13231/2017
Recorrente FIRECAD PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa FIRECAD PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA, onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN , incidente sobre prestação de serviços previstos , incidente sobre prestação de serviços previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91 e da Lei complementar ,116/2003, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA com prazo de execução com inicio em 30 de maio de 2.017 e termino previsto para o dia 10 de julho de 2.017, contudo, o requerente comprovou o prolongamento do contrato através do aditamento processo n. 21578/2016, não foi constado qualquer descumprimento de obrigação do requerente, justificando assim a interposição do presente pedido de prorrogação do beneficio fiscal até a data de 30.11. 2017.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, **pela procedência do pedido prorrogação do beneficio fiscal** de **ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ISSQN** até a data de 30.11.2017, a **Empresa FIRECAD PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**, **mantendo** a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2CCEBDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 215/2017
Processo Número: 11099/2017
Requerimento – Protocolo nº 11099/2017
Requerente: BUNKER REVESTIMENTOS LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 07.02 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 05 DE JUNHO DE 2017, TERMO FINAL 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção total de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à **BUNKER REVESTIMENTOS LTDA**, incidente sobre os serviços de **CONSTRUÇÃO CIVIL**, vinculados ao PC 4501909013, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Viviane Aranha de Freitas..

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5B8BE557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 216/2017
Processo: 13766/2017
Recorrente: ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA..
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva

Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO PARCIAL de ISSQN, para a prestação de serviços de Manutenção Civil, contratada para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, concedida ao Instrumento contratual denominado de Pedido de Compra N.º 4510319959, objeto do Protocolo n.º 10918/2017. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado parcialmente isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Procedência do pedido, prorrogando-se a fruição do beneficio concedido ao Pedido de Compra N.º 4510319959, objeto do Protocolo n.º 10918/2017, até o dia 30 de setembro de 2017, consoante Protocolo n.º 13766/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Parcial de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:234FC68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 217/2017
Processo nº 13768/2017
Requerente: A Yoshi Engenharia e Construções Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO POR MEIO DO PROCESSO Nº 4487/2016 MEDIANTE PARECER EMITIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E POR ESTA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL A A. YOSHI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. ATÉ A DATA DE 17 DE SETEMBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8CB8247C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 218
Processo: 13.915/2017
Recorrente : WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do beneficio dado de ISSQN até 30 de agosto de 2017, os quais recaem sobre a prestação de serviços firmada com a empresa FIBRIA MS CELULOSE SUL MATO GROSSENSE LTDA para construção do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de prorrogação de benefício de ISSQN, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, prorrogação do beneficio com fulcro no subitem 7.02, artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de prorrogação mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 25 de outubro 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ACBE170F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 219/2017
Processo: 14324/2017
Recorrente: VERSÁTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI EPP
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 17.293/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA VERSÁTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI EPP – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIFICADO NO ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO ART. 23 DO CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4509618333, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 30 DE SETEMBRO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, à empresa VERSÁTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI EPP, incidente sobre o serviço especificado no item 7, subitem 7.02, do artigo 23, do CTM, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.
Três Lagoas/MS, 25 de outubro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4A642CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 220/2017
Processo: 13.230/2017/2017
Recorrente BUNKER REVESTIMENTOS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa BUNKER REVESTIMENTOS LTDA, onde pleiteia a ISENÇAO DE ISSQN - IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, incidente sobre prestação de serviços previstos , previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91 e da Lei complementar ,116/2003, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, Sendo que o prazo de vigência do beneficio concedido terá por termo a quo a data do protocolo do pedido (artigo 5º, paragrafo único, da Lei 2.467/2010), produzindo efeitos, no período 11.07.2017 a 30.09.2017.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ISSQN, a Empresa **BUNKER REVESTIMENTOS LTDA**,mantendo a decisão de Primeira Instancia.
Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:485DC12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 221/2017
Processo: 13.913/2017
Recorrente: IRMÃOS PASSAURA S.A.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flavio Belli

EMENTA: Requerimento para concessão do benefício de ISSQN até 30 de novembro de 2017, os quais recaem sobre a prestação de serviços firmada com a empresa IRMÃOS PASSAURA S.A. subcontratada da empresa ANDRITZ BRASIL LTDA, para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo

deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de concessão, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro no item 7 – subitem 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 08 de novembro 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:90176CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 222/2017
Processo nº 14470/2017
Requerente: Bunker Revestimentos Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE *REVESTIMENTO DE PISO DA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DESCARREGAMENTO DE ÁCIDO* NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO POR MEIO DO PROCESSO Nº 10.038/17 MEDIANTE PARECER EMITIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E POR ESTA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS. COMPROVAÇÃO DA DILAÇÃO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS ATRAVÉS DO PEDIDO DE COMPRA Nº 4500617881. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL A BUNKER REVESTIMENTOS LTDA. ATÉ A DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 08 de novembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA E

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2ABADDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 028/2017
Processo: 341/2016
Recorrente: NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de benefício fiscal para isenção por serviços prestados junto ao projeto Horizonte – ampliação da empresa Fibria-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda – Atividade enquadrada na redução da alíquota e não de isenção. Redução da alíquota de 5% para 2% - Obrigação tributária pela tipificação na legislação vigente- artigo 23 da Lei 1067/91 item 1, subitem 1.05 e 1.07 e artigo 5º , parágrafo único da Lei 2.467 de 2010- pedido nº 4600823850-Recurso provido parcialmente.

I- Enquadramento da atividade exercida pela empresa de Licença de Sofware , instalação de rede de informática. Redução da alíquota de 5% para 2% , sobre o contrato à epígrafe no período de 20.10.2016 a 30.06.2017.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, a unanimidade de votos por conhecer o recurso conceder -lhe provimento parcial.

Três Lagoas /MS, 22 de fevereiro de 2017.

SIMONE GODINHO DE MELLO
Presidente da Jurfis Relatora

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Simone Godinho de Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier e Viviane Aranha de Freitas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1243209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 82/2017
Processo Número: 376/2016
Requerimento – Protocolo nº 21379/2016
Requerente: FIBRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 7.02 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. TERMO INICIAL 12 DE DEZEMBRO DE 2016, TERMO FINAL 31 DE AGOSTO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à FIBRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., incidente sobre os serviços de solda em fibra (construção civil), constantes do contrato PC 4509811975, prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 28 de março de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Viviane Aranha de Freitas e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D716FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 083/2017
Processo Número: 398/2016
Requerimento – Protocolo nº 22252/2016
Requerente: GIOVANI GONÇALVES CHAVES SERVIÇOS LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – REDUÇÃO DE ALÍQUOTA – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS TIPIFICADOS NO SUBITEM 16.01 DO ITEM 16 DO ARTIGO 23 DA LEI 1.067/91. ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, REDUÇÃO DE ALÍQUOTA CONCEDIDA. TERMO INICIAL 27 DE DEZEMBRO DE 2016, TERMO FINAL 21 DE OUTUBRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela redução de alíquota do ISSQN de 5% para 2% – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à GIOVANI GONÇALVES CHAVES SERVIÇOS LTDA, incidente sobre os serviços de transporte municipal de passageiros conforme contrato DG16G264EO-Rev0 firmado com Estel Serviços Industriais Ltda., na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS, e

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9FB7AB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 084/2017
Processo Número: 397/2016
Requerente: Irmãos Passaura S.A
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Solicitação de benefício fiscal, isenção de ISSQN. A requerente presta serviços de Montagem Mecânica, contratados por Valmet Celulose Papel e Energia Ltda. Fundamentação Legal: artigos 1º, 2º e 5º parágrafo único, todos da Lei Nº 2467/2010, consubstanciado pelo Item 7, Subitem 7.02 do Art. 23 da Lei Nº 1067/91. Contrato/pedido Nº 4509910914. O prazo de vigência atende aos requisitos do art. 5º, parágrafo único da Lei nº 2467/2010. Opinaram favoravelmente: Julgador de primeira instancia e Assessor Jurídico do Município.

REQUERIMENTO DEFERIDO.
ISENÇÃO CONCEDIDA.
Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, concedendo isenção fiscal de ISSQN, à Irmãos Passaura S. A. , para ampliação da Fibria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. **"PROJETO HORIZONTE II"**, referente a contratação de serviços, firmados pelo período de 29.12.2016 a 20.08.2017.

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os seguintes membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Fábio Feres Amâncio e Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E0F3862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 132/2017
Processo nº 5614/2017
Requerente: White Martins Gases Industriais Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PELA REQUERENTE, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL – UNIDADE DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO – NO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II. AMPARO LEGAL NO ART. 2º DA LEI 2.467/2010. PEDIDO PROVIDO. EXTENSÃO AUTOMÁTICA DA BENESSE AS EMPRESAS OU CONSÓRCIOS DE EMPRESAS, CONTRATADAS OU SUBCONTRATAS. PEDIDO INDEFERIDO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2015. FAVORÁVEIS A CONCESSÃO DA BENESSE A REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTANCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., INCIDENTE SOBRE AO EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II.

Três Lagoas/MS, 31 de maio de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B9D6B547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 133/2017
Processo: 13797/2016
Recorrente: MAURO DE OLIVEIRA SANTOS
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgadora de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relatora: Viviane Aranha de Freitas
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA Nº 10016257 E DE RESTITUIÇÃO DO VALOR DE ISSQN RECOLHIDO DE FORMA ANTECIPADA PELO RECORRENTE MAURO DE OLIVEIRA SANTOS, ANTE AO FATO DE QUE A EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇO NÃO ACEITA NOTA FISCAL DE PESSOA FÍSICA – PROCESSO INSTRUÍDO COM TODOS OS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO JULGAMENTO, CONFORME ARTIGOS 146 E 149, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO DO PEDIDO COM CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL AVULSA Nº 10016257 E RESTITUIÇÃO de ISSQN NO VALOR DE R$ 172,50 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do cancelamento da nota fiscal avulsa nº 10016257 e de restituição de ISSQN no valor de R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), ao recorrente MAURO DE OLIVEIRA SANTOS, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Fábio Feres Amacio, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5FB6CA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 134/2017
Processo Número: 269/2017
Requerente: Hidroplan Construções Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS

Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de Construção Civil. Ampliação da Fíbria MS Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 1º, 2º e 5º, Parágrafo Único Lei nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 e 7.11 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91. Contrato/Pedido Nº 4509916655.

Recurso Provido.
Isenção Concedida

Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção total do ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços especificados no Item 7, subitem 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.067/91 e isenção parcial, mediante redução de alíquota de 5% para 2%, do ISSQN incidente sobre os serviços especificados no Item 7, subitem 7.11, do artigo 23 da Lei nº 1.067/91, à Hidroplan Construção Ltda. para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente ao contrato de prestação de serviços PC Nº 4509916655, produzindo efeito a partir de 05 de janeiro de 2017 a 01 de abril de 2017.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Fabio Feres Amâncio, Marcelo Gonçalves Siqueira, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Rosemary Luciene Rial P. Barros. Absteve-se do voto, Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4A96D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 135/2017
Processo: 1242/2017
Recorrente: TECLINCK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas
EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA TECLINCK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 1, SUBITEM 1.07, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DE ISSQN, COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2%, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DE 20/01/2017 CESSANDO EM 30/05/2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da concessão do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, com redução de alíquota de 5% para 2%, à TECLINCK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, incidente sobre o serviço de assessoria e consultoria em informática na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Fábio Feres Amacio, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE1C2CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 136/2017
Processo Número: 1.404/2017
Requerente: José Augusto Morila Guerra
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Solicitação de restituição de tributos pago em duplicidade, IPTU/2016, pago pelo proprietário e pelo locador do imóvel. O requerente comprovou o duplo pagamento apresentando as guias de arrecadação e comprovante original do pagamento dos tributos. Possibilidade/Amparo legal: Inciso I, do Artigo 146 do CTM. (Lei nº 1067/91). Opinaram favoravelmente: Julgador de primeira instancia e Assessor Jurídico do Município.
REQUERIMENTO DEFERIDO.
RESTITUIÇÃO CONCEDIDA.
Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, de modo a restituir o requerente o valor pago em duplicidade.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os seguintes membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Fábio Feres Amâncio e Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FFE53D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 137/2017
Processo nº 1488/2017
Requerente: Controluz Mix Concreto Ltda
Requerido: Município de Três Lagoas MS.

Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO POR MEIO DO PROCESSO Nº 18554/2016, MEDIANTE PARECER EMITIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E POR ESTA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS. PEDIDO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL ATÉ 30 DE MARÇO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 14 de Junho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO e

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8195502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 138/2017
Processo Número: 1.589/2017
Requerente: Hidroplan Construção Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação de prorrogação de fruição de benefício fiscal; Serviços contratados/concedido através do Processo Nº 16.717/16 de 13/09/2016. Serviços prestados à Lavitta Engenharia Civil, para implantação do complexo industrial "PROJETO HORIZONTE II" OC Nº 6.722/16, conforme o aditamento do contrato nº 0738/16; Possibilidade/Amparo Legal: Lei Nº 2467/2010 – fato gerador "in concreto".

Requerimento deferido
Aditamento Concedido
Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido de aditamento do benefício fiscal concedido no PR Nº 16.717/2016, relativo a serviços prestados por Hidroplan Construção Ltda., ao complexo industrial Fibria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. **"Projeto Horizonte II"**. Prorrogando **até 19 de abril de 2017**.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

FÁBIO FERES AMÂNCIO.

Absteve-se do voto,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:638D096A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 139/2017
Processo n°. 2426/2017
BENEFICIO FISCAL
Requerente: FORTES ENGENHARIA LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Julgador 1º grau: EDERSON FELIX DA SILVA
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de prorrogação de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa FORTES ENGENHARIA LTDA, oriunda da prestação de serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mato Grossense Ltda. Pedido sob protocolo 4509015165. Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010 . Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), prorrogando-se o prazo até 30.05/2017. Pedido sob protocolo 5351/2016. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte concedendo-lhe prorrogação de prazo de isenção de cobrança do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de até 30.05.2017.

Três Lagoas /MS, 14 de junho de 2017

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Simone Godinho de Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier e Viviane Aranha de Freitas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5D6B50E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20504/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20504/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de compra de material médico-hospitalar de consumo utilizado no atendimento dos serviços de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas- MS, conforme C.I 3531/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PRODUTOS HOSPITALAR-EIRELI
VALOR: R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)
DATA: 09/11/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044– Fundo Municipal de Saúde -33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –102000-Ficha – 420.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:20B6C102

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL 155/2017 – PROCESSO Nº 166/2017
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a **REABERTURA DE PRAZO**, para realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços topográficos, de georreferenciamento e levantamento para parcelamento da área denominada Chácara Carrato, no Município de Três Lagoas-MS, de conformidade com o Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/11/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 09 de novembro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:EC7CA580

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
TERMO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

Autos do processo Administrativo nº 047/2017
Auto de Infração e Multa nº 047/2017
Autuado: Romualdo Benites

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 047/2017, lavrado pelo fiscal ambiental em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Romualdo Benites, portador do CPF n° 078.953.561-00, com endereço à Rua Carlos Correa da Costa, nº10, Bairro Jardim dos Ypes, neste município.

O Auto de Infração e Multa lavrado em 19/05/2017, encontra-se à folha 01. O Laudo de Constatação encontra-se à folha 02 e as imagens corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fls. 03/04.
Devidamente cientificado em 23/05/2017, (AR JR 62079349 5 BR – fl. 05), o autuado tempestivamente apresentou defesa (fl. 07), impondo-se o seu conhecimento e apreciação.
Em sua defesa o autuado alega que a árvore é de espécie imprópria para ambientes urbanos, que estava danificando sua residência, facilitando a entrada de marginais e dificultando o trânsito devido sua localização.
Relatei. DECIDO

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.
A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.
Uma vez que a defesa não se reportou aos aspectos formais do instrumento fiscal ou inadequação do lançamento, o que foi devidamente respeitado, essa decisão contempla apenas análise de mérito.
É sabido que, Lei Municipal nº 2.418 de 23 de dezembro de 2009:
"Art. 56. São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 60, deste Código."
Por todo exposto e reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei Municipal nº 2.418 de 23/12/2009, mantenho **integralmente** o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 047/2017, lavrado para exigir o pagamento de multa no valor de 100 (cem) UFIM's, como menciona o instrumento de autuação de Romualdo Benites, portador do CPF n° 078.953.561-00, com endereço à Rua Carlos Correa da Costa, nº10, Bairro Jardim dos Ypes, neste município.
Caso haja interesse na conversão da multa, conforme Art. 72 da Lei Federal nº 9.605/98, o autuado deverá procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, para formalizar o acordo através de Termo de Compromisso, concedendo-lhe 40% de desconto.
Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo.

Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instancia superior, encaminhe-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição em dívida ativa.

Três Lagoas, 12 de Junho de 2017.

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C9A6793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 010/2017

Três Lagoas MS, 09 de Novembro de 2017

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997, COMUNICA o CANCELAMENTO da Reunião Extraordinária nº 460ª, que daria posse aos conselheiros indicados pelos seus respectivos fóruns no dia 10/11/2017 às 18:00 horas, para o Biênio de 2018/2019, por não haver tempo hábil, para publicação do Decreto de Nomeação.
Nova data será agendada assim que sair a publicação do Decreto de nomeação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente
Vilma Portella

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3131BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO Nº011/2017

Três Lagoas MS, 09 de Novembro de 2017

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997, COMUNICA o CANCELAMENTO da Reunião Extraordinária nº 461ª, que daria posse à nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas MS, no dia 10/11/2017 às 18:30 horas, por não haver tempo hábil, para publicação do Decreto de Nomeação dos novos conselheiros indicados para o Biênio 2018/2019, que elegera a nova mesa diretora.
Nova data será agendada assim que sair a publicação do Decreto de nomeação dos Novos conselheiros.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente
Vilma Portella

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1AED2583

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N° 316/2.017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017 CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**
SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE OUTUBRO 2017

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS	12/09/2017 A 14/09/2017	03	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
02	SILVANA JOSÉ DA SILVA AMARAL	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	14/09/2017 A 23/10/2017	10	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
03	SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO	VANIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/09/2017 A 07/10/2017	10	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
04	MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	MARIA APARECIDA ESTIGARRIBIA DE AVILA	02/10/2017 A 31/10/2017	30	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
05	SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO	VANIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16/10/2017 A 17/10/2017	02	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
06	EDILENA CRISTINA SANCHES DINIZ DE CARVALHO	GILCÉLIA DE ALMEIDA VICENTIM	23/09/2017 A 22/10/2017	30	03	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
07	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	25/09/2017 A 27/09/2017	03	16	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
08	JUSCILEIA RODRIGUES DO AMARAL	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	04/10/2017	01	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	JURE
09	JUSCILEIA RODRIGUES DO AMARAL	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	25/10/2017	01	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	JURE
10	INÊS ISABEL FRITZEN	ELAINE PINZAN MENDONÇA	04/10/2017	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. DERZI	JÚRI
11	VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUSA	ROSEMARY SANTOS SILVA	27/09/2017	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. DERZI	ATESTADO MÉDICO
12	WANDERLEI ORTIZ	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	02/10/2017 A 06/10/2017	05	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. DERZI	ATESTADO MÉDICO
13	WANDERLEI ORTIZ	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	02/10/2017 A 06/10/2017	05	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. DERZI	ATESTADO MÉDICO
14	HILDA DA CRUZ RIBAS	ROSEMARY SANTOS SILVA	01/10/2017 A 31/10/2017	30	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
15	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	ROBERTO ROSSI	03/10/2017	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE	ATESTADO MEDICO
16	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	03/10/2017	01	06	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE	ATESTADO MEDICO
17	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	04/10/2017	01	06	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE	ATESTADO MEDICO
18	TANIA APARECIDA RUIVO DA	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS	27/09/2017	01	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO

	LUZ	DONDONI							
19	GLAUCIA ANDREZ	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	14/10/2017 A 15/10/2017	02	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
20	GLAUCIA ANDREZ	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	14/10/2017 A 15/10/2017	02	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
21	MARIA VIEIRA LEITE	MARILENE ALVES ANTUNES	28/08/2017 A 26/09/2017	30	06	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MEDICO
22	JOCENIR MARIA MIRANDA OBREGÃO	ROBERTO ROSSI	18/09/2017 A 22/09/2017	05	20	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	CURSO FETRAN
23	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	LUZIA DORNELES DA ROSA	22/09/2017 A 21/10/2017	30	10	II	9%	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	LICENÇA MATERNIDADE
24	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	JAQUELINE COUTINHO XIMENES	23/09/2017 A 22/10/2017	30	20	I	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA MATERNIDADE
25	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	CLAUDIO VIEIRA COUTINADNHO	23/09/2017 A 22/10/2017	30	05	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA MATERNIDADE
26	IRLANE RAMIRES GONÇALVES	FABIANA DOS SANTOS	23/09/2017 A 22/10/2017	30	23	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA MATERNIDADE
27	LUCINEIA BARBOSA SILVEIRA PRUDENTE	MARCIA DE LIMA ARRUDA	04/10/2017 A 06/10/2017	03	12	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
28	REGIANE FRANÇA MARIANO	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	06/09/2017	01	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	JURE
29	REGIANE FRANÇA MARIANO	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	20/09/2017	01	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	JURE
30	REGIANE FRANÇA MARIANO	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	27/09/2017	01	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	JURE
31	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	GABRIEL SCHERWINSKI	21/09/2017 A 20/10/2017	30	15	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	LICENÇA MATERNIDADE
32	ROSELI NUNES MORAES ARCE	LUZIA APARECIDA MORAIS DUTRA	04/10/2017 E 25/10/2017	02	05	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	JURE
33	CRISTIANE DE MORAES SILVA MARQUES	FABIANA DOS SANTOS	02/10/2017	01	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
34	ALCINDO LOPES	ADENIR CASTELÃO	01/10/2017 A 31/10/2017	30	20	PL	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
35	ALCINDO LOPES	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	01/10/2017 A 31/10/2017	30	10	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MEDICO
36	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	FLAVIA MACHADO AQUINO	01/10/2017 A 31/10/2017	30	20	II	9%	E.M. MITÃ RORY	LICENÇA MATERNIDADE
37	SILVIA DO CARMO BERNEGOSI	CARMEM GARAI LOPES	05/10/2017	01	20	II	9%	E. M MITA RORY	ATESTADO
38	SILVIA DO CARMO BERNEGOSI	MARCOS FABIANO BUSS	05/10/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
39	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	06/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
40	MONICA AQUINO	CARMEM GARAI LOPES	11/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
41	MARILDA JUCIMARA LUCAS GONÇALVES	SILVANA GONÇALVES	18/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
42	SELMA CACERES	CARMEM GARAI LOPES	18/09/2017 A 22/09/2017	05	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
43	SELMA CACERES	CARMEM GARAI LOPES	18/09/2017 A 22/09/2017	05	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
44	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	SONIA ACACIA OLIVEIRA BRUNO	18/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
45	ADEMIR DE CARVALHO MARTINS	CARMEM GARAI LOPES	12/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
46	TEODORA MOREIRA	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	12/09/2017 A 16/09/2017	05	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
47	TEODORA MOREIRA	ROZELI GOES PEREIRA FEITOSA	12/09/2017 E 13/09/2017	02	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
48	TEODORA MOREIRA	CARMEM GARAI LOPES	14/09/2017 A 16/09/2017	03	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
49	SILVIA DO CARMO BERNEGOSI	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	04/10/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
50	ROSE FERREIRA DA SILVA	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	18/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
51	ROSE FERREIRA DA SILVA	ROZELI GOES PEREIRA FEITOSA	18/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
52	IDENIL RATIER MARIANO ZIMMERMANN	MARCOS FABIANO BUSS	25/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
53	SILVIA DO CARMO BERNEGOSI	SILVANA GONÇALVES DA SILVA NICOLODI	25/09/2017 E 26/09/2017	02	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
54	SILVIA DO CARMO BERNEGOSI	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	27/09/2017 A 29/09/2017	03	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
55	SILVIA DO CARMO BERNEGOSI	CARMEM GARAI LOPES	25/09/2017 A 29/09/2017	05	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
56	JOICE MARA DE FREITAS	MARCOS FABIANO BUSS	20/09/2017 E 27/09/2017	02	20	II	9%	E. M. MITA RORY	JURI
57	SIMONE REGINA BOURSCHEIDT	CARMEM GARAI LOPES	20/09/2017 E 27/09/2017	02	20	II	9%	E. M. MITA RORY	JURI
58	ROSE FERREIRA DA SILVA	SILVANA GONÇALVES	20/09/20107 E 27/09/2017	02	20	II	9%	E. M. MITA RORY	JURI
59	ROSE FERREIRA DA SILVA	SONIA ACACIA DE OLIVIERA BRUNO	20/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	JURI
60	ROSE FERREIRA DA SILVA	CARMEM GARAI LOPES	27/09/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	JURI
61	NELSON GONÇALVES	AGNALDO LIMA	02/10/2017 A 06/10/2017	05	20	PL	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
62	SONIA FRANCO	MOISES GONÇALVES	21/09/2017 A 03/10/2017	15	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
63	SONIA FRANCO	MOISES GONÇALVES	04/10/2017 A 06/10/2017	03	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
64	DORALICE CÁCERES DE OLIVEIRA	ISIDÉRIA CARMONA	02/10/2017 A 06/10/2017	05	20	PL	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
65	VERONICA MARTINS	LUZINETE BENITES	04/10/2017 E 25/10/2017	02	20	II	9%	E.M. GUARANI	JÚRI
66	DUADINO MARTINES	RENANDO AQUINO	06/09/2017, 20/09/2017 E 27/09/2017	03	30	PL	9%	E.M. GUARANI	JURI
67	SILVANA SALETE VIEIRA MORAES	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	24/09/2017 A 23/10/2017	30	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
68	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	ROBSON ENCISO	24/09/2017 A 23/10/2017	30	06	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	LICENÇA MATERNIDADE
69	ANDRIELE FERNANDEZ DE SOUZA	SUELI DOMINGAS BATISTA VILHALVA	24/09/2017 A 23/10/2017	30	08	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	LICENÇA MATERNIDADE
70	JOSÉ CARLOS DA SILVA	ROBSON ENCISO	29/09/2017 A 29/10/2017	30	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
71	ROSELI NUNES MORAES ARCE	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	04/10/2017 E 25/10/2017	02	04	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTES	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	05/10/2017 A 06/10/2017	02	25	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
02	MARIA DA COSTA RECHI DE	MARISTELA WILDNER MATOSO	05/10/2017 A 06/10/2017	02	25	II	9%	CEI RECANTO DO	ATESTADO MÉDICO

	FARIAS	BATISTA						SABER	
03	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	02/10/2017	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
04	JEANE MORLAS SILVA	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	15/09/2017 À 23/09/2017	09	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
05	MAYARA NAI ANDREZ	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	26/09/2017	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
06	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (MATUTINO)	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	14/09/2017	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
07	JAINE VIANA CORBARI	PATRICIA COSTA DA SILVA	12/09/2017	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
08	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	19/09/2017	01	25	I	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
09	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	PATRICIA COSTA DA SILVA	20/09/2017 À 22/09/2017	03	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
10	JAINE VIANA CORBARI	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	20/09/2017	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
11	JAINE VIANA CORBARI	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	22/09/2017	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
12	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (MATUTINO)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	25/09/2017 À 27/09/2017	03	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
13	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	26/09/2017	01	25	I	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
14	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (MATUTINO)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	03/10/2017	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
15	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	RAQUEL MAURICIO PIMENTEL	12/09/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
16	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	21/09/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
17	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS	05/10/2017 A 06/10/2017	02	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
18	GESIANE MARA RODRIGUES	SILVANA DOS SANTOS. B. INÁCIO	05/10/2017 A 06/10/2017	02	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
19	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	06/10/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
20	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	05/10/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
21	LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO	CATIA DE OLIVEIRA	11 /09/2017 A 10/10/2017	30	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	LICENÇA MATERNIDADE
22	LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO	MARILÉIA AQUINO ARTEMAN	11 /09/2017 A 10/10/2017	30	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	LICENÇA MATERNIDADE
23	MÁRCIA CORRÊA DAMIN	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	13/09/2017	01	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
24	MÁRCIA CORRÊA DAMIN	LILIAN MARIA MARTINELI	18/09/2017 A 17/10/2017	30	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
25	MÁRCIA CORRÊA DAMIN	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	18/09/2017 A 17/10/2017	30	20	II	9%	CEI RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
26	MARCIA DA COSTA	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	11/09/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
27	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES	DILZA ANTUNES MACHADO	18/09/2017 A 29/09/2017	12	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
28	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES	ANA RITA CORREA MALDONADO	18/09/2017 A 29/09/2017	12	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
29	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	PATRICIA JONCK MACENA	14/09/2017 A 18/09/2017	05	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
30	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	20/09/2017 A 22/09/2017	03	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
31	MARCIA DA COSTA	DILZA ANTUNES MACHADO	02/10/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
32	MARCIA DA COSTA	ANA RITA CORREA MALDONADO	02/10/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
33	MARCIA DA COSTA	DILZA ANTUNES MACHADO	04/10/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
34	MARCIA DA COSTA	ANA RITA CORREA MALDONADO	04/10/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
35	ROSICLÉIA FERNANDES LEMES	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	04/10/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	JURI
36	ROSICLÉIA FERNANDES LEMES	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	04/10/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	JURI
37	MARCIA DA COSTA	DILZA ANTUNES MACHADO	06/10/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
38	MARCIA DA COSTA	ANA RITA CORREA MALDONADO	06/10/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
39	JEANE MORLAS SILVA	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA	14/09/2017 À 23/09/2017	10	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
40	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	21/09/2017	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
41	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	11/09/2017 À 17/09/2017	07	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
42	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (VESPERTINO)	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	13/09/2017	01	20	I	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
43	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (VESPERTINO)	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	14/09/2017	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
44	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (VESPERTINO)	KATIUCE DA SILVA AMARAL	20/09/2017	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
45	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	18/09/2017 À 02/10/2017	15	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
46	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (VESPERTINO)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	25/09/2017 À 27/09/2017	03	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
47	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (VESPERTINO)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	03/10/2017	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
48	ROSILENE SANDRI CUBILHA	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	23/09/2017 À 06/10/2017	14	20	II	9%	CEI SONHO DE	LICENÇA MATERNIDADE

	DE LIMA (VESPERTINO)							CRIANÇA	
49	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (VESPERTINO)	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	05/10/2017	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
50	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	15/09/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
51	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	18/09/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
52	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	18/09/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
53	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA(MAT)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	18/09/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
54	ANA CARLA DA SILVA FLORES GARCIA(VESP)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	18/09/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
55	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS(MAT)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	21/09/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
56	CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS(VESP)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	21/09/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
57	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	03/10/2017 A 06/10/201	04	10	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MEDICO
58	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	12/09/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
59	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	05/10/2017 A 06/10/2017	02	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
60	GESIANE MARA RODRIGUES	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	06/10/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
61	LILIAN LOPES LIMA	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	20/09/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
62	LILIAN LOPES LIMA	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	27/09/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
63	LILIAN LOPES LIMA	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	11/09/2017 A 13/09/2017	03	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
64	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA R. TAVARES	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	25/09/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
65	SHEILA MATIAS SOARES SILVA	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	27/09/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
66	ZENIR APª SCHINAIDER HASEWAUA	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	26/09/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
67	LILIAN LOPES DE LIMA	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	06/10/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
68	RUTE STEDILE DOS SANTOS	ELENICE EICH KEHL	23/09/2017 Á 22/10/2017	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
69	RUTE STEDILE DOS SANTOS	CESUIA BARBOSA	01/10/2017 Á 26/10/2017	26	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
70	ROSANGELA ALVES CAMPOS	LUCILENE RUIZ	12/09/2017 Á 21/09/2017	10	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
71	ROSANGELA ALVES CAMPOS	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	12/09/2017 Á 21/09/2017	10	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
72	ISABEL LIMA TOLEDO	ELENICE EICH KEHL	20/09/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	JURI
73	ELIANE GREGOL DO AMARAL	ELENICE EICH KEHL	21/09/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
74	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	CESUIA BARBOSA	21/09/2017	01	10	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
75	ISABEL LIMA TOLEDO	ELENICE EICH KEHL	27/09/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	JURI
76	ISABEL LIMA TOLEDO	CESUIA BARBOSA	27/09/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	JURI
77	ROSANA DE ASSIS	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	27/09/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	LICENÇA NOJO
78	RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	02/10/2017 À 04/10/2017	03	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
79	RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	02/10/2017 À 04/10/2017	03	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
80	ELIANE GREGOL DO AMARAL	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	03/10/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
81	KAROLINA MENDES DE MARIA	CARLA RODRIGUES DELFIN	03/10/2017	01	10	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
82	KAROLINA MENDES DE MARIA	CESUIA BARBOSA	05/10/2017 A 06/10/2017	02	10	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
83	JUSSARA KERSTING DE MOURA	CESUIA BARBOSA	04/10/2017	01	10	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
84	SIDNÉIA DOS SANTOS DALASTRA	LUCILENE RUIZ	04/10/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	JURI
85	SIDNÉIA DOS SANTOS DALASTRA	CARLA RODRIGUES DELFIN	04/10/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	JURI
86	ISABEL LIMA TOLEDO	ANA RITA CORRÊA MALDONADO	01/09/2017 À 07/09/2017	07	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:23520B57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 1609, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					01/11/2017	1609	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA FONTE	RECURSO
		932	06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.30.00	181503
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :		3ª :	3.712,00	CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.773,89	3.712,00	4.061,89
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Saúde ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003- PROCESSO N. 104/2017 N. 071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL						
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO AMBULANCIA. AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: COFAP			UN	1,0000	245,0000	245,0000
17	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO AMBULANCIA. AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: COFAP			UN	1,0000	245,0000	245,0000
30	ATUADOR HIRAULICO FIAT DOBLO AMBULANCIA. ATUADOR HIRAULICO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: TRW			UN	1,0000	225,0000	225,0000
50	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR FIAT DOBLO AMBULANCIA. BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: SAMPEL			UN	2,0000	35,0000	70,0000
67	CAMPANA DE FREIO FIAT DOBLO AMBULANCIA. CAMPANA DE FREIO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: FREMAX			UN	1,0000	99,0000	99,0000
71	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO FORD COURIER AMBULANCIA 2012. CAMPANA DE FREIO TRASEIRO FORD COURIER AMBULANCIA 2012 - Marca: FREMAX			UN	2,0000	95,0000	190,0000
94	CILINDRO MESTRE FREIO FORD COURIER AMBULANCIA 2012. CILINDRO MESTRE FREIO FORD COURIER AMBULANCIA 2012 - Marca: TRW			UN	1,0000	99,0000	99,0000
126	COXIM DE CAMBIO INFERIOR FIAT DOBLO AMBULANCIA. COXIM DE CAMBIO INFERIOR FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: SAMPEL			UN	1,0000	189,0000	189,0000
137	COXIM MOTOR FIAT DOBLO AMBULANCIA. COXIM MOTOR FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: SAMPEL			UN	1,0000	299,0000	299,0000
Pedido/Processo: 104		Licitação: 71		NPE: 15	TOTAL/TRANSPORTE		1.661,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		***LAURO DE AQUINO NETO***				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***	
Prefeito Municipal		Secretario de Saúde				Contadora	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					01/11/2017	1609	002
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		932	06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.30.00	181503
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :		4ª :	3.712,00		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.773,89	3.712,00	4.061,89
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						1.661,0000
171	HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT DOBLO AMBULANCIA. HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: NAKATA			UN	1,0000	199,0000	199,0000
183	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT DOBLO AMBULANCIA. JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: FRASLE			UN	1,0000	30,0000	30,0000
187	JOGO LONA DE FREIO FORD COURIER AMBULANCIA 2012. JOGO LONA DE FREIO FORD COURIER AMBULANCIA 2012 - Marca: FRASLE			UN	2,0000	25,0000	50,0000
188	JOGO LONA DE FREIO FIAT DOBLO AMBULANCIA. JOGO LONA DE FREIO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: FRASLE			UN	2,0000	85,0000	170,0000
205	JUNTA HOMOCINETICA FORD COURIER AMBULANCIA 2012. JUNTA HOMOCINETICA FORD COURIER AMBULANCIA 2012 - Marca: NAKATA			UN	1,0000	185,0000	185,0000
215	KIT DE EMBREAGEM FORD COURIER AMBULANCIA 2012. KIT DE EMBREAGEM FORD COURIER AMBULANCIA 2012 - Marca: LUK			UN	1,0000	399,0000	399,0000
235	MOLA DIANTEIRA FIAT DOBLO AMBULANCIA. MOLA DIANTEIRA FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: VIDREX			UN	2,0000	70,0000	140,0000
252	PARA CHOQUE TRASEIRO FORD COURIER AMBULANCIA 2012. PARA CHOQUE TRASEIRO FORD COURIER AMBULANCIA 2012 - Marca: VIEMAR			UN	1,0000	225,0000	225,0000
281	PIVO DA SUSPENSAO FIAT DOBLO AMBULANCIA. PIVO DA SUSPENSAO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: CONTRI			UN	2,0000	99,0000	198,0000
287	PIVO DE SUSPENSAO FORD COURIER AMBULANCIA 2012. PIVO DE			UN	2,0000	65,0000	130,0000

	SUSPENSAO FORD COURIER AMBULANCIA 2012 - Marca: VIEMAR				
341	TENSOR DA CORREIA FIAT DOBLO AMBULANCIA. TENSOR DA CORREIA FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: NYTRON	UN	1,0000	175,0000	175,0000
Pedido/Processo: 104	Licitação: 71	NPE: 15		TOTAL/TRANSPORTE	3.562,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					
KAZUTO HORII	***LAURO DE AQUINO NETO***	***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Prefeito Municipal	Secretario de Saúde	Contadora			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				01/11/2017	1609	003
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA			CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA					
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		932	06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.30.00	181503
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :		4ª :	3.712,00		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.773,89	3.712,00	4.061,89
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						3.562,0000
351	TERMINAL DA DIRECAO FIAT DOBLO AMBULANCIA. TERMINAL DA DIRECAO FIAT DOBLO AMBULANCIA - Marca: VIEMAR			UN	2,0000	75,0000	150,0000
Pedido/Processo: 104		Licitação: 71		NPE: 15		TOTAL/TRANSPORTE	3.712,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		***LAURO DE AQUINO NETO***		***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Prefeito Municipal		Secretario de Saúde		Contadora			

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:A05441C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 2870, ATA DE REGISTRO DE PEÇO N. 008 -REPUBLICADO POR INCORREÇAO

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				01/11/2017	2870	001
UNID ORÇAM: 301-GABINETE DO SECRETÁRIO				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: José Victor Marques -ME			CNPJ: 03.253.454/0001-62		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468					
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	573	03.01	04.121.202	2.005	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		4ª :	964,50		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				23.246,98	964,50	22.282,48
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria de Administração e Finanças ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008 - PROCESSO N. 138/2017 - PREGÃO PRESECIAL N. 096/2017.					
8	AMORTECEDOR TRASEIRO GRAN SIENA 2013. AMORTECEDOR TRASEIRO GRAN SIENA 2013.PAR DE AMORTECEDORES, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: CORVEN		PAR	1,0000	507,3000	507,3000
10	BATENTE DIANTEIRO GRAN SIENA 2013. BATENTE DIANTEIRO GRAN SIENA 2013 - Marca: DK		UN	1,0000	109,8000	109,8000
12	BATENTE TARSEIRO GRAN SIENA 2013. BATENTE TARSEIRO GRAN SIENA 2013 - Marca: DK		UN	1,0000	137,4000	137,4000
29	PASTILHA DE FREIO SIENA 1.4 2013. PASTILHA DE FREIO SIENA 1.4 2013 - Marca: TRW		UN	1,0000	89,3000	89,3000
35	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRAN SIENA 2013. ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRAN SIENA 2013 - Marca: KG		UN	1,0000	120,7000	120,7000
Pedido/Processo: 138	Licitação: 96		NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		964,50
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA						
KAZUTO HORII			***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***	***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal			Contadora	Secretario De Adm E Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:51C1399A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2017.
PARTE: Município de Camapuã/MS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09 e 2.083/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
DETENTORAS DA ATA: Jose Carlos Santos Azambuja - ME.
PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017- conforme abaixo:

JOSE CARLOS SANTOS AZAMBUJA-ME					
Nº Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1/95	18250	ALBUMINA.	100,00	R$ 16,000	R$ 1.600,00
2/95	18251	EXAME DE AMILASE .	150,00	R$ 15,000	R$ 2.250,00
3/95	18077	ANCA	100,00	R$ 65,000	R$ 6.500,00
4/95	18202	EXAME DE ANTI B2 GLICOPROTEINAS.	100,00	R$ 100,000	R$ 10.000,00
5/95	18204	EXAME DE ANTI CCP.	100,00	R$ 220,000	R$ 22.000,00
6/95	18205	EXAME DE ANTI COAGULANTE LUPICO.	100,00	R$ 50,000	R$ 5.000,00
7/95	18208	EXAME DE ANTI DNA.	100,00	R$ 60,000	R$ 6.000,00
8/95	18210	EXAME DE ANTI HBC	100,00	R$ 30,000	R$ 3.000,00
9/95	18213	EXAME DE ANTI HBS.	100,00	R$ 25,000	R$ 2.500,00
10/95	18214	EXAME DE ANTI HISTONA	100,00	R$ 70,000	R$ 7.000,00
11/95	18216	EXAME DE ANTI JO 1.	100,00	R$ 50,000	R$ 5.000,00
12/95	18218	EXAME DE ANTI LA.	100,00	R$ 40,000	R$ 4.000,00
13/95	18220	EXAME DE ANTI LA (SSB).	100,00	R$ 40,000	R$ 4.000,00
14/95	18222	EXAME DE ANTI RNP.	100,00	R$ 45,000	R$ 4.500,00
15/95	18223	EXAME DE ANTI RO.	100,00	R$ 40,000	R$ 4.000,00
16/95	18226	EXAME DE ANTI RO (SSA).	100,00	R$ 41,000	R$ 4.100,00
17/95	18227	EXAME DE ANTI SM.	100,00	R$ 40,000	R$ 4.000,00
18/95	18080	ANTI TIREGLOBULINA	100,00	R$ 34,000	R$ 3.400,00
19/95	18082	ANTI TPO	150,00	R$ 35,000	R$ 5.250,00
20/95	18085	ANTI TROMBINA 3	150,00	R$ 70,000	R$ 10.500,00
21/95	18087	ANTICARLODIPINA IGA	150,00	R$ 45,000	R$ 6.750,00
22/95	18089	ANTICARLODIPINA IGG	150,00	R$ 45,000	R$ 6.750,00
23/95	18230	ANTICARLODIPINA IGM.	150,00	R$ 45,000	R$ 6.750,00
24/95	18094	BILIRRUBINAS	200,00	R$ 20,000	R$ 4.000,00
25/95	18232	EXAME DE C3.	100,00	R$ 30,000	R$ 3.000,00
26/95	18248	EXAME DE C4.	100,00	R$ 30,000	R$ 3.000,00
27/95	18095	CA	100,00	R$ 35,000	R$ 3.500,00
28/95	18096	CALCIO	300,00	R$ 12,000	R$ 3.600,00
29/95	18197	EXAME DE CALCIO IONICO.	100,00	R$ 14,000	R$ 1.400,00
30/95	18097	CARBAMAZEPINA	100,00	R$ 40,000	R$ 4.000,00
31/95	18198	EXAME DE CEA.	100,00	R$ 45,000	R$ 4.500,00
32/95	18249	EXAME DE CELULAS LE	100,00	R$ 20,000	R$ 2.000,00
33/95	18101	CIRVA GLICEMIA 2HS	100,00	R$ 40,000	R$ 4.000,00
34/95	18102	CK MB	100,00	R$ 31,000	R$ 3.100,00
35/95	18199	EXAME DE CK NAC/ CPK.	150,00	R$ 33,000	R$ 4.950,00
36/95	18117	CLEARENSE DE CREATININA	200,00	R$ 23,000	R$ 4.600,00
37/95	18200	EXAME DE COAGULOGRAMA.	200,00	R$ 40,000	R$ 8.000,00
38/95	18201	EXAME DE CORTISOL.	150,00	R$ 29,000	R$ 4.350,00
39/95	18203	EXAME DE CPK.	150,00	R$ 25,000	R$ 3.750,00
40/95	18116	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	800,00	R$ 40,000	R$ 32.000,00
41/95	18104	D VIT B12	100,00	R$ 38,000	R$ 3.800,00
42/95	18206	EXAME DE DLH.	100,00	R$ 24,000	R$ 2.400,00
43/95	18106	ELETROFERESE DE PROTEÍNAS	100,00	R$ 29,000	R$ 2.900,00
44/95	18078	ESTRADIOL/ ESTROGENIO	150,00	R$ 29,000	R$ 4.350,00
45/95	18238	EXAME DE FAN.	200,00	R$ 28,000	R$ 5.600,00
46/95	18209	EXAME DE FERRITINA.	200,00	R$ 30,000	R$ 6.000,00
47/95	18079	FERRO	200,00	R$ 14,000	R$ 2.800,00
48/95	18081	FERRO SERICO	100,00	R$ 14,000	R$ 1.400,00
49/95	18211	EXAME DE FIBRINOGENIO.	100,00	R$ 23,000	R$ 2.300,00
50/95	18083	FOSFATASE ALCALINA	200,00	R$ 20,000	R$ 4.000,00
51/95	18084	FOSFORO	200,00	R$ 14,000	R$ 2.800,00
52/95	18212	EXAME DE FSH.	100,00	R$ 25,000	R$ 2.500,00
53/95	18215	EXAME DE GAMA GT.	200,00	R$ 18,000	R$ 3.600,00
54/95	18086	GLICOSE PÓS PRANDIAL	150,00	R$ 25,000	R$ 3.750,00
55/95	18088	HB GLICOSILADA	250,00	R$ 30,000	R$ 7.500,00
56/95	18091	HCV GENOTIPAGEM	20,00	R$ 402,000	R$ 8.040,00
57/95	18090	HCV RNA QUANTITATIVO	20,00	R$ 350,000	R$ 7.000,00
58/95	18217	EXAME DE HLA B27.	20,00	R$ 100,000	R$ 2.000,00
59/95	18219	EXAME DE HOMOCISTEINA.	100,00	R$ 50,000	R$ 5.000,00
60/95	18221	EXAME DE IGFBP..	100,00	R$ 60,000	R$ 6.000,00
61/95	18224	EXAME DE IGFI	100,00	R$ 50,000	R$ 5.000,00
62/95	18225	EXAME DE INSULINA.,	100,00	R$ 30,000	R$ 3.000,00
63/95	18092	LH	100,00	R$ 25,000	R$ 2.500,00
64/95	18228	EXAME DE LIPASE.	100,00	R$ 20,000	R$ 2.000,00

65/95	18247	EXAME DE DOSAGEM DE LITIO .	100,00	R$ 20,000	R$ 2.000,00
66/95	18099	MACHADO GUERREIRO	100,00	R$ 30,000	R$ 3.000,00
67/95	18229	EXAME DE MAGNESIO.	200,00	R$ 14,000	R$ 2.800,00
68/95	18231	EXAME DE MAGNESIO / MG+	150,00	R$ 14,000	R$ 2.100,00
69/95	18093	MUCOPROTEÍNAS	100,00	R$ 25,000	R$ 2.500,00
70/95	18098	MUTAÇÃO DO GENE PROTOMBINA	30,00	R$ 200,000	R$ 6.000,00
71/95	18100	POTASSIO/K	300,00	R$ 13,000	R$ 3.900,00
72/95	18233	EXAME DE PROLACTINA.	150,00	R$ 25,000	R$ 3.750,00
73/95	18234	EXAME DE PROTEINA C.	150,00	R$ 60,000	R$ 9.000,00
74/95	18103	PROTEINA S FUNCIONAL	150,00	R$ 100,000	R$ 15.000,00
75/95	18105	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	300,00	R$ 25,000	R$ 7.500,00
76/95	18107	PROTEINURIAS 24 H	200,00	R$ 19,000	R$ 3.800,00
77/95	18110	PSA TOTAL E LIVRE/PSA	1000,00	R$ 50,000	R$ 50.000,00
78/95	18236	EXAME DE PTH.	100,00	R$ 30,000	R$ 3.000,00
79/95	18111	RETICULOCITOS	100,00	R$ 19,000	R$ 1.900,00
80/95	18235	EXAME DE SODIO/NA.	300,00	R$ 15,000	R$ 4.500,00
81/95	18112	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA	100,00	R$ 40,000	R$ 4.000,00
82/95	18113	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE	100,00	R$ 39,000	R$ 3.900,00
83/95	18237	EXAME DE T3.	350,00	R$ 26,000	R$ 9.100,00
84/95	18239	EXAME DE T3 REVERSO	100,00	R$ 100,000	R$ 10.000,00
85/95	18240	EXAME DE T4 LIVRE.	500,00	R$ 25,000	R$ 12.500,00
86/95	18241	EXAME DE TAP.	300,00	R$ 18,000	R$ 5.400,00
87/95	18114	TESTOSTERONA LIVRE	100,00	R$ 29,000	R$ 2.900,00
88/95	18115	TESTOSTERONA TOTAL	100,00	R$ 45,000	R$ 4.500,00
89/95	18242	EXAME DE TGO / AST	500,00	R$ 20,000	R$ 10.000,00
90/95	18243	EXAME DE TGP / ALT.	500,00	R$ 20,000	R$ 10.000,00
91/95	18108	TRANSFERRITINA	100,00	R$ 28,000	R$ 2.800,00
92/95	18244	EXAME DE TSH.	500,00	R$ 25,000	R$ 12.500,00
93/95	18245	EXAME DE TTPA.	150,00	R$ 18,000	R$ 2.700,00
94/95	18109	VIT D 25	150,00	R$ 60,000	R$ 9.000,00
95/95	18246	EXAME DE WAALER ROSE	100,00	R$ 18,000	R$ 1.800,00

Valor total de produtos licitados: R$ 546.690,00(quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

Camapuã, 09 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:BCE6EE60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2017.
PARTE: Município de Camapuã/MS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para todos os aparelhos de ar condicionado tipo Split em todos os órgãos da prefeitura Municipal de Camapuã.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09 e 2.083/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DETENTORAS DA ATA: Lucineia Moura**:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017- conforme abaixo:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/70	17937	GAS R22 GARRAFA	15,00	R$ 1.060,000	R$ 15.900,00	SPRINGER OU EQUIV. T
2/70	17938	GAS R410 GARRAFA	10,00	R$ 920,000	R$ 9.200,00	SPRINGER OU EQUIV. T
3/70	17939	CAPACITOR P/AR COND. 60 UF 440V	30,00	R$ 59,000	R$ 1.770,00	SPRINGER OU EQUIV. T
4/70/70	17940	CAPACITOR P/AR COND. 40 UF	30,00	R$ 59,500	R$ 1.785,00	SPRINGER OU EQUIV. T
5/70	17941	CAPACITOR P/AR COND. 45 UF	30,00	R$ 59,800	R$ 1.794,00	SPRINGER OU EQUIV. T
6/70	17942	CAPACITOR P/AR COND. 30 UF	30,00	R$ 51,000	R$ 1.530,00	SPRINGER OU EQUIV. T
7/70	17943	CAPACITOR P/ AR COND. 25 UF	30,00	R$ 32,900	R$ 987,00	SPRINGER OU EQUIV. T
8/70	17944	CAPACITOR P/ AR COND. 15 UF	30,00	R$ 24,900	R$ 747,00	SPRINGER OU EQUIV. T
9/70	17945	CAPACITOR P/ AR COND. 1.2 UF	30,00	R$ 10,000	R$ 300,00	SPRINGER OU EQUIV. T
10/70	17946	CAPACITOR P/ AR COND. 2.5 UF	30,00	R$ 16,800	R$ 504,00	SPRINGER OU EQUIV. T
11/70	17947	CAPACITOR P/AR COND. 5 UF 440 OU 380 V	30,00	R$ 25,000	R$ 750,00	SPRINGER OU EQUIV. T
12/70	17948	PLACA P/ AR SPLIT UNIVERSAL DE 9.000 A 12.000 BTUS	20,00	R$ 220,000	R$ 4.400,00	SPRINGER OU EQUIV. T
13/70	17949	PLACA P/ AR SPLIT UNIVERSAL DE 18.000 A 60.000 BTUS	10,00	R$ 450,000	R$ 4.500,00	SPRINGER OU EQUIV. T
14/70	17950	FILTRO P/ AR COND.	20,00	R$ 17,000	R$ 340,00	SPRINGER OU EQUIV. T
15/70	17951	TUBO DE COBRE 1/2	150,00	R$ 17,500	R$ 2.625,00	SPRINGER OU EQUIV. T
16/70	17952	TUBO DE COBRE 1/4	150,00	R$ 10,000	R$ 1.500,00	SPRINGER OU EQUIV. T
17/70	17953	TUBO DE COBRE 3/8	150,00	R$ 15,000	R$ 2.250,00	SPRINGER OU EQUIV. T
18/70	17954	TUBO DE COBRE 5/8	150,00	R$ 24,000	R$ 3.600,00	SPRINGER OU EQUIV. T
19/70	17955	VARETA DE SOLDA PRATA	1,00	R$ 1.690,000	R$ 1.690,00	SPRINGER OU EQUIV. T
20/70	17956	VARETA DE SOLDA FOSCOPER	1,00	R$ 150,000	R$ 150,00	SPRINGER OU EQUIV. T
21/70	17957	FLUXO DE SOLDA FOSCOPER	10,00	R$ 10,000	R$ 100,00	SPRINGER OU EQUIV. T
22/70	17958	TURBINA P/ AR SPLIT 9.000 BTUS	10,00	R$ 306,000	R$ 3.060,00	SPRINGER OU EQUIV. T
23/70	17959	TURBINA P/ AR SPLIT 12.000 BTUS	10,00	R$ 306,000	R$ 3.060,00	SPRINGER OU EQUIV. T
24/70	17960	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 9.000 BTUS	10,00	R$ 430,000	R$ 4.300,00	SPRINGER OU EQUIV. T
25/70	17961	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR 12.000 BTUS	10,00	R$ 430,000	R$ 4.300,00	SPRINGER OU EQUIV. T
26/70	17962	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 9.000 BTUS	10,00	R$ 430,000	R$ 4.300,00	SPRINGER OU EQUIV. T

27/70	17963	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	10,00	R$ 530,000	R$ 5.300,00	SPRINGER OU EQUIV. T
28/70	17964	ELICE P/CONDENSADOR 9.000 BTUS	10,00	R$ 315,000	R$ 3.150,00	SPRINGER OU EQUIV. T
29/70	17965	ELICE P/CONDENSADOR 12.000 BTUS	10,00	R$ 315,000	R$ 3.150,00	SPRINGER OU EQUIV. T
30/70	17966	TURBINA P/ AR SPLIT 18.000 BTUS	10,00	R$ 379,000	R$ 3.790,00	SPRINGER OU EQUIV. T
31/70	17967	TURBINA P/ AR SPLIT 36.000 BTUS	10,00	R$ 187,000	R$ 1.870,00	SPRINGER OU EQUIV. T
32/70	17968	MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR	10,00	R$ 610,000	R$ 6.100,00	SPRINGER OU EQUIV. T
33/70	17969	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR	10,00	R$ 681,700	R$ 6.817,00	SPRINGER OU EQUIV. T
34/70	17970	ELICE DE CONDENSADOR	10,00	R$ 370,000	R$ 3.700,00	SPRINGER OU EQUIV. T
35/70	17971	CABO PP 3X2.5 (ROLO C/100 METROS)	100,00	R$ 5,090	R$ 509,00	SPRINGER OU EQUIV. T
36/70	17972	FIO PARALELO 2.5 (ROLO C/100 METROS)	100,00	R$ 3,590	R$ 359,00	SPRINGER OU EQUIV. T
37/70	17973	ISOTUBO P/ AR SPLIT 5/8	100,00	R$ 11,050	R$ 1.105,00	SPRINGER OU EQUIV. T
38/70	17974	TUBO SILICONE GRANDE	20,00	R$ 42,500	R$ 850,00	SPRINGER OU EQUIV. T
39/70	17975	FITA TERMICA P/ AR CONDICIONADO	100,00	R$ 42,500	R$ 4.250,00	SPRINGER OU EQUIV. T
40/70	17976	SUPORTE P/ AR SPLIT 9.000 BTUS	7,00	R$ 39,000	R$ 273,00	SPRINGER OU EQUIV. T
41/70	17977	SUPORTE P/ AR SPLIT 18.000 BTUS	7,00	R$ 86,900	R$ 608,30	SPRINGER OU EQUIV. T
42/70	17978	SUPORTE P/ AR SPLIT 36.000 BTUS	2,00	R$ 141,000	R$ 282,00	SPRINGER OU EQUIV. T
43/70	17979	SUPORTE P/AR SPLIT 60.000 BTUS	2,00	R$ 141,000	R$ 282,00	SPRINGER OU EQUIV. T
44/70	17980	CAIXA PARA CONDENSADOR	2,00	R$ 108,000	R$ 216,00	SPRINGER OU EQUIV. T
45/70	17981	CAIXA PARA EVAPORADOR	2,00	R$ 108,000	R$ 216,00	SPRINGER OU EQUIV. T
46/70	17982	CX. BUCHA 10MM	10,00	R$ 85,000	R$ 850,00	SPRINGER OU EQUIV. T
47/70	17983	CX. BUCHA 6MM	10,00	R$ 25,000	R$ 250,00	SPRINGER OU EQUIV. T
48/70	17984	CX. BUCHA 8MM	10,00	R$ 20,000	R$ 200,00	SPRINGER OU EQUIV. T
49/70	17985	CX. PARAFUSO SOBERBO 1/4X60	10,00	R$ 54,000	R$ 540,00	SPRINGER OU EQUIV. T
50/70	17986	CX. PARAFUSO 6MM PHILIPS	10,00	R$ 19,900	R$ 199,00	SPRINGER OU EQUIV. T
51/70	17987	CX. ARRUELA 5/16	5,00	R$ 50,000	R$ 250,00	SPRINGER OU EQUIV. T
52/70	17988	CX. FITA ISOLANTE GRANDE	10,00	R$ 425,000	R$ 4.250,00	SPRINGER OU EQUIV. T
53/70	17989	CX. ABRACADEIRA DE NYLON 250MMX X 3,5	20,00	R$ 25,000	R$ 500,00	SPRINGER OU EQUIV. T
54/70	17990	CX. ABRACADEIRA DE NYLON 200MMX3,5	20,00	R$ 20,000	R$ 400,00	SPRINGER OU EQUIV. T
55/70	17991	SENSOR DE DEGELO 9.000 BTUS	20,00	R$ 76,500	R$ 1.530,00	SPRINGER OU EQUIV. T
56/70	17992	SENSOR DE DEGELO 12.000 BTUS	20,00	R$ 76,500	R$ 1.530,00	SPRINGER OU EQUIV. T
57/70	17993	SENSOR DE DEGELO 18.000 BTUS	20,00	R$ 76,500	R$ 1.530,00	SPRINGER OU EQUIV. T
58/70	17994	SENSOR DE DEGELO 36.000 BTUS	20,00	R$ 76,500	R$ 1.530,00	SPRINGER OU EQUIV. T
59/70	17995	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/PLACA ELETR. 12V P/ 12.000 BTUS	20,00	R$ 130,000	R$ 2.600,00	SPRINGER OU EQUIV. T
60/70	17996	FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/PLACA ELETR. 12V P/ 36.000 BTUS	20,00	R$ 130,000	R$ 2.600,00	SPRINGER OU EQUIV. T
61/70	17997	DISJUNTOR BIPOLAR	30,00	R$ 64,000	R$ 1.920,00	SPRINGER OU EQUIV. T
62/70	17998	MOTOR P/ 12.000 BTUS	10,00	R$ 620,000	R$ 6.200,00	SPRINGER OU EQUIV. T
63/70	17999	MOTOR P/ 9.000 BTUS	5,00	R$ 620,000	R$ 3.100,00	SPRINGER OU EQUIV. T
64/70	18000	MOTOR P/7.500 BTUS	5,00	R$ 500,000	R$ 2.500,00	SPRINGER OU EQUIV. T
65/70	18001	FIO 4.00MM (ROLO 100 METROS)	100,00	R$ 2,000	R$ 200,00	SPRINGER OU EQUIV. T
66/70	18002	MOTOR P/ 30.000 BTUS	2,00	R$ 760,000	R$ 1.520,00	SPRINGER OU EQUIV. T
67/70	18003	MOTOR P/ 36.000 BTUS	2,00	R$ 760,000	R$ 1.520,00	SPRINGER OU EQUIV. T
68/70	18004	MOTOR P/18.000 BTUS	2,00	R$ 600,000	R$ 1.200,00	SPRINGER OU EQUIV. T
69/70	18006	MOTOR P/ 24.000 BTUS	1,00	R$ 695,000	R$ 695,00	SPRINGER OU EQUIV. T
70/70	18008	FONTE DE ALIM. P/PLACA ELETR. 12V P/ 9.000 BTUS	20,00	R$ 130,000	R$ 2.600,00	SPRINGER OU EQUIV. T

Valor total de produtos licitados: R$ R$ 158.483,30 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Camapuã, 01 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:F265380C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano 2017, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, e o Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro, a Equipe de Apoio, os Ordenadores de Despesas que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: **TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede a Rua 98, nº 6714, Vila Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita CNPJ/MF nº 04.126.931/0001-91, neste ato representada pela Srª **JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO**, portadora do RG nº 994.411 SSP/MS, neste ato denominada simplesmente Locatária, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 017/2017**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a **Contratação de empresa para Locação de 03 multifuncional, copiadoras digital para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e 05multifuncional, copiadoras digital para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017,** a saber.

EMPRESA TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Item	Especificação	Prazo	V. Mensal	V. Total R$
01	Locação 03 multifuncional, copiadora digital de no mínimo 38 páginas por minuto, duplex para cópias e impressões, redução e ampliação de 25% a 400%,resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, função fax, e memória de no mínimo 128mb, inclui toner, cilindro, peças e assistência técnica no prazo máximo de 48 horas (exceto papel), equipamentos novos e de primeiro uso. - obs: franquia mensal de15.000 páginas das 03 impressoras, franquia anual de180.000 páginas as 03 impressora, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.	12 meses	600,00	7.200,00
02	05 multifuncional,copiadora digital de no mínimo 38 páginas por minuto, duplex para cópias e impressões, redução e ampliação de 25% a 400%, resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, função fax, e memória de no mínimo 128mb, inclui toner, cilindro, peças e assistência técnica no prazo máximo de 48 horas (exceto papel), equipamentos novos e de primeiro uso. - obs: franquia mensal de25.000 páginas das 05 impressoras, franquia anual de 300.000 páginas as 05 impressoras, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	12 meses	1.000,00	12.000,00
Valor Global R$				**19.200,00**

Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 062/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação o preço mensal a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 062/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 062/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, que se obrigam a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição a competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com o licitante, visando a informá-lo das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Orlindo dos Santos Silva, nomeado pela Portaria nº 280/2017 de 27 de abril de 2017 e Jean Carlos Silva Gomes, nomeado pela Portaria nº 278/2017 de 27 de abril de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se **inferior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;

A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será mensal a cada30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente contado da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender as Secretarias Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de locação;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade da locação;
VI - Encaminhar a Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
§ 2º - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.
§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira
Ordenadora de Despesa

ROSINEIA GOMES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial
CPF 294.181.191-53

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Equipe de Apoio
CPF 177.728.181-49

HERMES DE SOUZA JUNIOR
Equipe de Apoio
CPF. 653.920.781-68

Fornecedor:
Tec Mac Locação de Equipamentos EIRELI EPP
JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO
Representante
CPF 812.385.501-00

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:37750430

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 185, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2017.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a real necessidade e do excepcional interesse público, em decorrência do afastamento de titular por licença médica; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, da Lei n°. 371 de 20 de março de 2017 e em observância ao processo seletivo 01/2017, resolve:
Art. 1° Convocar o professor, em caráter temporário, relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n°. 003, de 6 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. 22 da Lei Complementar n. 005, de 22 de dezembro de 2006.

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Adriane Nogueira da Silva	Sandra Regina da Silva	Manutenção do Ensino Fundamental	Vespertino	04 h/a	R$ 88,36	03/10/17
Mat. 03.032	Mat. 03.027					05/10/17
						06/10/17
Adriane Nogueira da Silva	Elenice de Fátima Custódio da Silva	Manutenção do Ensino Fundamental	Integral	06 h/a	R$ 132,54	03/10/17
Mat. 03.032	Mat. 01.055					
Adriane Nogueira da Silva	Lucimar Lima Coelho Nunes	Manutenção do Ensino Fundamental	Matutino	07 h/a	R$ 154,63	23/10/17 e 21/10/17
Mat. 03.032	Mat. 03.021					

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:C6282E1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017

"ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal APROVOU** e **ela SANCIONA** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Os **Anexos I** e **II**, da **Lei Complementar Municipal nº 076/2015**, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com a redação constante do **Anexo Único** desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2015

PLANO DE CARGOS

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA A

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
DAS-1	Assessor da Presidência	02	20	Superior ou Capacidade Notória
DAS-1	Controlador Interno	01	20	Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciência Contábeis ou Capacidade Notória
DAS-2	Assessor de Gabinete	02	40	Superior ou Capacidade Notória
DAS-3	Assessor de Imprensa	01	40	Nível Médio ou Capacidade Notória

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
TABELA B

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
DAI -1	Assessor Parlamentar	09	40	Nível Médio ou Capacidade Notória
DAI -2	Assessor de Plenário	01	40	
DAI -3	Assessor Parlamentar II	04	40	

GRUPO OCUPACIONAL 3 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
TABELA C

SIMB.	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
FG – 1	Chefe de Divisão	05	40	A exigida para o cargo de provimento efetivo

2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 4 – APOIO ADMINISTRATIVO - ADM
TABELA D

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
ADM-1	Assistente Administrativo	04	40	Nível Médio

GRUPO OCUPACIONAL 5 – SERVIÇOS AUXILIARES
TABELA E

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S.	QUALIFICAÇÃO
SAX-1	Motorista	01	40	Nível Médio e CNH "D"
SAX-2	Zelador	02	40	Alfabetizado
SAX-2	Auxiliar de Serviços Diversos	02	40	

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2015

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA A

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
DAS-1	Assessor da Presidência	1.800,00
DAS-1	Controlador Interno	1.800,00
DAS-2	Assessor de Gabinete	1.550,00
DAS-3	Assessor de Imprensa	1.400,00

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA B

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
DAI-1	Assessor Parlamentar	1.000,00
DAI-2	Assessor de Plenário	93700
DAI-3	Assessor Parlamentar II	937,00

GRUPO OCUPACIONAL 3 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
TABELA C

SIMB.	CARGO	GRATIFICAÇÃO SOBRE VENCIMENTO BASE (%)
FG – 1	Chefe de Divisão	ATÉ 100%

2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 4 – APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

TABELA D

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
ADM-1	Assistente Administrativo	1.200,00

GRUPO OCUPACIONAL 5 – SERVIÇOS AUXILIARES
TABELA E

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
SAX-1	Motorista	1.200,00
SAX-2	Zelador	937,00
SAX-2	Auxiliarde Serviços Diversos	937,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:CCF03307

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 539 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº. 539, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE DO REALINHAMENTO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a solicitação do Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, através do Oficio SAAE/GAB/048/JAR;

Considerando, que os preços dos serviços de fornecimento de água e manutenção da rede de distribuição, praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto estão desatualizados;

Considerando, a necessidade e a previsão legal do realinhamento periódico dos preços;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari passam a vigorar de acordo com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - A atualização dos valores das tarifas visa recompor o equilíbrio entre receita e despesa da Autarquia.

Parágrafo único – Para fixação dos valores é levando em conta a defasagem verificada nos últimos anos, calculados a correção monetária legal e os custos de manutenção do sistema de abastecimento.

Art. 3º. - As tarifas mínimas, comerciais ou residenciais, são reajustadas de maneira a não comprometer os custos de manutenção e processamento da cobrança.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 02 de outubro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 539/2017.
TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

SERVIÇO	VALOR DA TARIFA
Estimativa Residencial 10 m³	**23,08**
Estimativa Residencial 20 m³	55,57
Estimativa Residencial 30 m³	103,59
Estimativa Comercial 10 m³	47,97
Estimativa Comercial 20 m³	143,97
Estimativa Comercial 30 m³	240,01
Estimativa Industrial 10 m³	64,76
Estimativa Industrial 20 m³	218,20
Estimativa Industrial 30 m³	370,94
Estimativa Poder Público 20 m³	85,51

Estimativa Poder Público 30 m³	265,29
Estimativa Poder Público 40 m³	445,13
Hidrômetro Residencial 01 a 10 m³	**2,30**
Hidrômetro Residencial 11 a 15 m³	**2,99**
Hidrômetro Residencial 16 a 20 m³	**3,88**
Hidrômetro Residencial 21 a 25 m³	**5,04**
Hidrômetro Residencial 26 a 30 m³	**6,55**
Hidrômetro Residencial 31 a 50 m³	**8,51**
Hidrômetro Residencial 51 m³ acima	**11,06**
Hidrômetro Comercial 01 a 10 m³	**4,79**
Hidrômetro Comercial 11 m³ acima	9,56
Hidrômetro Industrial 10 m³	6,50
Hidrômetro Industrial 11 m³ acima	15,26
Hidrômetro poder Público 01 a 20 m³	4,19
Hidrômetro poder Público 21 m³ acima	17,90

TARIFA ESPECIAL

SERVIÇO	VALOR DA TARIFA
Ligação	21,77
Tarifa Especial I 25 m³	134,13
Tarifa Especial II 50 m³	268,37
Tarifa Especial III 75 m³	402,58
Tarifa Especial IV 150 m³	673,77
Violação de Lacre	81,13
Desligamento/Consumo final	21,77
1ª Notificação de Aviso de Corte	6,50
2ª Notificação de Aviso de Corte	6,50
Religação	21,77
Segunda via de Conta	2,99
Atestado de Residência	6,50

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:17FD2D32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS							Exercício: 2017	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA							Mês: Outubro	
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	58.792.250,00	44.991.839,85	5.338.748,99	0,00	50.330.588,84	0,00	8.461.661,16
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.520.000,00	2.924.152,94	425.546,77	0,00	3.349.699,71	0,00	170.300,29
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.390.000,00	2.749.854,06	375.398,22	0,00	3.125.252,28	0,00	264.747,72
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.250.000,00	1.004.617,71	104.780,75	0,00	1.109.398,46	0,00	140.601,54
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	520.000,00	334.632,53	52.147,64	0,00	386.780,17	0,00	133.219,83
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	650.000,00	533.405,56	49.418,55	0,00	582.824,11	0,00	67.175,89
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	500.000,00	489.340,10	39.902,94	0,00	529.243,04	317.637,77	288.394,73
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	150.000,00	44.065,46	9.515,61	0,00	53.581,07	10.819,68	107.238,61
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	136.579,62	3.214,56	0,00	139.794,18	59.794,18	0,00
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.140.000,00	1.745.236,35	270.617,47	0,00	2.015.853,82	0,00	124.146,18
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.140.000,00	1.745.236,35	270.617,47	0,00	2.015.853,82	0,00	124.146,18
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.140.000,00	1.745.236,35	270.617,47	0,00	2.015.853,82	0,00	124.146,18
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.000.000,00	1.660.146,75	258.044,18	0,00	1.918.190,93	34.909,80	116.718,87
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	140.000,00	85.089,60	12.573,29	0,00	97.662,89	0,00	42.337,11
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	130.000,00	174.298,88	50.148,55	0,00	224.447,43	94.447,43	0,00
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	47.000,00	44.263,50	3.390,00	0,00	47.653,50	653,50	0,00
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	44.263,50	3.390,00	0,00	47.653,50	2.653,50	0,00
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.000,00	130.035,38	46.758,55	0,00	176.793,93	93.793,93	0,00
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	8.370,00	900,00	0,00	9.270,00	1.270,00	0,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	15.000,00	2.940,00	510,00	0,00	3.450,00	0,00	11.550,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	118.725,38	45.348,55	0,00	164.073,93	114.073,93	0,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	1.753.279,95	192.850,39	0,00	1.946.130,34	0,00	448.869,66
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.495.000,00	1.034.418,46	128.723,04	0,00	1.163.141,50	0,00	331.858,50
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.495.000,00	1.034.418,46	128.723,04	0,00	1.163.141,50	0,00	331.858,50
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.493.000,00	1.034.418,46	128.723,04	0,00	1.163.141,50	0,00	329.858,50
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos

1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	718.861,49	64.127,35	0,00	782.988,84	0,00	117.011,16
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.564.000,00	1.730.098,79	52.253,30	0,00	1.782.352,09	218.352,09	0,00
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	35.000,00	18.196,71	2.518,20	0,00	20.714,91	0,00	14.285,09
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	35.000,00	18.196,71	2.518,20	0,00	20.714,91	0,00	14.285,09
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.529.000,00	1.711.902,08	49.735,10	0,00	1.761.637,18	232.637,18	0,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	13.000,00	11.617,74	287,75	0,00	11.905,49	0,00	1.094,51
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	1.000,00	2.210,57	233,85	0,00	2.444,42	1.444,42	0,00
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	594.000,00	359.298,89	28.545,81	0,00	387.844,70	0,00	206.155,30
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	554.000,00	270.167,03	28.545,81	0,00	298.712,84	0,00	255.287,16
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	120.000,00	44.385,65	0,00	0,00	44.385,65	0,00	75.614,35
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	75.000,00	55.776,54	0,00	0,00	55.776,54	6.964,64	26.188,10
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	5.000,00	744,16	0,00	0,00	744,16	0,00	4.255,84
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	1.381,50	0,00	0,00	1.381,50	0,00	3.618,50
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	6.000,00	2.598,30	28.545,81	0,00	31.144,11	25.144,11	0,00
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	12.000,00	9.362,81	0,00	0,00	9.362,81	0,00	2.637,19
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	331.000,00	155.918,07	0,00	0,00	155.918,07	15.312,29	190.394,22
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00	89.131,86	0,00	0,00	89.131,86	49.131,86	0,00
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	5.000,00	1.491,41	0,00	0,00	1.491,41	0,00	3.508,59
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	35.000,00	87.640,45	0,00	0,00	87.640,45	52.640,45	0,00
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	922.000,00	1.340.985,45	20.901,54	0,00	1.361.886,99	439.886,99	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	840.000,00	1.306.053,96	20.452,23	0,00	1.326.506,19	486.506,19	0,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	80.000,00	34.931,49	449,31	0,00	35.380,80	0,00	44.619,20
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.984.000,00	37.478.728,93	4.641.739,82	0,00	42.120.468,75	0,00	8.863.531,25

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.863.000,00	37.466.034,33	4.641.739,82	0,00	42.107.774,15	0,00	8.755.225,85
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.922.000,00	19.402.527,81	2.157.760,08	0,00	21.560.287,89	0,00	3.361.712,11
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.135.000,00	12.071.479,09	1.135.362,27	0,00	13.206.841,36	0,00	2.928.158,64
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00	11.367.012,32	1.118.015,94	0,00	12.485.028,26	0,00	2.514.971,74
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Dezembro	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.01.04.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Julho	500.000,00	695.936,09	0,00	0,00	695.936,09	195.936,09	0,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	8.530,68	17.346,33	0,00	25.877,01	0,00	9.122,99
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.245.000,00	4.319.793,82	688.684,11	0,00	5.008.477,93	763.477,93	0,00
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.085.000,00	4.189.605,93	674.451,95	0,00	4.864.057,88	779.057,88	0,00
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	160.000,00	130.187,89	14.232,16	0,00	144.420,05	0,00	15.579,95
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.507.500,00	1.776.141,21	186.175,76	0,00	1.962.316,97	0,00	545.183,03
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.979.000,00	1.396.810,99	144.351,67	0,00	1.541.162,66	0,00	437.837,34
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	594.000,00	30.420,00	0,00	0,00	30.420,00	0,00	563.580,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	567.500,00	425.607,03	47.289,67	0,00	472.896,70	0,00	94.603,30
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	48.200,00	5.600,00	0,00	53.800,00	0,00	40.200,00
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	147.500,00	92.545,00	10.035,00	0,00	102.580,00	0,00	44.920,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	336.000,00	298.430,00	37.825,00	0,00	336.255,00	255,00	0,00
1.7.2.1.33.11.08	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento	0,00	342.934,80	41.421,90	0,00	384.356,70	384.356,70	0,00
1.7.2.1.33.11.09	Fortalec de Pol. Afetas à Atuação da Estrategia de ACS - 5 por cento	0,00	18.049,20	2.180,10	0,00	20.229,30	20.229,30	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Teste Rápido de Gravidez	0,00	624,96	0,00	0,00	624,96	624,96	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	193.000,00	144.724,77	16.080,53	0,00	160.805,30	0,00	32.194,70
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	144.724,77	16.080,53	0,00	160.805,30	0,00	32.194,70
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	233.500,00	166.782,25	5.071,52	0,00	171.853,77	0,00	61.646,23
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	45.000,00	7.607,28	5.071,52	0,00	12.678,80	0,00	32.321,20
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	43.000,00	32.789,97	0,00	0,00	32.789,97	0,00	10.210,03
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	2.092,44	0,00	0,00	2.092,44	0,00	407,56
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	11.000,00	5.404,56	0,00	0,00	5.404,56	0,00	5.595,44
1.7.2.1.33.13.05	Agentes de Combate à Endemias - ACE	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Inc. Adic. Assistência Financeira Complementar - ACE - 95 por cento	0,00	96.330,00	0,00	0,00	96.330,00	96.330,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Inc. Adic. Fort. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5% por Cento	0,00	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00	5.070,00	0,00
1.7.2.1.33.13.08	Programa de Qualificação das Ações de Vigilancia em Saúde (PVVS)	0,00	17.488,00	0,00	0,00	17.488,00	17.488,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	67.823,20	20.672,04	0,00	88.495,24	0,00	13.504,76

1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	67.823,20	20.672,04	0,00	88.495,24	0,00	13.504,76
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	494.000,00	198.558,32	21.955,64	0,00	220.513,96	0,00	273.486,04
1.7.2.1.34.10.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	122.500,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	112.300,00
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	88.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE	26.500,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	24.300,00
1.7.2.1.34.20.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	203.000,00	85.825,00	16.725,00	0,00	102.550,00	0,00	100.450,00
1.7.2.1.34.30.02	Piso Básico Variável - SCFV	131.000,00	55.825,00	10.725,00	0,00	66.550,00	0,00	64.450,00
1.7.2.1.34.30.03	Piso Básico Fixo	72.000,00	30.000,00	6.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.1.34.40.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	8.500,00	8.199,73	0,00	0,00	8.199,73	0,00	300,27
1.7.2.1.34.40.01	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	8.500,00	8.199,73	0,00	0,00	8.199,73	0,00	300,27
1.7.2.1.34.50.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	62.000,00	49.333,59	5.230,64	0,00	54.564,23	0,00	7.435,77
1.7.2.1.34.50.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	49.333,59	5.230,64	0,00	54.564,23	0,00	7.435,77
1.7.2.1.34.60.00	BLOCO DE GESTÃO DO ACESSUAS E BPC	38.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	13.000,00
1.7.2.1.34.60.01	Acessuas Trabalho	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.2.1.34.60.02	Benefício de Prestação Continuada - BPC	11.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	14.000,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.241.000,00	1.014.492,48	123.652,23	0,00	1.138.144,71	0,00	102.855,29
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	770.000,00	629.881,88	65.993,63	0,00	695.875,51	0,00	74.124,49
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	374.915,60	56.273,60	0,00	431.189,20	0,00	18.810,80
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	11.000,00	9.695,00	1.385,00	0,00	11.080,00	80,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	24.000,00	17.370,63	1.930,07	0,00	19.300,70	0,00	4.699,30
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	275.500,00	4.692,26	0,00	0,00	4.692,26	0,00	270.807,74

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	125.000,00	4.692,26	0,00	0,00	4.692,26	0,00	120.307,74
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.811.000,00	7.972.503,99	1.134.930,88	0,00	9.107.434,87	0,00	1.703.565,13
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.455.000,00	6.376.716,75	771.006,52	0,00	7.147.723,27	0,00	1.307.276,73
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	5.252.777,42	723.483,10	0,00	5.976.260,52	0,00	1.523.739,48
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	988.755,21	40.163,97	0,00	1.028.919,18	228.919,18	0,00
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	65.000,00	54.161,37	7.359,45	0,00	61.520,82	0,00	3.479,18
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	90.000,00	81.022,75	0,00	0,00	81.022,75	0,00	8.977,25
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	986.000,00	575.903,29	251.514,52	0,00	827.417,81	0,00	158.582,19
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	917.000,00	550.808,90	251.514,52	0,00	802.323,42	0,00	114.676,58
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	324.000,00	113.047,70	181.837,80	0,00	294.885,50	0,00	29.114,50
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	61.500,00	47.161,20	26.386,72	0,00	73.547,92	12.047,92	0,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	531.500,00	390.600,00	43.290,00	0,00	433.890,00	0,00	97.610,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	500,00	1.179,35	0,00	0,00	1.179,35	679,35	0,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	500,00	1.179,35	0,00	0,00	1.179,35	679,35	0,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.33.13.02	Agente de Combate à Endemias	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.000,00	23.915,04	0,00	0,00	23.915,04	0,00	24.084,96
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	23.915,04	0,00	0,00	23.915,04	0,00	24.084,96
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.370.000,00	1.019.883,95	112.409,84	0,00	1.132.293,79	0,00	237.706,21
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	1.140.000,00	855.751,59	101.827,84	0,00	957.579,43	0,00	182.420,57
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	870.000,00	653.108,36	77.728,45	0,00	730.836,81	0,00	139.163,19
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	270.000,00	202.643,23	24.099,39	0,00	226.742,62	0,00	43.257,38
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	95.165,24	10.582,00	0,00	105.747,24	0,00	24.252,76
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	100.000,00	68.967,12	0,00	0,00	68.967,12	0,00	31.032,88
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.130.000,00	10.091.002,53	1.349.048,86	0,00	11.440.051,39	0,00	3.689.948,61
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	15.130.000,00	10.091.002,53	1.349.048,86	0,00	11.440.051,39	0,00	3.689.948,61
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.000,00	12.694,60	0,00	0,00	12.694,60	0,00	108.305,40

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	121.000,00	12.694,60	0,00	0,00	12.694,60	0,00	108.305,40
1.7.6.2.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o SUS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	70.000,00	12.694,60	0,00	0,00	12.694,60	0,00	57.305,40
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	70.000,00	12.694,60	0,00	0,00	12.694,60	0,00	57.305,40
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.250,00	1.105.579,24	26.358,71	0,00	1.131.937,95	803.687,95	0,00
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	95.250,00	81.378,88	11.854,07	0,00	93.232,95	0,00	2.017,05
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.432,85	993,98	0,00	5.426,83	1.426,83	0,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	2.027,88	749,51	0,00	2.777,39	1.777,39	0,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	797,17	0,00	0,00	797,17	0,00	202,83
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.607,80	244,47	0,00	1.852,27	852,27	0,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.607,80	244,47	0,00	1.852,27	852,27	0,00
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

	CONTRIBUIÇOES							
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	64.000,25	8.055,96	0,00	72.056,21	68.056,21	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	57.727,23	7.862,95	0,00	65.590,18	64.590,18	0,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	3.442,73	193,01	0,00	3.635,74	2.635,74	0,00
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	2.830,29	0,00	0,00	2.830,29	1.830,29	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	62.250,00	12.945,78	2.804,13	0,00	15.749,91	0,00	46.500,09
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	15.000,00	8.545,78	1.429,13	0,00	9.974,91	0,00	5.025,09
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	43.500,00	4.400,00	1.375,00	0,00	5.775,00	0,00	37.725,00
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	37.500,00	4.400,00	1.375,00	0,00	5.775,00	0,00	31.725,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	878.379,42	0,00	0,00	878.379,42	863.379,42	0,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	15.000,00	878.379,42	0,00	0,00	878.379,42	863.379,42	0,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	5.000,00	878.379,42	0,00	0,00	878.379,42	873.379,42	0,00
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - Fundeb	0,00	1.673,96	0,00	0,00	1.673,96	1.673,96	0,00
1.9.2.2.99.00.02	Restituições FMAS	0,00	3.291,04	0,00	0,00	3.291,04	3.291,04	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	206.000,00	137.772,79	14.504,64	0,00	152.277,43	0,00	53.722,57
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	206.000,00	137.772,79	14.504,64	0,00	152.277,43	0,00	53.722,57
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	107.456,85	14.305,03	0,00	121.761,88	230,44	78.468,56
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.000,00	3.972,25	199,61	0,00	4.171,86	3.171,86	0,00
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.000,00	26.343,69	0,00	0,00	26.343,69	23.343,69	0,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	2.000,00	26.343,69	0,00	0,00	26.343,69	24.343,69	0,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	8.048,15	0,00	0,00	8.048,15	0,00	3.951,85
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	10.000,00	5.646,15	0,00	0,00	5.646,15	0,00	4.353,85
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	10.000,00	5.646,15	0,00	0,00	5.646,15	0,00	4.353,85
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	2.000,00	2.402,00	0,00	0,00	2.402,00	402,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.696.550,00	191.907,94	0,00	0,00	191.907,94	0,00	5.504.642,06
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL	5.696.550,00	191.907,94	0,00	0,00	191.907,94	0,00	5.504.642,06
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	738.000,00	141.907,94	0,00	0,00	141.907,94	0,00	596.092,06
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	738.000,00	141.907,94	0,00	0,00	141.907,94	0,00	596.092,06
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	197.600,00
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	300.000,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	197.600,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	300.000,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	197.600,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	438.000,00	39.507,94	0,00	0,00	39.507,94	0,00	398.492,06
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.958.550,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	4.908.550,00
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTINDADES	4.767.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.767.050,00
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	4.514.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.514.550,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	191.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	141.500,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o SUS	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	65.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	89.250,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	74.250,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	2.051.000,00	2.462.811,64	196.010,30	0,00	2.658.821,94	607.821,94	0,00
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.051.000,00	2.462.811,64	196.010,30	0,00	2.658.821,94	607.821,94	0,00
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.051.000,00	2.462.811,64	196.010,30	0,00	2.658.821,94	607.821,94	0,00
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	2.051.000,00	2.462.811,64	196.010,30	0,00	2.658.821,94	607.821,94	0,00
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.700.000,00	2.045.889,83	149.201,69	0,00	2.195.091,52	495.091,52	0,00
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	351.000,00	416.921,81	46.808,61	0,00	463.730,42	112.730,42	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.739.800,00	-4.370.744,99	-409.035,08	0,00	-4.779.780,07	0,00	39.980,07
9.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-4.739.800,00	-4.370.744,99	-409.035,08	0,00	-4.779.780,07	0,00	39.980,07
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	0,00	-8.502,51	-659,46	0,00	-9.161,97	0,00	9.161,97
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇOES DE IMPOSTOS	0,00	-5.317,64	-595,06	0,00	-5.912,70	0,00	5.912,70
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	-5.157,45	-595,06	0,00	-5.752,51	0,00	5.752,51
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	-5.157,45	-595,06	0,00	-5.752,51	0,00	5.752,51
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇOES DE IMPOSTO SOBRE PRODUÇAO E CIRCULAÇÃO	0,00	-160,19	0,00	0,00	-160,19	0,00	160,19
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a Produção e Circulação	0,00	-160,19	0,00	0,00	-160,19	0,00	160,19
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇOES DE TAXAS	0,00	-3.184,87	-64,40	0,00	-3.249,27	0,00	3.249,27
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇOES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0,00	-3.184,87	-64,40	0,00	-3.249,27	0,00	3.249,27

	SERVIÇOS							
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras Deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-3.184,87	-64,40	0,00	-3.249,27	0,00	3.249,27
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-55.000,00	-67.737,26	-19.234,83	0,00	-86.972,09	0,00	31.972,09
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-55.000,00	-67.737,26	-19.234,83	0,00	-86.972,09	0,00	31.972,09
9.1.3.2.8.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	-55.000,00	-67.737,26	-19.234,83	0,00	-86.972,09	0,00	31.972,09
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-15.000,00	-42.329,67	0,00	0,00	-42.329,67	0,00	27.329,67
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-35.000,00	-25.407,59	-19.234,83	0,00	-44.642,42	0,00	9.642,42
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.684.800,00	-3.538.077,33	-389.140,79	0,00	-3.927.218,12	757.581,88	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.684.800,00	-3.537.720,95	-389.140,79	0,00	-3.926.861,74	757.938,26	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.000.000,00	-2.273.402,24	-223.603,15	0,00	-2.497.005,39	502.994,61	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-1.706,09	-3.469,26	0,00	-5.175,35	1.824,65	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.800,00	-3.474,09	-386,01	0,00	-3.860,10	939,90	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.673.000,00	-1.259.138,53	-161.682,37	0,00	-1.420.820,90	252.179,10	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.673.000,00	-1.259.138,53	-161.682,37	0,00	-1.420.820,90	252.179,10	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.500.000,00	-1.050.555,27	-152.177,69	0,00	-1.202.732,96	297.267,04	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-160.000,00	-197.751,00	-8.032,79	0,00	-205.783,79	0,00	45.783,79
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-13.000,00	-10.832,26	-1.471,89	0,00	-12.304,15	695,85	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	-356,38	0,00	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	-356,38	0,00	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	-356,38	0,00	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	PARCELAMENTOS RECEITAS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		61.800.000,00	43.275.814,44	5.125.724,21	0,00	48.401.538,65	607.821,94	14.006.283,29

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BA4305D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS							Exercício: 2017	
							Mês: Outubro	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB								
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	39.615.007,34	26.951.187,62	4.555.912,31	0,00	31.507.099,93	0,00	8.107.907,41
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.362.789,43	1.862.247,21	369.345,73	0,00	2.231.592,94	0,00	131.196,49
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.154.750,00	1.784.844,26	366.971,82	0,00	2.151.816,08	0,00	2.933,92
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.291.740,00	1.240.402,63	292.428,38	0,00	1.532.831,01	241.091,01	0,00
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	209.700,00	204.904,31	52.138,24	0,00	257.042,55	59.826,17	12.483,62
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	716.810,00	507.474,15	162.442,67	0,00	669.916,82	0,00	46.893,18
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO	616.810,00	503.016,31	159.893,10	0,00	662.909,41	46.099,41	0,00

	TRABALHO							
1.1.1.2.04.31.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOB OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	616.810,00	503.016,31	159.893,10	0,00	662.909,41	184.858,36	138.758,95
1.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	4.457,84	2.549,57	0,00	7.007,41	0,00	92.992,59
1.1.1.2.04.34.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOB OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	4.457,84	2.549,57	0,00	7.007,41	5.615,21	98.607,80
1.1.1.2.08.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	365.230,00	528.024,17	77.847,47	0,00	605.871,64	240.641,64	0,00
1.1.1.2.08.00.01	IMP S/ TRANS "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO REAL	365.230,00	528.024,17	77.847,47	0,00	605.871,64	318.775,91	78.134,27
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	863.010,00	544.441,63	74.543,44	0,00	618.985,07	0,00	244.024,93
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	863.010,00	544.441,63	74.543,44	0,00	618.985,07	0,00	244.024,93
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	863.010,00	544.441,63	74.543,44	0,00	618.985,07	0,00	244.024,93
1.1.1.3.05.01.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	752.940,00	512.451,92	70.132,23	0,00	582.584,15	61.727,53	232.083,38
1.1.1.3.05.01.04	SIMPLES NACIONAL	110.070,00	31.989,71	4.411,21	0,00	36.400,92	0,00	73.669,08
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	208.039,43	77.402,95	2.373,91	0,00	79.776,86	0,00	128.262,57
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	172.679,43	58.384,82	2.155,75	0,00	60.540,57	0,00	112.138,86
1.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.020,00	12.414,42	462,33	0,00	12.876,75	0,00	42.143,25
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	85.889,43	35.538,71	1.384,15	0,00	36.922,86	0,00	48.966,57
1.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	3.500,00	2.526,13	127,47	0,00	2.653,60	0,00	846,40
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	5.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.370,00
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	16.290,00	1.273,46	181,80	0,00	1.455,26	0,00	14.834,74
1.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	500,00	6.632,10	0,00	0,00	6.632,10	6.132,10	0,00
1.1.2.1.32.00.00	CERTIDÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.360,00	19.018,13	218,16	0,00	19.236,29	0,00	16.123,71
1.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.22.00.00	TAXA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL CAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	26.860,00	19.018,13	218,16	0,00	19.236,29	0,00	7.623,71
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	336.000,00	263.565,90	23.918,44	0,00	287.484,34	0,00	48.515,66
1.2.3.0.00.00.00	Contribuição de Iluminação Pública	336.000,00	263.565,90	23.918,44	0,00	287.484,34	0,00	48.515,66
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	762.289,89	90.182,80	2.775,63	0,00	92.958,43	0,00	669.331,46
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	762.289,89	90.182,80	2.775,63	0,00	92.958,43	0,00	669.331,46
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	762.289,89	90.182,80	2.775,63	0,00	92.958,43	0,00	669.331,46
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	686.584,86	73.624,31	2.404,23	0,00	76.028,54	0,00	610.556,32
1.3.2.5.01.02.00	RECE. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB 60%	315.000,00	4.727,44	203,35	0,00	4.930,79	0,00	310.069,21
1.3.2.5.01.03.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB 40%	118.384,86	9.287,23	503,93	0,00	9.791,16	7.196,93	115.790,63
1.3.2.5.01.04.00	Receita de Remuneração de depósitos Bancários vinculados -FUNDO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00	10.737,40	1.024,80	0,00	11.762,20	11.762,20	1.000,00
1.3.2.5.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO(CIDE)	79.200,00	95,06	17,10	0,00	112,16	112,16	79.200,00
1.3.2.5.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	40.000,00	3.236,17	204,37	0,00	3.440,54	1.044,67	37.604,13
1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	133.000,00	45.541,01	450,68	0,00	45.991,69	0,00	87.008,31
1.3.2.5.01.99.01	Rec. de Rem. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinc. - FMHIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.5.01.99.02	Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinc. - FMAS	115.000,00	244,00	0,39	0,00	244,39	0,00	114.755,61
1.3.2.5.01.99.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	1.000,00	44.266,15	232,20	0,00	44.498,35	43.498,35	0,00
1.3.2.5.01.99.04	Rec. de remun. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinc. - FMIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.5.01.99.05	Rec. de remun. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinc. - FMIS	0,00	1.030,86	218,09	0,00	1.248,95	1.248,95	0,00

1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	75.705,03	16.558,49	371,40	0,00	16.929,89	0,00	58.775,14
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	75.705,03	16.558,49	371,40	0,00	16.929,89	0,00	58.775,14
1.3.2.5.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00	293,58	26,40	0,00	319,98	319,98	2.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	600.290,28	127.565,93	23.125,21	0,00	150.691,14	0,00	449.599,14
1.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	595.290,28	127.565,93	23.125,21	0,00	150.691,14	0,00	444.599,14
1.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	307.230,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.230,28

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.6.0.0.05.02.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	0,00	101.112,82	11.882,01	0,00	112.994,83	112.994,83	0,00
1.6.0.0.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	288.060,00	26.453,11	11.243,20	0,00	37.696,31	0,00	250.363,69
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.331.094,14	24.154.461,92	4.079.057,28	0,00	28.233.519,20	0,00	7.097.574,94
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.286.094,14	23.885.068,95	3.936.344,54	0,00	27.821.413,49	0,00	6.464.680,65
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.283.051,01	8.220.442,62	1.803.288,07	0,00	10.023.730,69	0,00	3.259.320,32
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.914.467,15	6.618.356,91	1.647.948,66	0,00	8.266.305,57	0,00	2.648.161,58
1.7.2.1.01.02.00	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	8.615.667,15	6.024.842,10	559.007,96	0,00	6.583.850,06	856.845,78	2.888.662,87
1.7.2.1.01.03.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.1.01.05.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.198.800,00	593.514,81	1.088.940,70	0,00	1.682.455,51	323.130,37	839.474,86
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS	73.000,00	65.093,95	7.116,08	0,00	72.210,03	0,00	789,97
1.7.2.1.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	73.000,00	65.093,95	7.116,08	0,00	72.210,03	0,00	789,97
1.7.2.1.22.80.00	FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	896.182,86	926.524,13	79.239,23	0,00	1.005.763,36	109.580,50	0,00
1.7.2.1.33.11.00	TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	742.182,86	835.541,92	69.700,00	0,00	905.241,92	163.059,06	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	133.000,04	339.597,92	15.484,00	0,00	355.081,92	222.081,88	0,00
1.7.2.1.33.11.20	Saúde da Família - SF - Atenção Básica	301.182,82	164.340,00	18.260,00	0,00	182.600,00	0,00	118.582,82
1.7.2.1.33.11.21	Agentes Comunitários de Saúde - Atenção Básica	135.000,00	127.764,00	14.196,00	0,00	141.960,00	6.960,00	0,00
1.7.2.1.33.11.22	Saúde Bucal - SB - Atenção Básica	48.000,00	40.140,00	4.460,00	0,00	44.600,00	0,00	3.400,00
1.7.2.1.33.11.24	Outros Programas com Transferências Fundo a Fundo	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.1.33.11.25	Programa Saúde na Escola	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.33.11.26	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	80.000,00	155.700,00	17.300,00	0,00	173.000,00	93.000,00	0,00
1.7.2.1.33.11.27	IAE-PI - Incentivo para a Atenção Espec. aos Povos Indgenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.28	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.29	IAE-PI - Incentivo para a Atenção Espec. aos Povos Indgenas	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
1.7.2.1.33.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.000,00	11.403,27	1.265,83	0,00	12.669,10	0,00	15.330,90
1.7.2.1.33.12.11	Teto Municipal da Méida e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.1.33.12.12	Teto Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	0,00	11.403,27	1.265,83	0,00	12.669,10	12.669,10	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.12.13	Teto Municipal Rede Cegonha	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.1.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	66.000,00	57.257,90	1.673,18	0,00	58.931,08	0,00	7.068,92
1.7.2.1.33.13.10	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	18.000,00	9.653,03	0,00	0,00	9.653,03	0,00	8.346,97
1.7.2.1.33.13.11	Piso Variavel de Vigilancia e Promoção da Saúde - PVVPS	45.000,00	47.604,87	1.673,18	0,00	49.278,05	4.278,05	0,00
1.7.2.1.33.13.12	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - PFVISA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.13.14	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.13.15	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.000,00	22.321,04	6.600,22	0,00	28.921,26	0,00	31.078,74
1.7.2.1.33.14.10	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	60.000,00	22.321,04	6.600,22	0,00	28.921,26	0,00	31.078,74
1.7.2.1.33.15.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	456.801,00	183.176,01	18.108,18	0,00	201.284,19	0,00	255.516,81
1.7.2.1.34.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
1.7.2.1.34.00.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
1.7.2.1.34.00.03	PBFX - PB VARIAVEL	66.500,00	120.000,00	15.000,00	0,00	135.000,00	68.500,00	0,00

1.7.2.1.34.00.04	PISO BÁSICO VARIÁVEL II - PBV II	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
1.7.2.1.34.00.05	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.1.34.00.06	ACESSUAS/TRABALHO	151.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.801,00
1.7.2.1.34.00.07	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00	40,00	0,00
1.7.2.1.34.00.08	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	0,00	14.715,96	3.108,18	0,00	17.824,14	17.824,14	0,00
1.7.2.1.34.00.09	ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.10	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	23.420,05	0,00	0,00	23.420,05	23.420,05	0,00
1.7.2.1.34.00.11	Prog. Primeira Inf. do SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.7.2.1.34.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	678.000,00	397.021,89	47.535,92	0,00	444.557,81	0,00	233.442,19
1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	392.000,00	237.869,19	24.799,82	0,00	262.669,01	0,00	129.330,99
1.7.2.1.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	185.000,00	108.960,60	15.565,80	0,00	124.526,40	0,00	60.473,60
1.7.2.1.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	101.000,00	50.192,10	7.170,30	0,00	57.362,40	0,00	43.637,60

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.35.05.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	39.600,00	30.060,00	3.340,00	0,00	33.400,00	0,00	6.200,00
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	225.000,00	209,73	0,00	0,00	209,73	0,00	224.790,27
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	15.783.943,13	11.803.516,25	1.616.791,42	0,00	13.420.307,67	0,00	2.363.635,46
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.811.403,13	9.766.078,31	1.289.877,08	0,00	11.055.955,39	0,00	1.755.447,74
1.7.2.2.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	12.356.263,13	9.093.899,61	1.251.994,26	0,00	10.345.893,87	1.196.471,12	3.206.840,38
1.7.2.2.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	291.780,00	562.431,23	15.571,33	0,00	578.002,56	319.867,29	33.644,73
1.7.2.2.01.04.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	111.360,00	75.300,85	10.188,48	0,00	85.489,33	5.325,22	31.195,89
1.7.2.2.01.13.00	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	52.000,00	34.446,62	12.123,01	0,00	46.569,63	0,00	5.430,37
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	1.174.940,00	786.936,19	179.169,42	0,00	966.105,61	0,00	208.834,39
1.7.2.2.33.00.01	Agentes Comunitarios	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.2.33.00.02	Farmacia Básica	31.000,00	7.830,48	5.220,32	0,00	13.050,80	0,00	17.949,20
1.7.2.2.33.00.03	Insulinos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.33.00.04	E. SAÚDE FAMÍLIA	72.940,00	84.675,15	99.035,35	0,00	183.710,50	110.770,50	0,00
1.7.2.2.33.00.06	Vigilancia Sanitaria - CVISA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.2.2.33.00.07	Lei 4.170/2012 FIS SAÚDE	951.000,00	678.532,50	74.913,75	0,00	753.446,25	0,00	197.553,75
1.7.2.2.33.01.00	E. SAÚDE FAMÍLIA - ACS	0,00	15.898,06	0,00	0,00	15.898,06	15.898,06	0,00
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.797.600,00	1.250.501,75	147.744,92	0,00	1.398.246,67	0,00	399.353,33
1.7.2.2.99.01.00	FUNDERSUL	1.327.000,00	1.005.182,94	119.432,67	0,00	1.124.615,61	0,00	202.384,39
1.7.2.2.99.01.01	Fundersul Linear	879.000,00	653.108,36	77.728,45	0,00	730.836,81	0,00	148.163,19
1.7.2.2.99.01.02	Fundersul ICMS	448.000,00	352.074,58	41.704,22	0,00	393.778,80	0,00	54.221,20
1.7.2.2.99.02.00	Lei Estadual 2105/2000 (FIS)	304.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.500,00
1.7.2.2.99.03.00	Lei Estadual 2105/2000 (FIS)	0,00	165.318,81	18.312,25	0,00	183.631,06	183.631,06	0,00
1.7.2.2.99.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	166.100,00	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00	0,00	76.100,00
1.7.2.2.99.99.01	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	166.100,00	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00	0,00	76.100,00
1.7.2.2.99.99.02	RECEITAS DIVERSAS - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.219.100,00	3.861.110,08	516.265,05	0,00	4.377.375,13	0,00	841.724,87
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	5.219.100,00	3.861.110,08	516.265,05	0,00	4.377.375,13	0,00	841.724,87
1.7.2.4.01.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FUNDEB 60%	3.196.100,00	2.589.132,74	512.265,05	0,00	3.101.397,79	0,00	94.702,21

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.4.01.02.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB 40%	2.023.000,00	1.271.977,34	4.000,00	0,00	1.275.977,34	0,00	747.022,66
1.7.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	8.053,38	0,00	0,00	8.053,38	0,00	31.946,62
1.7.3.0.01.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.3.0.02.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	8.053,38	0,00	0,00	8.053,38	8.053,38	0,00
1.7.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.5.0.01.00.00	Outras Transferências de Pessoas	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	974.000,00	261.339,59	142.712,74	0,00	404.052,33	0,00	569.947,67
1.7.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	405.000,00	100.000,00	117.350,74	0,00	217.350,74	0,00	187.649,26
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	405.000,00	100.000,00	117.350,74	0,00	217.350,74	100.000,00	287.649,26
1.7.6.1.99.01.00	RECURSO DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	569.000,00	161.339,59	25.362,00	0,00	186.701,59	0,00	382.298,41

1.7.6.2.00.01.00	CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO	0,00	20.497,79	0,00	0,00	20.497,79	20.497,79	0,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	512.500,00	126.816,80	25.362,00	0,00	152.178,80	0,00	360.321,20
1.7.6.2.02.00.01	CONVENIO DE TRANSPORTE ESCOLAR	512.500,00	126.816,80	25.362,00	0,00	152.178,80	0,00	360.321,20
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	56.500,00	14.025,00	0,00	0,00	14.025,00	0,00	42.475,00
1.9.0.0.00.00.00	RECEITA DIVERSAS	222.543,60	453.163,86	57.690,02	0,00	510.853,88	288.310,28	0,00
1.9.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	29.090,00	37.006,17	1.944,66	0,00	38.950,83	9.860,83	0,00
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.190,00	10.806,96	978,04	0,00	11.785,00	7.595,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	2.190,00	2.128,02	284,68	0,00	2.412,70	807,01	584,31
1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	1.213,29	431,56	0,00	1.644,85	644,85	0,00
1.9.1.1.41.00.00	MULTAS E JUROS DIVERSOS	1.000,00	7.465,65	261,80	0,00	7.727,45	6.727,45	0,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	24.900,00	24.205,43	966,62	0,00	25.172,05	272,05	0,00
1.9.1.3.01.00.00	MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	590,22	67,49	0,00	657,71	157,71	0,00
1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA DO IPTU	23.900,00	19.657,06	767,07	0,00	20.424,13	1.686,90	5.162,77
1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA DO ISS	500,00	3.958,15	132,06	0,00	4.090,21	3.590,21	0,00
1.9.2.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇOES	6.453,60	2.332,01	0,00	0,00	2.332,01	0,00	4.121,59
1.9.2.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇOES	5.453,60	2.332,01	0,00	0,00	2.332,01	0,00	3.121,59

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.2.99.00.00	RESTITUIÇOES	5.453,60	2.332,01	0,00	0,00	2.332,01	0,00	3.121,59
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.000,00	58.423,91	1.893,46	0,00	60.317,37	38.317,37	0,00
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	22.000,00	58.423,91	1.893,46	0,00	60.317,37	38.317,37	0,00
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	20.000,00	49.046,21	1.347,92	0,00	50.394,13	30.394,13	0,00
1.9.3.1.12.00.00	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.623,86	169,24	0,00	1.793,10	793,10	0,00
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS	1.000,00	7.753,84	376,30	0,00	8.130,14	7.130,14	0,00
1.9.9.0.00.00.00	Receita Diversas	165.000,00	355.401,77	53.851,90	0,00	409.253,67	244.253,67	0,00
1.9.9.0.00.00.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	209.831,21	53.851,90	0,00	263.683,11	163.683,11	0,00
1.9.9.0.01.01.00	RECEITAS DE MULTAS CONVÊNIO DETRAN	0,00	0,00	102,25	0,00	102,25	102,25	0,00
1.9.9.0.02.00.00	ESTADO DE EMERGÊNCIA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.98.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.207.686,72	468.339,50	0,00	0,00	468.339,50	0,00	2.739.347,22
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00	25.800,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	0,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00	25.800,00	0,00
2.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.207.686,72	442.539,50	0,00	0,00	442.539,50	0,00	2.765.147,22
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.01.00	UBS - LADO HOSPITAL PROGRAMA DE REQ. UBS CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.207.686,72	442.539,50	0,00	0,00	442.539,50	0,00	2.765.147,22
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.499.686,72	307.539,50	0,00	0,00	307.539,50	0,00	2.192.147,22
2.4.7.1.00.01.00	AQUISIÇÃO DE APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.02.00	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - AMBULANCIA TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.7.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
2.4.7.1.02.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO DA UNIÃO DESTINADADAS A PROG. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.468.686,72	307.539,50	0,00	0,00	307.539,50	0,00	2.161.147,22
2.4.7.1.99.00.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNICAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	708.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	573.000,00
2.4.7.2.00.01.00	INVESTIMENTO - AQUIS. EQPTO E MAT PERM - EST. REDE DE SERV. DE AT. BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.7.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	356.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	356.000,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00

9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-4.722.694,06	-3.192.681,78	-583.770,75	0,00	-3.776.452,53	946.241,53	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.722.694,06	-3.192.681,78	-583.770,75	0,00	-3.776.452,53	946.241,53	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.722.694,06	-3.192.681,78	-583.770,75	0,00	-3.776.452,53	946.241,53	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.722.694,06	-3.192.681,78	-583.770,75	0,00	-3.776.452,53	946.241,53	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-2.170.813,43	-1.261.415,85	-330.257,67	0,00	-1.591.673,52	579.139,91	0,00
9.1.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.162.893,43	-1.255.403,85	-329.589,67	0,00	-1.584.993,52	577.899,91	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.723.133,43	-1.136.701,00	-111.801,55	0,00	-1.248.502,55	474.630,88	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-439.760,00	-118.702,85	-217.788,12	0,00	-336.490,97	103.269,03	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-7.920,00	-6.012,00	-668,00	0,00	-6.680,00	1.240,00	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-2.551.880,63	-1.931.265,93	-253.513,08	0,00	-2.184.779,01	367.101,62	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-2.551.880,63	-1.931.265,93	-253.513,08	0,00	-2.184.779,01	367.101,62	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-2.471.252,63	-1.818.779,72	-250.398,82	0,00	-2.069.178,54	402.074,09	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-58.356,00	-112.486,21	-3.114,26	0,00	-115.600,47	0,00	57.244,47
9.1.7.2.2.01.04.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-22.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.272,00	0,00
SOMA - TOTAL		38.100.000,00	24.226.845,34	3.972.141,56	0,00	28.198.986,90	946.241,53	10.847.254,63

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MARGARETE LORENZONI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:7209F883

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL № 03/02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 05/2017 de 09 de outubro de 2017, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 03/2017/ **SMS,** realizadas nos dia**s** 16 a 18 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para atuarem na Secretaria de Saúde conforme tabela abaixo:

Nome	CPF	Situação
ACLENE CARVALHO DA SILVA	039.026.971-99	DEFERIDO
ANA LOURDES GRACIANO DA SILVA	045.757.481-02	DEFERIDO
ANA PAULA MOREIRA DO CARMO	011.111.031-94	DEFERIDO
ANDERSON SUDARIO DA SILVA	995.949.351-20	DEFERIDO
ANDRE LUIZ PEREIRA FONTOURA	039.107.191-20	DEFERIDO
ANGELICA LUIZA CORREIA DE ARAUJO	050.881.911-38	DEFERIDO
AUXILIADORA CHILES DE ARRUDA	036.178.421-00	DEFERIDO
CLAUDIA MARIA NETO	043.769.291-40	DEFERIDO
CLAUDINEI FOSTINE DE ASSIS	008.679.141-90	DEFERIDO
CLEIDE NEPOMUCENO GASPAR	032.841.921-40	DEFERIDO
CLEO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	019.565.221-58	DEFERIDO
CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	001.896.211-41	DEFERIDO
DANIELA ALVES DA SILVA	018.628.511-66	DEFERIDO
DEYSE OLIVEIRA DA SILVA	029.788.001-27	DEFERIDO
DIEGO JOSE DIAS MENEZES	036.581.611-67	DEFERIDO
DIONATAM CAMARGO DAUZACKER	056.740.361-01	DEFERIDO
ELISANGEIA MORAES DE SENA PEREIRA	007.860.601-23	DEFERIDO
ERICA ELIANE RODRIGUES DA CRUZ	047.584.409-21	DEFERIDO
EUCLIDES GOMES MACHADO NETO	052.720.671-77	DEFERIDO
FATIMA MARTINS DA COSTA	004.086.661-02	DEFERIDO
FELIX HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	060.205.081-29	DEFERIDO
FRANCISCA EFIGENIA DE OLIVEIRA LOIOLA	217.862.968-70	DEFERIDO
FRANSCISCA IRIS NORONHA DE ABREU	609.611.391-53	DEFERIDO
GILHESMARA RODRIGUES DE SOUZA	058.480.350-64	DEFERIDO
GRAZIELI FERREIRA DA SILVA	055.570.171-94	DEFERIDO

HELYZAN LEMOS SIMAO	045.729.161-36	DEFERIDO
INES BATISTA DA SILVA	023.687.601-56	DEFERIDO
IRACEMA FERREIRA MEDEIROS	858.268.455-03	DEFERIDO
JAMAICA VIEIRA PINHEIRO	046.192.591-52	DEFERIDO
JOAO PEDRO MARTINS SOUZA	060.500.641-56	DEFERIDO
JOSE CARLOS LEITE CAVALCANTE	926.702.021-87	DEFERIDO
JOSIANE PEREIRA ARAUJO	046.383.181-00	DEFERIDO
KAREN DAYANE RODRIGUES MARQUES	041.661.341-16	DEFERIDO
KEILA MENEZES LINS CORREIA	879.493.341-34	DEFERIDO
LEIDNAURA MENEZES LEITE	029.095.851-23	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA SIMOES	065.274.641-18	DEFERIDO
LUCAS MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	051.529.061-04	DEFERIDO
LUCIANA PERERIA DA SILVA	031.253.741-70	DEFERIDO
MARIA AUXILIADORA BATISTA DA MATTA	033.177.231-06	DEFERIDO
MARIA IRONILDA DA SILVA LIMA	021.764.421-05	DEFERIDO
MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	542.564.371-34	DEFERIDO
MARIELY SOUZA DE ASSIS	056.546.821-99	DEFERIDO
MARYELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	021.495.601-00	DEFERIDO
MATHEUS BATISTA DA SILVA	025.860.131-07	DEFERIDO
NANDARA POLICARPO BISPO DIAS	047.770.051-94	DEFERIDO
NAYARA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	033.111.871-80	DEFERIDO
POLIANA SOUZA LEMOS	059.333.871-50	DEFERIDO
QUEVILAN DAIANA DA SILVA BUENO	046.143.121-10	DEFERIDO
REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	026.211.061-02	DEFERIDO
ROSA ALINE FERREIRA CORDEIRO	608.085.351-53	DEFERIDO
ROSANA LOPES DA SILVA	018.727.361-81	DEFERIDO
ROSINEIDE GONÇALVE DAS CHAGAS	020.433.341-58	DEFERIDO
VALERIA NUNES DE SOUZA	065.362.001-28	DEFERIDO
VANESSA ASSIS DE SOUZA	010.211.851-59	DEFERIDO
WENDERSON DOS SANTOS MARÇAL	015.740.731-41	DEFERIDO
Nome	CPF	Situação
ANDRIELI FERREIRA DA SILVA	049.719.671-92	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO DA SILVA	704.907.121-85	INDEFERIDO
CLAUDIELLI ALVES DE SOUZA	043.371.411-54	INDEFERIDO
DENILSON ALVES DO NASCIMENTO	064.130.201-05	INDEFERIDO
DINAIR ALVES DOS SANTOS	016.537.101-36	INDEFERIDO
LEANDRA PEREIRA	058.683.281-59	INDEFERIDO
LUIDI MARCHETTI NONATO	050.168.151-51	INDEFERIDO
PATRICIA IOLANDA RIBEIRO DA SILVA	041.451.571-41	INDEFERIDO
RICARDO LEMOS PEREIRA	045.047.211-63	INDEFERIDO
ROZENILDA FERREIRA DA CRUZ	848.145.431-15	INDEFERIDO
ROZILENE MATOS MARCHETTI	047.869.531-48	INDEFERIDO
TELMA DE ALMEIDA SALES	987.687.191-91	INDEFERIDO
WILLER MENEZES BARBOSA	043.405.121-76	INDEFERIDO

Pedro Gomes-MS, 09 de novembro de 2017

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
Presidente da Comissão

AMANDA RUI MAIA
Membro da Comissão

JOSIDELMA COSME DE JESUS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:FFDFD404

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 038/2017, originada do Pregão Presencial Nº 059/2017 – Processo Licitatório Nº: 091/2017.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de locação de ônibus rodoviário por quilometro rodado, com até 7 anos de uso, capacidade mínima para 40 passageiros, com banheiro e ar condicionado, motorista e combustível por conta da contratada pelo período de 12 meses.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: FERNANDA DE PAULA SILVA – EPP					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR QUILOMETRO RODADO, COM ATÉ 7 ANOS DE USO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.	QUILO-METRO	300.000	4,71	1.413.000,00
VALOR TOTAL					**1.413.000,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 17 de outubro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 09 de novembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0F57BACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços n. 039/2017, originada do Pregão Presencial Nº 061/2017 – Processo Licitatório Nº: 094/2017.
DO OBJETO: Registro de preços da empresa especializada para futuras locações de: escavadeira hidráulica peso mínimo 16T, motoniveladora peso mínimo 15T, pá carregadeira com caçamba capacidade mínima 1,8m³, todos com operador.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: ELTON SANTOS CORREA – ME						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM PESO MINIMO DE 15 TONELADAS	Hs	4200	CATERPILLAR	189,00	793.800,00
2	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CAÇAMBA 1,8M³ CAPACIDADE MINIMA	Hs	2100	SDLG	168,00	352.800,00
3	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MINIMO 16 TONELADAS.	Hs	2100	HYUNDAI	182,50	383.250,00
VALOR TOTAL						**1.529.850,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 30 de outubro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 09 de novembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:31B528F2

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

EMPRESA: BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 03321370000119

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2038	170/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	2.419,00
2039	17/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	10,46

PARTES: DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELI EPP
CNPJ: 10396394000100

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2046	17/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	165,00
2047	17/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	42,00
2048	17/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	870,00

EMPRESA: JKLAB QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 07913192000176

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2043	17/10/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	180,45
2044	17/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	1.215,52
2045	17/10/2017	5 – 06.01.10.02.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	424,88

EMPRESA: M.S DIANOSTICA LTDA
CNPJ: 00970175000121

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2040	17/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	604,00
2041	17/10/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	600,00
2042	17/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	165,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:00E246DA

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 031/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

EMPRESA: A.M DE SOUZA - EPP.
CNPJ: 26.091.203/0001-24

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1921	03/10/2017	46 – 06.01.10.305.309.2.088	3.3.9.0.30.00.114012	144,00
1922	03/10/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	626,00
1923	03/10/2017	99 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.102000	208,00
911	02/10/2017	340 – 07.02.08.244.306.2.035	3.3.9.0.30.00.100000	414,00
912	02/10/2017	66 – 07.02.08.244.306.2.066	3.3.9.0.30.00.182000	397,80
913	02/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	1.157,00
914	02/10/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	1.840,00
915	02/10/2017	358 – 07.02.08.244.306.2.067	3.3.9.0.30.00.129000	345,00
2964	28/09/2017	314 – 05.01..12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	836,00
2965	28/09/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	270,00
2966	28/09/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	480,00
3031	02/10/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	216,00
3040	03/10/2017	171 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.30.00.100000	228,00
3041	03/10/2017	187 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.30.00.100000	216,00
3067	04/10/2017	532 – 13.01.27.812.303.2.112	3.3.9.0.30.00.100000	512,00
3068	04/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	575,00
3069	04/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	2.263,00
3151	17/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	307,20
3157	17/10/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	610,00
3171	18/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	840,00
3172	18/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	482,48
3262	26/10/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	478,00
3263	26/10/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	445,00
3264	26/10/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	165,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:321BFB02

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

EMPRESA: NEO STOCK PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 92146505000691

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1969	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	643,55
1970	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	115,00

PARTES: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ: 12069550000146

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1956	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	116,50

EMPRESA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07788510000114

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1964	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	68,70
1965	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	2.309,60
1966	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	4.454,94

EMPRESA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME
CNPJ: 07947536000168

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1971	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	994,52
1972	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	5.341,16

EMPRESA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: 18483775000120

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1957	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.30.00.181000	3.154,60

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 26457348000104

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1967	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	1.254,26
1968	09/10/2017	433 – 06.01.10.302.308.2.084	3.3.9.0.30.00.181000	1.382,78

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:67511885

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
789	04/05/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	2.331,80
871	16/05/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	1.662,20
1121	23/06/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	760,40
1122	23/06/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	1.839,00
1123	23/06/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	3.183,00
1124	23/06/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	672,00
1337	20/07/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	672,00
1338	20/07/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	672,00
994	01/06/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	313,60
1685	01/09/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	2.553,60
1686	01/09/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	2.553,60

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

EMPRESA: SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 14.134.724/0001-32

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
741	27/04/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	525,00
1012	05/06/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	1.050,00
1336	20/07/2017	34 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.114009	315,00
1597	25/08/2017	99 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.102000	3.240,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca de Paula
Código Identificador:7573239E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS

Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Administrativo nº 044676/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, Fisioterapia, CEM, Farmácia Básica e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Prazo de vigência: 03/07/2018

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, Fisioterapia, CEM, Farmácia Básica e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste	Unid.	Quantidades Registradas	V. Unit. R$	V. Total do item	Empresa Vencedora
1	TIRAS TESTE PARA A DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.PELO PRINCIPIO DE MEDIÇAO DA GLICOSE DESIGROGEMASE POR AMPEROMETRIA/FOTOMETRIA COM FAIXA DE LEITURA 10MG/DL A 600MG/DL OU 20MG/DL A 600MG/DL, COM VOLUMES DE AMOSTRAS DE SANGUE 0,6 MICROLITROS;TEMPO DE MEDIÇAO ENTRE 05 A 10 SEGUNDOS;ARMAZENAGEM NO MINIMO DOS ULTIMOS 200 TESTES INFORMANDO DATA, HORA E MEDIAS, MENOR INTERFERENCIA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS E EFEITOS DE OXIGENIO NO SANGUE; FAIXA DE HEMATOCRITOS ENTRE 10% E 65% OU 20% E 70% TRANSFERENCIA DE DADOS PARA SOFTWARE. CAIXA CONTENDO 50 TIRAS TESTE. FORNECIMENTO DE 300 APARELHOS EM FORMA DE COMODATO	CX	3000	R$ 60,00	R$ 180.000,00	Cirumed Comércio Ltda
81	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE COM ALGINATO PLACA 20X20	UN	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00	Cirumed Comércio Ltda
86	DETECTOR FETAL PORTATIL MD 700	UN	16	R$ 525,00	R$ 8.400,00	Cirumed Comércio Ltda
87	ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X5 CM C/4	PCT	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00	Cirumed Comércio Ltda
88	ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X9 CM C/4	PCT	170	R$ 35,00	R$ 5.950,00	Cirumed Comércio Ltda
112	FILME PARA RAIO-X 30X40CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	50	R$ 201,00	R$ 10.050,00	Cirumed Comércio Ltda
164	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO, DE LED, AJUSTAVEL(4 POSIÇOES)FAIXA SPO2: 70 A 99%, FAIXA BPM: 30 A 240 BPM. PRECISAO SPO2: +- 2%,PRECISAO BPM: +- 1BPM ,DIMENSOES: 6.2 X 3.2 X 3.3 CM	UN	15	R$ 244,00	R$ 3.660,00	Cirumed Comércio Ltda
362	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE VINIL ´M´- CX C/100 UNIDADES	CX	100	R$ 12,55	R$ 1.255,00	Cirumed Comércio Ltda
363	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE VINIL ´G´- CX C/100 UNIDADES	CX	100	R$ 12,55	R$ 1.255,00	Cirumed Comércio Ltda
414	TESTE BOWIE & DICK C/ 100 UNIDADES	UN	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00	Cirumed Comércio Ltda
6	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE DERM) 100ML	UN	1100	R$ 2,20	R$ 2.420,00	Cirurgica MS Ltda
29	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO	UN	130	R$ 79,90	R$ 10.387,00	Cirurgica MS Ltda
30	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	UN	10	R$ 79,90	R$ 799,00	Cirurgica MS Ltda
45	BOLSA COLETORA DE URINA, COM CAPACIDADE DE 2000ML, SISTEMA FECHADO	UN	1030	R$ 2,46	R$ 2.533,80	Cirurgica MS Ltda
60	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS, INFANTIL	UN	2450	R$ 0,84	R$ 2.058,00	Cirurgica MS Ltda
72	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	PCT	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00	Cirurgica MS Ltda
90	EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE	UN	22000	R$ 0,96	R$ 21.120,00	Cirurgica MS Ltda
100	FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERMELHA, MEDIA RESISTENCIA, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA	RL	2	R$ 569,00	R$ 1.138,00	Cirurgica MS Ltda
101	FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERDE, RESISTENCIA FORTE, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA	RL	2	R$ 569,00	R$ 1.138,00	Cirurgica MS Ltda
129	INTEGRADOR QUIMICO, EMULADOR PARA VAPOR, CLASSE 5 CX C 250	CX	12400	R$ 0,55	R$ 6.820,00	Cirurgica MS Ltda
134	LANTERNA CLINICA PRETA COM CORPO DE METAL.LAMPADA DE LED DE 2,2V.FUNCIONA COM 2 PILHAS PALITO AAA	UN	15	R$ 15,50	R$ 232,50	Cirurgica MS Ltda
138	LUVAS ESTEREIS Nº 6,5	PRS	1600	R$ 0,98	R$ 1.568,00	Cirurgica MS Ltda
139	LUVAS ESTEREIS Nº 7,0	PRS	1600	R$ 0,98	R$ 1.568,00	Cirurgica MS Ltda
140	LUVAS ESTEREIS Nº 7,5	PRS	1800	R$ 0,98	R$ 1.764,00	Cirurgica MS Ltda
141	LUVAS ESTEREIS Nº 8,0	PRS	1700	R$ 0,98	R$ 1.666,00	Cirurgica MS Ltda
142	LUVAS ESTEREIS Nº 8,5	PRS	100	R$ 0,98	R$ 98,00	Cirurgica MS Ltda
157	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇAO A 100% COM RESERVATORIO ADULTO	UN	220	R$ 11,50	R$ 2.530,00	Cirurgica MS Ltda
158	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇAO A 100% COM RESERVATORIO PEDIATRICO	UN	120	R$ 11,50	R$ 1.380,00	Cirurgica MS Ltda
167	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM	UN	40	R$ 22,90	R$ 916,00	Cirurgica MS Ltda
168	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM	UN	55	R$ 27,40	R$ 1.507,00	Cirurgica MS Ltda
169	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM	UN	40	R$ 34,40	R$ 1.376,00	Cirurgica MS Ltda
170	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM	UN	40	R$ 45,80	R$ 1.832,00	Cirurgica MS Ltda
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM	UN	40	R$ 68,60	R$ 2.744,00	Cirurgica MS Ltda
187	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML SEM AGULHA	UN	60000	R$ 0,09	R$ 5.400,00	Cirurgica MS Ltda
377	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA, LUER SLIP	UN	25000	R$ 0,11	R$ 2.750,00	Cirurgica MS Ltda
17	ALGODAO HIDROFILO -500G-100% ALGODAO	UN	450	R$ 7,90	R$ 3.555,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
18	ALGODAO ORTOPEDICO 6CM X1,0M- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R$ 2,45	R$ 49,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
23	ALMONTOLIA 100/125ML PLASTICA FRASCO AMBAR	UN	200	R$ 1,25	R$ 250,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
24	ALMONTOLIA 100/125ML PLASTICA FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA	UN	50	R$ 1,29	R$ 64,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
25	ALMONTOLIA 250ML PLASTICA FRASCO AMBAR	UN	175	R$ 1,87	R$ 327,25	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
33	ATADURA DE CREPOM 15CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	440	R$ 7,72	R$ 3.396,80	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
38	ATADURA DE CREPOM 30CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	65	R$ 14,53	R$ 944,45	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
39	ATADURA GESSADA 6CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES	CX	40	R$ 12,88	R$ 515,20	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
40	ATADURA GESSADA 10CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES	CX	150	R$ 21,88	R$ 3.282,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
41	ATADURA GESSADA 15CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES	CX	50	R$ 33,47	R$ 1.673,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda

42	ATADURA GESSADA 20CM X 2,0M - CAIXA COM 20 UN.	CX	50	R$ 57,94	R$ 2.897,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
46	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO-2000ML	UN	5300	R$ 0,31	R$ 1.643,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
59	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	7050	R$ 0,59	R$ 4.159,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
64	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL DO TAMANHO P AO GG	UN	40	R$ 43,80	R$ 1.752,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
69	COLAR CERVICAL TAMANHO ´GG´	UN	20	R$ 21,90	R$ 438,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
70	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UN	950	R$ 0,20	R$ 190,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
71	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	400	R$ 0,20	R$ 80,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
73	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. N 6, COM EXTENSOR	UN	2250	R$ 0,83	R$ 1.867,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
76	CLOREXIDINE TOPICO 2% SOLUÇAO AQUOSA 1L	UN	250	R$ 5,63	R$ 1.407,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
77	CLOREXIDINE ALCOOLICO, SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇAO ALCOOLICA 0,5% 1 L	UN	270	R$ 7,00	R$ 1.890,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
78	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2 % SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% 1 L	UN	260	R$ 9,55	R$ 2.483,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
89	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL	UN	3100	R$ 0,86	R$ 2.666,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
92	ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL	PCT	30	R$ 18,45	R$ 553,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
115	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UN	750	R$ 2,02	R$ 1.515,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
123	FRASCO PARA NUTRIÇAO ENTERAL PLASTICO 300ML	UN	1800	R$ 0,63	R$ 1.134,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
128	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE TIPO HEAD BLOCK	UN	18	R$ 114,00	R$ 2.052,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
152	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	UN	25	R$ 10,90	R$ 272,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
153	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	UN	20	R$ 16,10	R$ 322,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
155	MASCARA DE INALAÇAO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE	UN	200	R$ 4,35	R$ 870,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
156	MASCARA DE INALAÇAO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE	UN	200	R$ 4,35	R$ 870,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
165	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA E INTEGRADOR QUIMICO (41382)	UN	768	R$ 74,00	R$ 56.832,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
178	PVPI DEGERMANTE 1L	UN	180	R$ 12,50	R$ 2.250,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
179	PVPI TOPICO ANTI-SEPTICO	UN	180	R$ 11,58	R$ 2.084,40	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
196	SOLUÇAO GLICOSADA 5% - 250 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	UN	100	R$ 2,25	R$ 225,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UN	60	R$ 0,58	R$ 34,80	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
214	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UN	70	R$ 0,70	R$ 49,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
216	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UN	70	R$ 0,85	R$ 59,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
218	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/FIO GUIA Nº06 SONDA ENTERAL DUBOFF	UN	100	R$ 10,23	R$ 1.023,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
221	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 04	UN	100	R$ 0,39	R$ 39,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
223	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 08	UN	500	R$ 0,43	R$ 215,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
225	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 12	UN	150	R$ 0,46	R$ 69,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
226	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 14	UN	1850	R$ 0,47	R$ 869,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
227	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 16	UN	150	R$ 0,52	R$ 78,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
228	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 18	UN	150	R$ 0,59	R$ 88,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
229	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 20	UN	150	R$ 0,63	R$ 94,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
230	SONDA URETRAL N° 08	UN	150	R$ 0,42	R$ 63,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
231	SONDA URETRAL N° 10	UN	170	R$ 0,45	R$ 76,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
232	SONDA URETRAL N° 12	UN	4570	R$ 0,43	R$ 1.965,10	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
236	TALA IMOBILIZADORA TAM PP COR LILAS	UN	40	R$ 5,64	R$ 225,60	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
237	TALA IMOBILIZADORA TAM P COR AZUL ROYAL	UN	40	R$ 8,64	R$ 345,60	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
238	TALA IMOBILIZADORA TAM M COR LARANJA	UN	30	R$ 10,83	R$ 324,90	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
239	TALA IMOBILIZADORA TAM G COR VERDE	UN	30	R$ 13,52	R$ 405,60	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
240	TALA IMOBILIZADORA TAM GG COR AMARELA	UN	30	R$ 16,45	R$ 493,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
245	TESTE BOWIE & DICK FOLHA	UN	2840	R$ 2,40	R$ 6.816,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
250	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	10	R$ 17,67	R$ 176,70	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
260	ALMONTOLIA PLASTICA 500ML FRASCO AMBAR	UN	100	R$ 2,30	R$ 230,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
261	ALMONTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	UN	150	R$ 2,30	R$ 345,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
267	ATADURA DE CREPE (6 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2,	PCT	200	R$ 3,15	R$ 630,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
269	ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,80 M)TIPO I,	PCT	600	R$ 4,98	R$ 2.988,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
272	ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	370	R$ 9,79	R$ 3.622,30	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
273	ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	100	R$ 15,45	R$ 1.545,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
298	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	R$ 2,00	R$ 40,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
299	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	R$ 2,00	R$ 40,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
307	DRENO DE PENROSE Nº3 ESTERIL,EM LATEX	UN	20	R$ 1,45	R$ 29,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
308	DRENO DE PENROSE Nº4 ESTERIL,EM LATEX	UN	20	R$ 1,65	R$ 33,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
309	DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 6,4 MM	UN	10	R$ 22,14	R$ 221,40	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
351	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´M´ COM 08 UNIDADES OU 10 UNIDADES	PCT	20	R$ 2,82	R$ 56,40	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
352	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´G´COM 08 UNIDADES OU 10 UNIDADES	PCT	20	R$ 2,82	R$ 56,40	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
368	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X3,0 MM TERMOLABIL (BOBINA)	UN	200	R$ 12,35	R$ 2.470,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
370	PROTETOR LUER-LOCK FEMEA	UN	200	R$ 0,15	R$ 30,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
375	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 3 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	UN	45000	R$ 0,26	R$ 11.700,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda

	ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.					
376	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 5 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	1000	R$ 0,33	R$ 330,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
378	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	54000	R$ 0,39	R$ 21.060,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
387	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UN	50	R$ 0,54	R$ 27,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
388	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 SONDA GASTRICA TIPO LEVINE	UN	50	R$ 0,99	R$ 49,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
389	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UN	50	R$ 1,19	R$ 59,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
390	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 22	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
405	SONDA URETRAL N° 06	UN	40	R$ 0,43	R$ 17,20	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
406	SONDA URETRAL N° 14	UN	70	R$ 0,47	R$ 32,90	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
407	SONDA URETRAL N° 16	UN	70	R$ 0,52	R$ 36,40	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
408	SONDA URETRAL N° 18	UN	20	R$ 0,60	R$ 12,00	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
409	SONDA URETRAL N° 20	UN	20	R$ 0,66	R$ 13,20	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 CX COM 100	CX	350	R$ 5,85	R$ 2.047,50	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
11	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	350	R$ 5,442	R$ 1.904,70	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
12	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1150	R$ 5,442	R$ 6.258,30	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
13	AGULHA DESCARTAVEL 40X12-CX.COM 100 UNIDADES	CX	1550	R$ 5,90	R$ 9.145,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
14	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5-CX.COM 100 UNIDADES	CX	360	R$ 5,442	R$ 1.959,12	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
15	ALCOOL ETILICO 70% 1 L	FR	2800	R$ 3,38	R$ 9.464,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
61	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	850	R$ 0,273	R$ 232,05	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
65	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE.	UN	30	R$ 13,197	R$ 395,91	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
66	COLAR CERVICAL TAMANHO ´P´	UN	40	R$ 14,285	R$ 571,40	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
67	COLAR CERVICAL TAMANHO ´M´	UN	40	R$ 14,285	R$ 571,40	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
68	COLAR CERVICAL TAMANHO ´G´	UN	20	R$ 14,285	R$ 285,70	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
74	COMPRESSA DE GAZES CONFECCIONADA COM 9 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS.	PCT	750	R$ 8,435	R$ 6.326,25	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
75	COMPRESSA DE GAZES 91X91-13 FIOS-TIPO QUEIJO-100%ALGODAO	PCT	50	R$ 12,789	R$ 639,45	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
91	EQUIPO PARA MULTIPLAS INFUSOES SIMULTANEAS, EM TUBO DE PVC ATOXICO E TRANSPARENTE	UN	15000	R$ 0,592	R$ 8.880,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
95	ESPECULO DESCARTAVEL G	CANCELADO				
96	ESPECULO DESCARTAVEL M	CANCELADO				
97	ESPECULO DESCARTAVEL P	CANCELADO				
102	FIO CATGUT SIMPLES 3-0	UN	25	R$ 3,345	R$ 83,625	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
103	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	UN	125	R$ 3,175	R$ 396,875	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
105	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0	UN	100	R$ 1,134	R$ 113,40	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
106	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0	UN	100	R$ 1,191	R$ 119,10	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
107	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0	UN	100	R$ 1,134	R$ 113,40	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
108	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0	UN	50	R$ 1,134	R$ 56,70	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
109	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 6-0	UN	50	R$ 1,134	R$ 56,70	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
119	FIXADOR CELULAR FRASCO METAL 100ML	CANCELADO				
120	FIXADOR PARA RX AUTOMATICO KIT PARA 38 LITROS	UN	50	R$ 90,784	R$ 4.539,20	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda

135	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M	UN	1250	R$ 5,70	R$ 7.125,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
147	MALHA TUBULAR 4CM X 25M	UN	20	R$ 5,20	R$ 104,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
148	MALHA TUBULAR 6CM X 25M	UN	20	R$ 5,823	R$ 116,46	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
151	MALHA TUBULAR 12CM X 25M	UN	20	R$ 9,02	R$ 180,40	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
159	MASCARA DE VENTURI-ADULTO	UN	70	R$ 12,762	R$ 893,34	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
160	MASCARA DE VENTURI-INFANTIL	UN	70	R$ 12,762	R$ 893,34	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
177	PROTETOR SOLAR DIARIO FPS 50	UN	1000	R$ 12,245	R$ 12.245,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
180	REVELADOR PARA RX AUTOMATICO, KIT PARA 38 LITROS	UN	140	R$ 201,499	R$ 28.209,86	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
191	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% -100 OU 125 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	1000	R$ 1,688	R$ 1.688,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
192	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	1400	R$ 1,85	R$ 2.590,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
193	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-100 ML-SISTEMA ABERTO	UN	400	R$ 1,179	R$ 471,60	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
194	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	86400	R$ 2,24	R$ 193.536,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
195	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	42700	R$ 3,887	R$ 165.974,90	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
233	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 12 X 180MM	PCT	10	R$ 3,102	R$ 31,02	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
241	TERMOMETRO CLINICO	UN	20	R$ 3,538	R$ 70,76	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
246	TOUCA COM ELASTICO-PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	350	R$ 5,442	R$ 1.904,70	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
247	TUBETES PARA PREVENTIVO	UN	1000	R$ 0,238	R$ 238,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
252	VALVULA DE OXIGENIO DE PRESSAO, PARA CILINDRO DE OXIGENIO		20	R$ 209,781	R$ 4.195,62	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
257	AGULHA PARA RAQUI N° 22GX3 1/2´ (90X7)	UN	100	R$ 5,742	R$ 574,20	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
258	AGULHA PARA RAQUI N° 25GX3 1/2´ (90X5)	UN	500	R$ 6,686	R$ 3.343,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
259	AGULHA PARA RAQUI N° 27 GX3 1/2 (90X4)	UN	300	R$ 11,456	R$ 3.436,80	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
263	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVEL	UN	500	R$ 0,392	R$ 196,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
300	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA -TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO	PCT	800	R$ 11,619	R$ 9.295,20	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
301	COMPRESSA DE CAMPO CIRURGICO 45X50 CM	PCT	450	R$ 44,00	R$ 19.800,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
326	FIO CATGUT CROMADO N° 0	UN	250	R$ 3,005	R$ 751,25	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
327	FIO CATGUT CROMADO N° 2-0	UN	100	R$ 3,10	R$ 310,00	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
330	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE		50	R$ 1,134	R$ 56,70	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
331	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE	UN	50	R$ 1,191	R$ 59,55	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
332	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 3,0CM CURVA CORTANTE	UN	1100	R$ 1,134	R$ 1.247,40	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
333	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE	UN	50	R$ 1,134	R$ 56,70	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
334	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CILINDRICA	UN	1700	R$ 1,134	R$ 1.927,80	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
340	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 4,0CM;70CM	CX	40	R$ 179,024	R$ 7.160,96	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
341	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 2,7-4,0CM;70CM	CX	10	R$ 178,221	R$ 1.782,21	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
342	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA 2CM;70CM	CX	10	R$ 176,861	R$ 1.768,61	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
346	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL-TAMANHO P	PCT	30	R$ 6,798	R$ 203,94	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
347	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M C 8 UNIDADES	PCT	10	R$ 7,121	R$ 71,21	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
348	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G C 8 UNIDADES	PCT	180	R$ 7,121	R$ 1.281,78	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
373	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM	UN	350	R$ 0,282	R$ 98,70	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
418	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UN	100	R$ 0,613	R$ 61,30	Delta med comercio de produtos hospitalares ltda
22	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	CANCELADO				
35	ATADURA DE CREPOM 5CM OU 6 CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	CANCELADO				
37	ATADURA DE CREPOM 10CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	CANCELADO				
126	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALAO COM 5KG	CANCELADO				
143	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	CANCELADO				
144	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CANCELADO				
145	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CANCELADO				
146	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100	CANCELADO				
277	BENZINA RETIFICADA-LITRO	CANCELADO				
323	EQUIPO PARA TRANSFUSAO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO UNICO	CANCELADO				
353	GAZE HIDROFILA CIRCULAR 91M X 91MM,13 FIOS/CM³,4DOBRAS,8 CAMADAS- TIPO QUEIJO	CANCELADO				
371	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE MAE/FILHO-KIT-ROSA	CANCELADO				
372	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE MAE/FILHO, KIT AZUL	CANCELADO				
417	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA E	CANCELADO				

	MEDICAÇAO					
354	GELFOAM HEMOSTATICO ABSORVIVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 6 ESPONJAS ESTAREIS DE GELATINA ABSORVIVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80 X 125 MM (100 CM2) X 10 MM).	UN	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00	Medcomerce comercial de medicamentos e produtos Hospitalares ltda
321	EQUIPO MICROGOTAS	UN	500	R$ 1,03	R$ 515,00	Agil produtos para saude eireli - me
391	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,0MM	UN	10	R$ 3,80	R$ 38,00	Agil produtos para saude eireli
392	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,5MM	UN	10	R$ 3,80	R$ 38,00	Agil produtos para saude eireli
393	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,0MM	UN	10	R$ 3,80	R$ 38,00	Agil produtos para saúde eireli
394	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,5MM	UN	10	R$ 3,80	R$ 38,00	Agil produtos para saude eireli
395	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,0MM	UN	10	R$ 3,80	R$ 38,00	Agil produtos para saude eireli
396	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,5MM	UN	10	R$ 3,80	R$ 38,00	Agil produtos para saude eireli
397	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,0MM	UN	10	R$ 3,80	R$ 38,00	Agil produtos para saude eireli
398	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,5MM	UN	50	R$ 3,80	R$ 190,00	Agil produtos para saude eireli
399	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,0MM	UN	20	R$ 3,80	R$ 76,00	Agil produtos para saude eireli
400	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,5MM	UN	10	R$ 3,80	R$ 38,00	Agil produtos para saude eireli
401	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº2,0MM	UN	40	R$ 2,93	R$ 117,20	Agil produtos para saude eireli
402	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº2,5MM	UN	40	R$ 2,93	R$ 117,20	Agil produtos para saude eireli
403	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,0MM	UN	40	R$ 2,93	R$ 117,20	Agil produtos para saude eireli
404	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,5MM	UN	40	R$ 2,93	R$ 117,20	Agil produtos para saude eireli
5	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	CANCELADO				
36	ATADURA DE CREPOM 8CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	CANCELADO				
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14	CANCELADO				
56	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20	CANCELADO				
57	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22	CANCELADO				
58	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24	CANCELADO				
190	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML S/AGULHA	CANCELADO				
302	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM, 13 FIOS, 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% ALGODAO - PACOTE C 50 UNIDADES	CANCELADO				
328	FIO CATGUT SIMPLES 0	CANCELADO				
338	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA 3,0	CANCELADO				
7	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	FR	110	R$ 2,574	R$ 283,14	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
16	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇAO HIDRATAÇAO DAS MAOS, 500 ML COM DISPENSADOR	CANCELADO				
19	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	CANCELADO				
20	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	PCTE	480	R$ 4,119	R$ 1.977,12	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
21	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES	PCTE	220	R$ 6,178	R$ 1.359,16	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
31	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PUNHO COM ELASTICO	PCTE	150	R$ 11,726	R$ 1.758,90	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
34	ATADURA DE CREPOM 12CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	250	R$ 5,821	R$ 1.455,25	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
43	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 5 CMX 5 M, COR PRETA	RL	10	R$ 37,18	R$ 371,80	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
44	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 5 CMX 5 M, COR BEGE	RL	10	R$ 25,74	R$ 257,40	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
51	CANULA NASOFARINGEA TAMANHO 24 F 8.0MM	UN	5	R$ 82,94	R$ 414,70	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
55	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16	UN	2900	R$ 1,424	R$ 4.129,60	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
80	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE COM ALGINATO PLACA 15X15	UN	30	R$ 19,649	R$ 589,47	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
93	ESCOVA DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA DE MAOS COM CLOREXIDINE 2%	UN	4700	R$ 1,149	R$ 5.400,30	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
104	FIO CATGUT SIMPLES 4-0	UN	50	R$ 3,59	R$ 179,50	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
110	FILME PARA RAIO-X 18X24CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	60	R$ 77,00	R$ 4.620,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
111	FILME PARA RAIO-X 24X30CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	90	R$ 123,00	R$ 11.070,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
113	FILME PARA RAIO-X 35X35CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	35	R$ 209,00	R$ 7.315,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
114	FILME PARA RAIO-X 35X43CM, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	80	R$ 254,00	R$ 20.320,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
121	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	50	R$ 46,005	R$ 2.300,25	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
122	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	30	R$ 52,875	R$ 1.586,25	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
127	HIPOCLORITO A 2% 5 L	CANCELADO				
133	LAMINA MICROSCOPIA C/ 50 PONTA FOSCA	CX	100	R$ 2,832	R$ 283,20	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
161	MOCHILA PARA RESGATE	UN	24	R$ 101,53	R$ 2.436,72	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
189	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML SEM AGULHA	UN	30000	R$ 0,229	R$ 6.870,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
197	SOLUÇAO GLICOSADA 5% - 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	CANCELADO				
198	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº16/5ML	UN	20	R$ 2,55	R$ 51,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
199	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº16/30ML	UN	260	R$ 2,55	R$ 663,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
200	SONDA DE FOLEY 2 VIAS-Nº18/30ML	UN	200	R$ 2,55	R$ 510,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
201	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/30ML	UN	50	R$ 2,55	R$ 127,50	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
202	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/10ML DE SILICONE	UN	50	R$ 2,603	R$ 130,15	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
203	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 8/5ML	UN	20	R$ 2,55	R$ 51,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
243	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA	UN	3	R$ 61,472	R$ 184,42	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
254	DETERGENTE ENZIMATICO	GL	22	R$ 78,65	R$ 1.730,30	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
264	ASPIRADOR DE REDE FRASCO DE VIDRO DE 500ML	UN	30	R$ 87,032	R$ 2.610,96	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
265	ASPIRADOR DE REDE FRASCO DE VIDRO DE 500ML, PARA OXIGENIO	UN	30	R$ 79,50	R$ 2.385,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
278	CAIXA DE HOOD , TENDA E OXIGENIO, CRIANÇAS ATE 2KG	UN	3	R$ 243,10	R$ 729,30	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
279	CAIXA DE HOOD , TENDA E OXIGENIO, CRIANÇAS ACIMA DE 2KG	UN	3	R$ 286,00	R$ 858,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
280	CAL SODADA-GALAO 4,5KG	GL	6	R$ 117,389	R$ 704,334	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
282	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7	UN	50	R$ 15,73	R$ 786,50	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
283	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7,5	UN	50	R$ 15,73	R$ 786,50	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
284	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,0	UN	50	R$ 15,73	R$ 786,50	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
285	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,5	UN	50	R$ 15,73	R$ 786,50	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
286	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 9,0	UN	50	R$ 15,73	R$ 786,50	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli

296	COLETE TIPO KED RESGATE ADULTO	UN	1	R$ 207,35	R$ 207,35	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
297	COLETE TIPO KED RESGATE INFANTIL	UN	1	R$ 207,35	R$ 207,35	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
335	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CORTANTE	UN	50	R$ 1,252	R$ 62,60	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
336	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CILINDRICA.	UN	300	R$ 1,252	R$ 375,60	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
345	FORMOL A 37% - LITRO	CANCELADO				
349	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO GG C 8 UNIDADES	PCT	100	R$ 7,408	R$ 740,80	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
350	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO EG OU EXG C 8 UNIDADES	PCT	30	R$ 7,408	R$ 222,24	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
355	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO	CX	100	R$ 1,057	R$ 105,70	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
364	MANTA TERMICA PARA RESGATE DESCARTAVEL	UN	50	R$ 5,291	R$ 264,55	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
383	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº08/30ML	UN	20	R$ 2,603	R$ 52,06	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
384	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12/5ML DE SILICONE , ESTERIL	UN	30	R$ 2,603	R$ 78,09	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
385	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/30ML DE SILICONE	UN	400	R$ 2,603	R$ 1.041,20	Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli
2	AGULHAS ULTRA FINE 0,25X8MM N° 8MM	UN	1000	R$ 0,28	R$ 280,00	Medlevensohn Com. E Representações De Produtos Hospitalares Ltda
3	AGULHAS ULTRA FINE N° 6MM	UN	1000	R$ 0,28	R$ 280,00	Medlevensohn Com. E Representações De Produtos Hospitalares Ltda
242	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	220	R$ 8,40	R$ 1.848,00	Medlevensohn Com. E Representações De Produtos Hospitalares Ltda
4	LANCETAS	UN	10000	R$ 0,039	R$ 390,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
9	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	640	R$ 5,79	R$ 3.705,60	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
26	AMBU ADULTO COM RESERVATORIO ACOPLADO, DE SILICONE	UN	30	R$ 116,00	R$ 3.480,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
27	AMBU INFANTIL COM RESERVATORIO ACOPLADO, DE SILICONE	UN	25	R$ 116,00	R$ 2.900,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
28	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATORIO	UN	5	R$ 116,00	R$ 580,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
32	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA X1,80M DE COMPRIMENTO	PCT	150	R$ 9,80	R$ 1.470,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
49	CANULA DE GUEDEL Nº 0 A 5	JG	9	R$ 12,28	R$ 110,52	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
50	CANULA NASOFARINGEA TAMANHO 16 F 5.3MM	UN	5	R$ 22,29	R$ 111,45	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
52	CANULA NASOFARINGEA TAMANHO 20 F 6.7MM	UN	5	R$ 22,29	R$ 111,45	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
53	CANULA NASOFARINGEA TAMANHO 12 F 4MM	CANCELADO				
62	COLAR CERVICAL PARA RN	UN	20	R$ 14,82	R$ 296,40	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
63	COLAR CERVICAL TAMANHO PEDIATRICO	UN	20	R$ 14,82	R$ 296,40	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
94	ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5M	UN	3000	R$ 5,52	R$ 16.560,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
98	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	60	R$ 9,34	R$ 560,40	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
99	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	10	R$ 8,95	R$ 89,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
116	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	RL	250	R$ 2,81	R$ 702,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
117	FITA MICROPORE, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSOES 25 MM X 10M C/ CAPA	UN	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
118	FITA MICROPOROSA 50CMX10M,NAO TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE,RESINA ACRILICA	UN	1200	R$ 3,15	R$ 3.780,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
124	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE EM ROLO, LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. DESTACAVEL A CADA 36 CM. CAIXA COM ROLO DE 25 TIRAS.	CX	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
130	KIT PARA MICRONEBULIÇAO PARA OXIGENIO(MANG/COP/EXT CONCT) ROSCA VERDE INFANTIL	UN	60	R$ 4,50	R$ 270,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
131	KIT PARA PARTO NORMAL DESCARTAVEL	CANCELADO				
132	LAMINA BISTURI N 11	CX	40	R$ 18,45	R$ 738,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
136	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA, COM ELASTICO	UN	1500	R$ 0,84	R$ 1.260,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
137	LUVA PLASTICA GINECOLOGICA C/100	PCT	20	R$ 2,45	R$ 49,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
149	MALHA TUBULAR 8CM X 25M	UN	25	R$ 8,20	R$ 205,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
150	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	UN	20	R$ 8,90	R$ 178,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
154	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	280	R$ 4,93	R$ 1.380,40	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
162	OCULOS PARA PROTEÇAO/SEGURANÇA ANTI-EMBAÇANTE CONSTITUIDOS DE UM ARCO DE NAYLON PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO. PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES.	UN	50	R$ 2,892	R$ 144,60	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
172	PAPEL KRAFT PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA DE 60 G/M2, LARGURA 1200 MM, BOBINA COM 60 METROS.	UN	80	R$ 22,40	R$ 1.792,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
181	SCALP INTRAVENOSO N 19	UN	1500	R$ 0,325	R$ 487,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
182	SCALP INTRAVENOSO N 21	UN	4800	R$ 0,409	R$ 1.963,20	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
183	SCALP INTRAVENOSO N 23	UN	2950	R$ 0,409	R$ 1.206,55	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
184	SCALP INTRAVENOSO N 25	UN	2200	R$ 0,409	R$ 899,80	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
185	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML SEM AGULHA	UN	20000	R$ 0,118	R$ 2.360,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
188	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML S/AGULHA	UN	45000	R$ 0,129	R$ 5.805,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
204	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UN	30	R$ 0,438	R$ 13,14	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda

205	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UN	30	R$ 0,472	R$ 14,16	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
206	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UN	30	R$ 0,489	R$ 14,67	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
207	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UN	30	R$ 0,507	R$ 15,21	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
208	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UN	20	R$ 0,515	R$ 10,30	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
209	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	UN	20	R$ 0,684	R$ 13,68	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UN	60	R$ 0,564	R$ 33,84	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
212	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UN	60	R$ 0,68	R$ 40,80	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
213	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	UN	70	R$ 0,69	R$ 48,30	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
215	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	UN	100	R$ 0,792	R$ 79,20	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
219	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL COM FIO GUIA N° 08	UN	30	R$ 9,26	R$ 277,80	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
220	SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL COM FIO GUIA N° 12	UN	120	R$ 9,26	R$ 1.111,20	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
222	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 06	UN	50	R$ 0,41	R$ 20,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
224	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 10	UN	100	R$ 0,46	R$ 46,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
234	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 16 X 180MM	PCT	30	R$ 4,64	R$ 139,20	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
235	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 19 X 180MM	PCT	40	R$ 6,10	R$ 244,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
244	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL	UN	3	R$ 27,46	R$ 82,38	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
248	TUBO DE SILICONE 204 6X12 MM, ROLO 15M	UN	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
249	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	100	R$ 12,97	R$ 1.297,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
251	VALVULA DE OXIGENIO REDE	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
253	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO	UN	25	R$ 78,00	R$ 1.950,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
262	AMBU PARA RN COM RESERVATORIO EM SILICONE	UN	10	R$ 120,75	R$ 1.207,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
268	ATADURA DE CREPE (8 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	250	R$ 4,15	R$ 1.037,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
270	ATADURA DE CREPE (12 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	520	R$ 6,05	R$ 3.146,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
271	ATADURA DE CREPE (15 CM X 1,80 M)TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	450	R$ 7,70	R$ 3.465,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
290	CATETER VENOSO CENTRAL COM CALIBRE 19G,ESTERIL,	UN	50	R$ 52,55	R$ 2.627,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
291	CATETER VENOSO CENTRAL COM CALIBRE 22G,ESTERIL,	UN	30	R$ 52,55	R$ 1.576,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
293	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, COM ESCALA GRADUADA (DE 5-25CM), COM CONEXAO LUER-LOCK CH 3,0	UN	30	R$ 12,05	R$ 361,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
294	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, COM ESCALA GRADUADA (DE 5-25CM), COM CONEXAO LUER-LOCK CH 4,0	UN	30	R$ 12,05	R$ 361,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
295	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO,ESTERIL,COM ESCALA GRADUADA(DE 5-25CM),COM CONEXAO LUER-LOCK-CH 3,5	UN	30	R$ 12,05	R$ 361,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
303	CONEXAO SIMPLES RETENÇAO DE OXIGENIO (VALVULA DE POSTO DE OXIGENIO DE PAREDE)	UN	20	R$ 161,50	R$ 3.230,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
304	CONEXAO SIMPLES RETENÇAO DE AR (VALVULA DE POSTO DE AR DE PAREDE)	UN	20	R$ 150,25	R$ 3.005,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
305	DRENO DE PENROSE Nº1 ESTERIL,EM LATEX	UN	20	R$ 0,97	R$ 19,40	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
306	DRENO DE PENROSE Nº2 ESTERIL,EM LATEX	UN	20	R$ 1,25	R$ 25,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
319	ELETRODO	UN	20.000	R$ 0,229	R$ 4.580,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
324	FILME PARA ULTRASSON UPP-110HG-110MMX18M	UN	75	R$ 60,00	R$ 4.500,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
339	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA 3,0	CX	10	R$ 222,29	R$ 2.222,90	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
343	FITA ADESIVA BRANCA (CREPE) - 19MM X 50M	UN	400	R$ 2,20	R$ 880,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
344	FITA MICROPORE 50 X 10	UN	350	R$ 3,15	R$ 1.102,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
357	KIT PARA MICRONEBULIZAÇAO ADULTO ROSCA VERDE	UN	20	R$ 4,50	R$ 90,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
358	LAMINA BISTURI N 15	CX	10	R$ 18,90	R$ 189,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
359	LAMINA BISTURI N 21	CX	30	R$ 18,90	R$ 567,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
360	LAMINA BISTURI N 23	CX	10	R$ 18,90	R$ 189,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
361	LAMINA BISTURI N 24	CX	10	R$ 18,90	R$ 189,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
365	MASCARA DESCARTAVEL COM TIRAS CONFECCIONADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO	CX	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
366	MASCARA RESPIRATORIA Nº 95	UN				
367	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X100M	UN	10	R$ 27,50	R$ 275,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
374	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 1 ML SEM AGULHA, COM BICO	UN	6.500	R$ 0,365	R$ 2.372,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda

	LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.					
379	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL QUE PERMITA A MANIPULAÇAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇAO E PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇAO ,SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO , PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	60000	R$ 0,60	R$ 36.000,00	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
380	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML SEM AGULHA, LUER SLIP	UN	80	R$ 1,52	R$ 121,60	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
381	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML SEM AGULHA COM BICO TIPO CATETER	UN	80	R$ 1,52	R$ 121,60	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
382	SISTEMA RESPIRATORIO INFANTIL BARAKA	UN	5	R$ 99,50	R$ 497,50	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
386	SONDA DE FOLEY 3 VIAS- Nº18/30ML CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL	UN	20	R$ 3,02	R$ 60,40	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
411	TELA CIRURGICAO 7,5 X 15CM (POLIPROPILENO)	UN	10	R$ 85,73	R$ 857,30	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
412	TELA CIRURGICAO 10 X 15CM (POLIPROPILENO)	UN	10	R$ 85,73	R$ 857,30	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
413	TELA CIRURGICAO 15 X 15CM (POLIPROPILENO)	UN	10	R$ 85,73	R$ 857,30	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
416	TERMOMETRO PARA MEDIR A UMIDADE DO AMBIENTE	UN	5	R$ 62,67	R$ 313,35	Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:91B1CE6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PROC. ADM. Nº 2216/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉD. HOSP. EIRELI

OBJETO
O presente Termo de supressão tem por objeto a Desistência de itens, ficando suprimido o saldo restante, pois segundo o fornecedor, devido as variações do mercado não será possível atender a demanda e informa assim o pedido de dispensa do saldo remanescente.

Ficam suprimidos do referido Pregão os seguintes itens:

ITENS CONTRATADOS

13690 - POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.001.939	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M	UN	100	77,00	7.700,00
4	002.001.985	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1L	UN	20	4,50	90,00
6	002.003.020	ALAVANCA APICAL301 RETA	UN	30	17,60	528,00
7	002.003.018	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02	UN	40	17,60	704,00
16	002.001.917	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL POTE 12G - TUTI-FRUT	UN	120	6,04	724,80
20	002.003.036	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO COM TI	UN	4	255,00	1.020,00
26	051.003.130	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02 CX C/ 06	CX	12	15,15	181,80
27	051.003.131	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04 CX C/ 06	CX	12	15,15	181,80
28	051.003.132	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06 CX C/ 06	CX	12	15,15	181,80

29	051.003.133	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 08 CX C/ 06	CX	12	15,15	181,80
30	002.001.960	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 10 CX C/ 06	CX	8	15,15	121,20
36	051.001.598	CABO DE BISTURI N° 03	UN	10	6,89	68,90
37	002.003.034	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO TAMA	UN	40	2,52	100,80
60	002.003.025	CURETA PÉRIO MC CALL 11/12 AÇO IMMUNITY AU	UN	10	8,42	84,20
86	002.003.004	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05 EM AÇO INOX AU	UN	40	5,51	220,40
87	002.003.005	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 EM AÇO INOX AUT	UN	40	5,51	220,40
91	002.003.028	ESCULPIDOR LECRON CONFECCIONADO EM AÇO	UN	6	5,51	33.06
92	002.003.029	ESCULPIDOR LECRON MINI OITAVADO CONFECCI	UN	6	5,51	33,06
93	002.003.017	ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº07	UN	10	7,65	76,50
98	002.003.030	FACA PARA GESSO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL IN	UN	6	11,48	68,88
103	002.001.994	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRUTTI	UN	200	3,35	670,00
112	002.001.964	GESSO ESPECIAL DURONE DENTSPLAY 1KG	UN	5	21,73	108,65
119	002.001.926	HIDRÓXICO DE CÁLCIO HIDRO C	KIT	50	21,24	1.062,00
123	002.003.042	KIT ALAVANCA POTTYS DIREITA ESQUERDA INDI	UN	3	61,20	183,60
136	002.001.996	LIMA PARA OSSO DUPLA Nº11 - 12	UN	10	30,60	306,00
146	002.001.921	MATERIAL REST. INTERN. (IRM) KIT PÓ/LIQUIDO	KIT	50	54,62	2.731,00
155	051.001.753	PARAMONOCLORANFENICOL	UN	10	5,07	50,70
156	002.001.971	PASTA LYSANDA ZINCOENÓLICA	UN	3	32,13	96,39
159	002.003.027	PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL	UN	30	6,12	183,60
171	002.001.927	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 B2	UN	10	34,00	340,00
172	002.001.935	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C3 4 GRAMAS	UN	15	36,95	554,25
173	002.001.936	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C4 4 GRAMAS	UN	15	34,00	510,00
174	002.001.930	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A 1,4 GRAM	UN	10	34,00	340,00
175	002.001.931	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A 2,4 GRAM	UN	60	34,00	2.040,00
176	002.001.933	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A3,5 4 GRA	UN	120	32,00	3.840,00
177	002.001.934	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº A4 4 GRAM	UN	10	34,00	340,00
178	002.001.932	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 NºA3 4GRAMA	UN	150	32,00	4.800,00
180	051.003.015	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO	UN	500	1,40	700,00
184	051.002.032	SERINGA CARPULE	UN	10	21,23	212,30
185	002.003.045	SONDA EXPLORADORA N° 05 EM AÇO INOX AUTO	UN	40	5,51	220,40
186	002.003.046	SONDA EXPLORADORA N° 16 EM AÇO INOX AUTO	UN	40	5,51	220,40
196	002.001.943	VERNIZ DE FLÚOR 5%	UN	13	16,83	218,79
VALOR TOTAL GERAL					**32.249,48**	

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Ata de Registro de Preços nº 048/2017.

Permanece inalterado o prazo do processo.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉD. HOSP. EIRELI

Sidrolândia-MS, 31 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:C64524B6

